

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

CÓDIGO UASG: 974002.

PROCESSO Nº: 00040-00025364/2021-96

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAN/DF.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DATA DE ABERTURA: 10/05/2023.

HORÁRIO: 9h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal- SEPLAD/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do (a) Pregoeiro(a) Rita de Cássia Godinho de Campos, designada pelo Decreto s/n, publicada no DODF n.º 184, de 26/09/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 39.610/2019, 40.030/2019, 40.031/2019, 38.934/2018, 37.121/2016, 40.205/2019 e 39.103/2018, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011, IN 05/2017 e Lei Distrital n.º 4.611/2011 e 5.061/2013, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido de esclarecimento.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.2. empresas que estiverem previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.2.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 5/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAF.

3.1.3. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

3.1.4. também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, justificativas e exigências abaixo:

3.1.4.1. não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.

3.1.4.2. a empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real).

3.1.4.3. a empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art.30, § 1º, inciso II e o art.31, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006.

3.1.5. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. empresários / Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresários/empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, conforme justificativa constate do subitem 22.1 do Termo de Referência.

3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. direta ou indiretamente o agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAN/DF.

3.2.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a eles necessários.

3.2.11. Cooperativas de mão de obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, eis que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão de obra em estado de subordinação.

3.2.12. O autor do projeto, básico ou executivo e termo de referência, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 4.3. Ao licitante caberá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da SEPLAD/DF por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela SEPLAD/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V – DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEPLAD/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.2 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.2.2.1. o (s) documento (s) exigido (s) para habilitação que não esteja (m) contemplado (s) no SICAF deverá (ão) ser enviado (s) nos termos do disposto no item 5.2, sob pena de inabilitação.
- 5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.2.4. os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo estabelecido no item 10.1.
- 5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;
- 5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;
- 5.3.3. declaração de Menor;
- 5.3.4. declaração Independente de Proposta;
- 5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- 5.3.6. declaração de Acessibilidade;
- 5.3.7. declaração de Cota de Aprendizagem.
- 5.4. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 27.1 deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Para formular e encaminhar à proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:
- 5.8.1. conter o valor GLOBAL para os serviços descritos no Termo de Referência - Anexo I deste edital, devendo no preço ofertado já estar computado o percentual referente a taxa de Administração e todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços na forma solicitada nos anexos deste Edital, incluindo equipamentos, mão de obra, suporte técnico, treinamento, assim como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;
- 5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.
- 5.13. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, caso não haja vedação legal para opção em razão do objeto da licitação, deverão subtrair da alíquota a que estiverem sujeitas os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL.
- 5.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos a SEPLAD/DF.

5.15. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEPLAD/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.

8.4.1. após a etapa de envio de lances (conforme o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.1. o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

8.13.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.13.2. Para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.13.2.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

8.13.2.3. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.2.5. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora,

sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.2.6. O disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. Fica vedada a formulação de lances para dois ou mais serviços contidos no Anexo I, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, ficando assegurada a possibilidade de participação de todos em ambos os itens.

8.17. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.17.1 Os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Objetivando a formação de cadastro reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. Para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *Comprasnet*, em arquivo único.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8498.

10.1.2. A forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) valor total anual dos itens que compõem o Grupo Único, bem como o valor da taxa de administração o valor total global da proposta, a ser calculado conforme itens 15 e 16 do termo de Referência - Anexo I do Edital, expresso em algarismos e por extenso, em moeda nacional, devendo no preço ofertado já estar incluso todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços na forma solicitada nos anexos deste Edital, incluindo equipamentos, mão de obra, suporte técnico, treinamento, assim como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, conforme modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;

c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) prazo de início dos serviços oferecidos não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;

f) declaração de que está ciente e cumprirá com todas as condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital e todos os seus Anexos.

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

h) Declaração de que não incorre **nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019**, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital;

i) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo X deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEPLAD/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

- II – verificação de acordos coletivos, convenções coletivas em dissídios coletivos de trabalho;
- III – Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV – Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII – Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX – Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X – Estudos setoriais;
- XI – Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII – Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.4. encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEPLAD/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.6, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

10.1.9. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEPLAD/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - i) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
 - ii) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária compatíveis com o objeto da referida contratação. A comprovação será feita por meio de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios.

i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção das alíneas “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. cadastro de empresas punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 5.2.

11.2.4. os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 5.2.

11.2.4.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 10.1.

11.2.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço GLOBAL.

XII – DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1 a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEPLAD/DF, no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço GLOBAL, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete à Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.3.1. - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.3.2 - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.3. - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

13.3.4. - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.3.2, na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 19.2.1 e 19.2.2.

13.5. O registro a que se refere o item 13.3.2 tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XIX deste edital

13.5.1. serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.5.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. o prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEPLAD/DF.

14.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.3.1. independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

16.1. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF, localizada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP: 70.075-900-Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência à SEPLAD/DF – órgão gerenciador.

16.2.1. o órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a SEPLAD/DF e órgãos participantes.

16.4. No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições e/ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. A SEPLAD/DF somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de serviço registrados na Ata.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7.1. os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme abaixo:

| Itens | QT previsto para Gerenciador e Órgãos participantes | QT para adesões |
|-------|---|-----------------|
| | 1 | 2= 1x5 |
| 01 | 01 | 05 |

16.8. Após a autorização de adesão pela SEPLAD/DF o órgão não participante do certame deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

XVII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A DIREP/SCG/SEPLAD/DF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o beneficiário para o qual será emitido o pedido.

17.2. A convocação do beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3. O beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a DIREP/SCG/SEPLAD/DF poderá indicar o próximo beneficiário ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XVIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o beneficiário registrado será convocado pela SEPLAD/DF para negociação do valor registrado em Ata.

18.4. Não se aplicam à ata de registro de preços os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que tratam os §§ 1º e 2º do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

XIX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO BENEFICIÁRIO

19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

19.2.1. A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

19.2.2. por iniciativa da SEPLAD/DF, quando:

- o beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEPLAD/DF, sem justificativa aceitável;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.2.2.1. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "e" "d", e "g" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.3. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEPLAD/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao beneficiário a nova ordem de registro.

19.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.3.1. por decurso do prazo de vigência;

19.3.2. quando não restarem licitantes registrados.

XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Depois de assinada a ata de registro de preços, e quando for oportuno e conveniente à Administração, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para tanto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.1.1. no caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

20.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEPLAD/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, a prestação de garantia, contratual no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

20.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

20.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEPLAD/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

20.6. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

20.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

20.8. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20.11. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.12. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.12.1. as eventuais modificações de que tratam o item 20.12 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

XXI – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

21.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade do Contrato.

21.2. Do reajuste

21.2.1. para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

21.2.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

21.3. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 04/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no tópico 13 (treze) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima primeira do Contrato - Anexo - IV do presente edital.

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no tópico 14 (quatorze) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima do Contrato - Anexo - IV do presente edital; e

23.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

23.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

23.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

23.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

23.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XXIV – DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização e controle seguirão o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

24.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

24.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratada reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

24.3.1. exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

24.3.2. determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

24.4. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá entregar à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

24.4.1. mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

24.4.1.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

24.4.1.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

24.4.1.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

24.4.1.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

XXV – DO RECEBIMENTO

25.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

25.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

25.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

25.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

25.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XXVI – DO PAGAMENTO

26.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

26.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

26.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);

26.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

26.1.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

26.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata temporis” do IPCA.

26.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

26.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

26.4.1. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

26.4.2. excluem-se do item 26.4:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

26.5. O pagamento dar-se-á até em 30 (trinta) dias, mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEPLAD/DF.

26.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

26.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

26.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

26.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

26.10. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deverá noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo VI deste edital).

27.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

27.2. As sanções descritas no item 24.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A SEPLAD/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.1.1. a anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato.

28.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 28.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEPLAD/DF.

28.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

28.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

28.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEPLAD/DF.

28.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

28.11. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

28.12. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

28.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - Incentive a violência;

II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - Seja homofóbico, racista e sexista;

VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

28.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

28.14.1. o não atendimento das determinações constantes no item 28.14, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

28.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (0XX61) 3313-8494.

28.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

XXIX – ANEXOS

- 29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 29.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 29.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;
 - 29.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 29.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato;
 - 29.1.5. ANEXO V - Declaração em atendimento ao Decreto nº 39.860/2019;
 - 29.1.6. ANEXO VI - Das penalidades; e
 - 29.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

Brasília, 06 de abril de 2023.

Rita de Cássia Godinho de Campos

Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF**ANEXO I - DO EDITAL****TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de Referência - SEPLAD/SUCORP/COGEF/DIAF/GEMAN

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal**, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seu Anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender à Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, excetuando-se as companhias de capital aberto, no que tange a demanda de manutenção automotiva da frota própria, além de ampliar o controle e a transparência dos gastos.

2.1.1. Neste sentido, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), mantém em sua competência a responsabilidade de administrar serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal.

2.1.2. Em atendimento à Portaria nº 140/2021 - SEEC, atribui a Subsecretaria de Gestão de Contratos Cooperativos as competências de participar da formulação do planejamento global e gestão de contratos corporativos. Neste contexto, a Diretoria de Administração da Frota - SEEC/SUCORP/COGEF/DIAF, tem atribuição de elaboração dos artefatos para viabilidade da contratação em tela.

2.2. Cumpre-se ainda informar que a presente contratação se faz necessária para continuidade da prestação de serviços ora explicitada em decorrência do término do contrato Contrato nº 013/2017, em **10/05/2023**.

2.3. Os serviços a serem contratados têm como objetivos:

2.3.1. Flexibilizar o sistema de manutenção dos veículos, em consequência do acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados para os variados fabricantes e tipos de serviços;

2.3.2. Flexibilizar a utilização dos recursos financeiros, não mais alocados por empresas ou por tipo de veículo;

2.3.3. Permitir a ampliação do acesso a estabelecimentos fornecedores de materiais e serviços de manutenção do ramo automotivo, evitando a fidelização decorrente de um contrato individualizado por oficina com o fim de ampliar a eficiência;

2.3.4. Possibilitar a prestação de determinados serviços por empresas especializadas (borracharia, balanceamento, escapamento, ar-condicionado, retífica) o que, em tese, garante uma melhora na qualidade do serviço prestado e, ainda, possibilita reduzir custos de mão-de-obra, pelo princípio da especialidade;

2.3.5. Possibilitar o recondicionamento de peças, desde que haja garantia mínima do serviço, quando o custo X benefício desta opção se mostrar mais vantajoso para a Administração em relação à troca por peças novas;

2.3.6. Elevar o nível de eficiência na prestação de serviço, promovida por uma maior competitividade dentro da Rede Credenciada a cada demanda de serviço;

2.3.7. Otimizar as despesas com a frota, por meio da implementação de plano de manutenção preventiva, com controles dinâmicos e eficazes;

2.3.8. Controlar melhor as trocas das peças como também as garantias oferecidas pelos fornecedores;

2.3.9. Facilitar a realização de auditorias por fiscais do contrato, gestores da frota e/ou outros, por meio da centralização de informações;

2.3.10. Possibilitar variadas análises, por meio dos relatórios gerados pelo sistema eletrônico da Contratada, que permitam comparar, entre outras informações, marcas e modelos para estudo sobre a frota visando futuras aquisições;

2.3.11. Reduzir despesas administrativas relativas à frota, no que se refere a sua gestão (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);

2.3.12. Reduzir a quantidade de procedimentos licitatórios e contratos, bem como dos recursos humanos necessários ao acompanhamento;

2.3.13. Aprimorar os controles em geral, reduzindo o tempo de compilação e análise dados, com veracidade das informações.

2.4. Os órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, diante da demanda dos serviços nas áreas fim e meio, tem envidado esforços para atender as demandas em benefícios dos cidadãos e consolidar-se com pronta atuação em todo o território sob sua égide, com foco em uma gestão eficiente e eficaz, com vistas a atingir as metas governamentais propostas.

2.5. Assim sendo, os serviços de transporte e, por conseguinte, os de manutenção dos veículos mostram-se como atividades de apoio indispensáveis à execução das atividades fins e administrativas das diversas unidades, permitindo aperfeiçoar o fluxo dos trabalhos, com controle e agilidade, nas diversas

localidades do DF. Vale destacar que os serviços de manutenção e reparação dos veículos são essenciais à conservação do patrimônio público, à segurança dos usuários, bem como da população em geral.

2.6. A contratação de serviços de gerenciamento propõe-se a facilitar os mecanismos de gestão pública, sem fugir à regra da licitação, da necessária fiscalização do Contrato, nem dos princípios constitucionais e administrativos. O que ocorre é a transferência de ações auxiliares da Administração a particulares que se desdobram em dois níveis: o da gerência da prestação e o da efetiva prestação. Tal modelo permite à Administração gerenciar a sua logística de forma a obter não só a padronização nos serviços prestados, mas também o atendimento tempestivo das demandas, vez que não ficará à mercê de um único estabelecimento contratado habilitado para prestação de serviços de determinada linha/marca de veículos.

2.7. A contratação em tela facilita os procedimentos de manutenção ao eliminar o uso de Contratos individualizados, que acabam por restringir o universo dos prestadores de serviços, impelindo a Administração Pública a vienciar contratações pouco eficientes. Ademais, simplifica o acesso à rede de fornecedores/prestadores de serviços diversos, inclusive de pequeno porte que, a partir da adoção desse modelo, podem se credenciar junto à empresa intermediadora contratada pela Administração para prestar serviços cujo acesso era antes inviável, o que promove maior competição entre os estabelecimentos a cada demanda por serviço.

2.7.1. Como é vasta a rede credenciada da empresa intermediadora, haverá sempre oficinas próximas, evitando assim grandes deslocamentos.

2.8. Noutro giro, com o modelo tradicional de terceirização dos serviços, far-se-ia necessário contratar, em certames distintos, a prestação de serviços para os diversos modelos/marcas/fabricantes, o fornecimento de diversos acessórios e produtos, e, tendo em vista a necessidade de racionalização dos procedimentos de manutenção, contratar-se-ia, também, a aquisição de sistema informatizado ou desenvolvimento de módulo de gerenciamento que compreendesse as funcionalidades necessárias ao controle da manutenção da frota, pois a fiscalização sem a ferramenta tecnológica causaria grandes empecilhos técnicos ao planejamento, a execução e à fiscalização dos serviços prestados.

2.8.1. É oportuno ressaltar que as contratações individualizadas dificultam a implementação de um sistema tecnológico para gerenciamento da manutenção da frota, haja vista a diversidade de pessoas jurídicas envolvidas e a dificuldade de sincronizar e conciliar a execução de tantos Contratos. Ainda, onera-se a Administração com os custos de desenvolvimento, aquisição, treinamento aos usuários, suporte e manutenção de um sistema informatizado com as funcionalidades requeridas, além de exigir a disponibilização de pessoal para acompanhamento e fiscalização da contratação do *software*, como também de comissões específicas para as diversas contratações abrangidas pela manutenção da frota.

2.9. A alternativa de se contratar empresa prestadora de serviços de intermediação, hoje amplamente utilizada pelos órgãos públicos, tornou-se a mais viável e econômica para o objeto em comento, visto que se contrata a intermediação da manutenção em ampla rede de estabelecimentos, vinculada ao sistema informatizado de gerenciamento, o que permite maior eficiência, transparência e controle sobre as transações realizadas. Soma-se a isto o fato de que a Administração somente desembolsa o que é efetivamente e imediatamente consumido.

2.10. Desse modo, considerando as características dos serviços envolvidos, o porte e a diversidade da frota existente, com a necessidade de contratações frequentes, a impossibilidade de fixação de um quantitativo dos serviços a serem executados, bem como as especificidades das várias unidades do complexo do Governo do Distrito Federal, propõe-se a contratação dos serviços por meio de procedimento licitatório visando o Registro de Preços. Tal proposição coaduna com a legislação aplicável, em especial o Decreto Distrital nº 39.103/2018 — Regulamento Distrital do Registro de Preços, que estabelece:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

(...)

III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.11. Isto posto, pretende-se com o Registro de Preços disponibilizar aos diversos órgãos e entidades do Distrito Federal os serviços em quantidade e qualidade adequadas à realidade de cada unidade administrativa, mas também conceber um banco de preços referencial para serviços de natureza continuada.

2.12. Um registro de preços, com a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal atuando como Gerenciador e os demais órgãos participantes, resultará em contratos com os mesmos objetos e condições estabelecidas, ensejando uma melhoria no desempenho das ações, ampliando horizontes e proporcionando um melhor desencadeamento de atividades antes obstaculizadas pelo caráter restritivo que alguns instrumentos contratuais impõem. Uma linguagem única propiciará, igualmente, melhor fluidez de dados, culminando na consistência e coerência das informações.

2.13. Importa ainda informar que, a demanda é de aproximadamente 6.900 (seis mil e novecentos) manutenções por ano, sendo que 60% dos serviços são de manutenções corretivas, 34% de manutenções preventivas, 5% colocação de acessórios especiais e 1% de serviço de remoção de veículo (guincho).

2.13.1. Acessórios especiais são peças que equipam os veículos especiais (ambulâncias, viaturas do sistema prisional e veículos de fiscalização) em seus sistemas de iluminação, acústica e comunicação, um exemplo de acessório especial é o *rotolight* que é usado nas ambulâncias para alertar visualmente a outros veículos/pedestres de sua passagem emergencial e preferencial no trânsito, sua utilização é obrigatória nos casos de emergência e sua utilização é prevista no artigo 29, inciso VII, alínea “c” do Código de Trânsito Brasileiro.

2.14. Os itens foram alocados em **grupo**, tendo em vista que o objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, com o intuito de reduzir os riscos dos serviços, assim como gerenciá-los de forma centralizada, garantindo melhores resultados. O agrupamento permitirá uma melhor seleção de proposta em relação à economicidade. Ademais, garante-se a ampla participação das empresas que atuam no ramo sem descuidar do interesse público.

2.14.1. Objetivando, ainda, garantir maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das Atas de Registro de Preços, acompanhamento da execução do serviço, controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira.

2.14.2. Desta forma, em atendimento ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços, foi adotado como critério de seleção de agrupamento dos itens.

2.14.3. Em atendimento ao Despacho Singular nº 176/2017 - GCIM, letra “b” cumpre esclarecer que a economia de escala, na presente licitação, está vinculada à quantidade de serviços a serem prestados. Ou seja, quanto maior a quantidade de serviços menores serão os seus custos. Assim, ao não se dividir o certame em grupos, tem-se a maior quantidade de serviços possíveis sendo atendida por um único gestor, propiciando a oferta de maiores descontos e menores taxas de administração pelos participantes do certame.

2.14.4. Em consequência de um maior ganho de escala, temos também uma melhor opção do ponto de vista da economicidade para a licitação. E, seguindo essa linha de raciocínio, o parcelamento não é economicamente adequado.

2.14.5. Além disto, ao analisar as especificidades que poderiam ser utilizadas pare parcelar o objeto em grupos, tal procedimento não se mostra tecnicamente viável. Dentre as opções, se teria:

2.14.5.1. Por marca — considerando que são atendidos veículos de 43 (quarenta e três) marcas, a divisão em lotes implicaria, a princípio, em 43 (quarenta e três) lotes e em até 43 (quarenta e três) contratos, cujo acompanhamento seria administrativamente complexo. E, caso houvesse a aquisição de veículo de marca não contemplada, ainda seria necessário realizar nova contratação;

2.14.5.2. Por tipo de veículo (leves, pesados, máquinas e equipamentos, utilitários, ambulâncias) - considerando a composição da frota, esse parcelamento geraria grupos muito diferentes em termos quantitativos;

2.14.5.3. Por órgão ou entidade — considerando que há veículos da mesma marca e modelo em diversos órgãos ou entidades, a divisão por grupo poderia ocasionar que o mesmo serviço tivesse preços diferenciados devido à aplicação de taxas de desconto e de administração diferenciadas em cada grupo. Além

disso, seriam 65 (sessenta e cinco) grupos, que gerariam 65 (sessenta e cinco) contratos, cujo acompanhamento seria administrativamente complexo. E caso mais algum órgão adquirisse veículos próprios ou houvesse a criação de novo órgão na estrutura do GDF, seria necessário realizar nova contratação.

2.14.5.4. A falta de competição entre as oficinas, por fim, não ocorre porque todas as oficinas podem estar credenciadas ao fornecimento de peças e mão-de-obra, desde que regularmente possuam Alvará de Funcionamento e estrutura física que permita a guarda com segurança dos veículos, após vistoria da contratada.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

4.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comum no mercado correspondente;

4.2.2. Disponibilidade no mercado destes serviços; e

4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo, em atenção ao art. 7º, *caput*, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DA DEFINIÇÃO DE AGENTES ENVOLVIDOS

6.1. **USUÁRIO:** todo servidor que atua no setor de manutenção da frota designado responsável pela solicitação e acompanhamento da realização de serviços.

6.2. **GESTOR DA MANUTENÇÃO DA FROTA:** servidor responsável pela administração do setor de manutenção da frota.

6.3. **GESTOR DA FROTA:** servidor responsável pela administração e supervisão da frota de veículos sob responsabilidade do Órgão ou Entidade em questão.

6.4. **FISCAL DO CONTRATO:** servidor ou comissão de servidores designada pela Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

7.1. A contratação almeja alcançar meios eficientes para credenciar fornecedores, bem como registrar e controlar o fornecimento dos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante deste item:

7.1.1. Manutenção mecânica preventiva, corretiva e de garantia de fábrica, para todos os tipos de veículos, incluindo veículos grandes como carretas;

7.1.2. Manutenção elétrica;

7.1.3. Serviço de guincho, com transporte em suspenso para remoção e socorro mecânico, para todos os tipos de veículos, incluindo veículos grandes como carretas;

7.1.4. Serviço de lanternagem e funilaria;

7.1.5. Serviço de pintura;

7.1.6. Serviço de estofagem;

7.1.7. Serviços de alinhamento, câster, cambagem e balanceamento de rodas, simples e computadorizado;

7.1.8. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva;

7.1.9. Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo;

7.1.10. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária;

7.1.11. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo;

7.1.12. Fornecimento de placas de identificação veicular, quando couber;

7.1.13. Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares luminosos e sonoros;

7.1.14. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do Governo do Distrito Federal - GDF ou dos manuais específicos de seus órgãos ou entidades, inclusive com fornecimento de material adesivo utilizado nos veículos oficiais;

7.1.15. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento, cristalização;

7.1.16. Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus;

7.1.17. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar;

7.1.18. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário a perfeita conservação do veículo.

7.2. A prestação dos serviços e fornecimento de produtos acima descritos deverá atender:

7.2.1. O quantitativo atual de veículos próprios do Distrito Federal, a serem atendidos inicialmente pela nova contratação, é demonstrado no **Anexo I**, do qual constam suas características, bem como sua distribuição entre as unidades participantes do registro de preços objeto do presente Termo de Referência.

7.2.2. Outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota.

7.2.3. Veículos cedidos ao DF ou a entidades da Administração Indireta por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

8. DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

8.1. Para realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência a Contratada deverá implantar e operacionalizar um sistema informatizado via internet, que permita a realização de orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção ultimada pela rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada, com o objetivo de atender aos veículos oficiais da frota do Governo do Distrito Federal, seus órgãos e entidades, de modo a propiciar a Contratante, gestão e controle detalhado das informações.

8.2. O gerenciamento da manutenção da frota de veículos por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende:

8.2.1. Atendimento inicial;

8.2.2. Orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência;

8.2.3. Autorização para realização do serviço;

8.2.4. Recepção do veículo;

8.2.5. Aceite do serviço prestado e todos os demais itens necessários à plena conservação dos veículos e sua restauração às condições de segurança, observadas todas as marcas/modelos de cada fabricante.

8.3. O modelo de gerenciamento integrado deverá possibilitar aquisição pela Contratante, por meio da Rede Credenciada da Contratada, de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

8.3.1. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo;

8.3.2. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;

8.3.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante.

8.4. O modelo de gestão proposto deverá possibilitar a realização de manutenção corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

8.4.1. Manutenção preventiva: mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, tem como objetivo principal garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos aos componentes ou mesmo na paralisação do veículo;

8.4.2. Manutenção corretiva: visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias;

8.4.3. Manutenção de garantia de fábrica: visa resguardar a Contratante com relação aos veículos em garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das respectivas marcas;

8.4.4. Prestação de serviços de mão de obra: visa conservar os veículos e/ou torná-los aptos ao desempenho de suas atividades, devendo ser realizada por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, com eficiência, qualidade e garantia;

8.4.5. Na realização de manutenção corretiva, sempre que o veículo a ser mantido contiver tecnologia compatível, o estabelecimento credenciado deverá utilizar equipamento de *scanner* com o objetivo de diagnosticar e comprovar, por meio da impressão do relatório do aparelho, os possíveis defeitos e avarias detectados.

8.5. DA FERRAMENTA TECNOLÓGICA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE

8.5.1. A ferramenta de tecnologia da informação - TI para o gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na Rede Credenciada tenha gerado despesas de manutenção e/ou aquisição de peças/produtos automotivos.

8.5.1.1. Fornecer aplicativo totalmente elaborado em ambiente *WEB* e *app (IOS e Android)* para consulta *online*, que permita capturar informações da frota, proporcionando controle total sobre as operações de manutenções e assistência 24 (vinte e quatro) horas na Rede Credenciada, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento, compatível com o sistema operacional de informática bem como com suas máquinas e equipamentos utilizados pela Contratante, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer *softwares* ou *hardwares* adicionais necessários ao acesso.

8.5.2. A solução tecnológica proposta deverá dispor de:

8.5.2.1. Módulo de gerenciamento integrado, que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;

8.5.2.2. Relatório informatizado dos pagamentos efetuados pelos serviços prestados de manutenção da frota de veículos aos estabelecimentos credenciados;

8.5.2.3. Módulo operacional para processamento das informações via *web*, *online*, pela Contratante e Rede Credenciada;

8.5.2.4. Relação ordenada de estabelecimentos credenciados com filtros de pesquisa por tipo de serviço/material, marca/fabricante e região administrativa do Distrito Federal;

8.5.2.5. Ferramenta *online* para solicitação, análise e autorização de serviço; Interface digital (CREDENCIADOS x CONTRATANTE);

8.5.2.6. Orçamento eletrônico com acesso *online*, que permita aos estabelecimentos credenciados cadastrar os orçamentos diretamente no sistema *web*;

8.5.2.7. Rede de oficinas/fornecedores equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada;

8.5.2.8. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição;

8.5.2.9. Acesso para os responsáveis pela manutenção que permita:

I - Solicitação;

II - Autorização;

III - Aprovação;

IV - Rejeição; e

V - Emissão e consulta de relatórios, conforme perfis/níveis de acesso indicados pela Contratante;

8.5.2.10. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;

8.5.2.11. Na ferramenta "dados do veículo" deverá constar no mínimo os seguintes campos:

a) Placa;

- b) Chassi;
- c) Marca;
- d) Modelo;
- e) Renavan;
- f) Tipo de Veículo;
- g) Cor;
- h) Ano de Fabricação;
- i) Ano Modelo;
- j) Km/Horímetro Atual;
- k) Motorização;
- l) Válvulas;
- m) Ar Condicionado;
- n) Versão;
- o) Localidade;
- p) Complemento.

8.5.2.12. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via *web, online*;

8.5.2.13. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet;

8.5.2.14. Planilha de custos por marca/modelo/unidade administrativa;

8.5.2.15. Registro de garantia de peças/serviços;

8.5.2.16. Pesquisa por garantia de peças e serviços;

8.5.2.17. Pesquisa por preços de peças e serviços;

8.5.2.18. Módulo que permita a implementação de um plano de manutenção preventiva, com campos destinados ao registro da provável data, quilometragem e demais observações pertinentes às revisões programadas.

8.5.2.19. A ferramenta de TI deverá possibilitar o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os materiais e serviços elencados no **subitem 9.6** e tudo mais descrito neste termo de referência, que envolva a manutenção da frota de veículos automotores, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

- I - Cadastro de veículo;
- II - Composição da frota e idade média;
- III - Ordem de serviço cadastrada;
- IV - Comparativo do valor na Ordem de Serviço por empresa consultada;
- V - Comparação de orçamentos para análise de histórico;
- VI - Histórico de orçamentos;
- VII - Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas;
- VIII - Histórico de manutenção de veículo:

Valor das peças;

Valor da mão de obra;

Valor total do serviço;

Placa;

Quilometragem;

Estabelecimento onde foi realizado;

Garantias de peça e mão de obra;

Quantidade de peças; e

Total de hora de mão de obra utilizada.

- IX - Histórico de manutenção por veículo, por modelo, unidade de lotação;
 - X - Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca;
 - XI - Registro de garantia de peças e serviços;
 - XII - Utilização de peças e serviços por estabelecimentos
 - XIII - Custos por grupo de manutenção;
 - XIV - Custos e quantidade por tipo de manutenção;
 - XV - Custos e quantidades por tipo de manutenção - equipamento;
- 8.5.2.20. Custos por quilometro e indicadores;
- I - Custos por setor/unidade de lotação/centro de custos;
 - II - Relatório de operação de manutenção;
 - III - Veículos X manutenção preventiva.

8.5.3. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo Gestor da manutenção da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

8.5.4. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações efetuadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos credenciados.

8.5.5. A Contratada deverá fornecer à Contratante, de forma *online*, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, além de garantir um mínimo de três orçamentos dos estabelecimentos credenciados, a cada solicitação de serviços, peças ou acessórios, para que a Contratante verifique o que for mais adequado ao caso.

8.5.5.1. O sistema deverá exigir o preenchimento do campo "Código da peça" ou similar, com "*part number*" válido para as peças, não devendo permitir o preenchimento com números aleatórios (exemplo: 1, 2, 01, 0031), devendo ainda vincular o "*part number*" com a descrição da peça e com a marca.

8.5.6. As tabelas de preços e serviços apresentadas prestar-se-ão para aferição comparativa dos preços apresentados, com a realidade de mercado, para fins de verificação de conformidade de pagamento.

8.5.6.1. A ferramenta de consulta deverá ser composta por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para motocicletas, automóveis, caminhões, tratores e demais veículos motorizados, sem nenhum custo adicional para Contratante, desde que atendam, no mínimo, as seguintes exigências:

- I - *Software* de automação auto-instalável, aplicação em *desktop* e *app (IOS e Android)*, com possibilidade de pontos adicionais;
- II - Possibilidade de emissão de orçamento eletrônico, que permita a avaliação de danos em automóveis e gere orçamentos contendo código das peças e tempo de realização dos serviços de mão de obra para manutenção, chapeação e pintura, de modo a possibilitar a consulta da conformidade dos preços.
- III - Os preços das peças deverão ser atualizados no máximo mensalmente, ou de acordo com as alterações de preços das peças pelos fabricantes de cada marca, caso não seja apresentada a atualização de tabelas, valerá para fins de aceitação do orçamento, o valor constante da última tabela apresentada.
- IV - Inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra).
- V - Permitir busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).

8.5.7. O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico e na tela de acesso via *web*, a toda a rede credenciada, conforme o ramo de atuação (linhas de fornecimento cadastradas), informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços;

8.5.8. O sistema deverá dispor de campo para que a Contratada determine o prazo disponível para cotação, variável entre 12 (doze) e 72 (setenta e duas) horas, de acordo com a urgência dos serviços, bem como possibilidade de prorrogação do prazo com reenvio dos alertas aos credenciados, quando não se alcançarem o número de pelo menos 03 (três) cotações ou que a Contratante não esteja certa da vantajosidade dos preços alcançados.

8.5.9. O sistema não deverá fechar automaticamente o orçamento, quando finalizado o prazo definido pela Contratada, disponibilizando recurso para que as credenciadas recusem a realização do orçamento ou solicitem dilação do prazo.

8.5.9.1. Os resultados para consulta e retirando a pendência de cotação dos estabelecimentos que não responderam, gerando ainda os relatórios por estabelecimento contemplando a quantidade de atendimentos/desatendimentos por períodos.

8.5.10. Fornecer suporte técnico, pessoal e *online*, para o sistema informatizado de gerenciamento integrado da frota, bem como providenciar o suporte técnico para o sistema de consulta de preços e tempos, AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar disponibilizado.

8.5.10.1. O prazo para atendimento das demandas da Contratante, relativo à solução de problemas técnicos no sistema informatizado da Contratada, não deverá ser superior a **1 (um) dia útil**.

8.5.11. O sistema deverá ter a função de vistoria do veículo (*Check List*) que será liberada quando da abertura de uma Ordem de Serviço no sistema, para verificação prévia da necessidade de manutenção do veículo, bem como na entrega e retirada na oficina credenciada.

8.5.11.1. O *Check List* deverá conter as seguintes informações:

- I - Nome completo do servidor responsável (motorista)
- II - Órgão que pertence o veículo
- III - Data de recebimento
- IV - Dados do veículo (Marca/modelo/ano de fabricação e placa)
- V - Possíveis avarias com registro fotográfico (dianteira, laterais, traseira, faróis, estofamento, rodas, retrovisores)
- VI - Marcação do odômetro
- VII - Marcação do nível de combustível
- VIII - Marcação do nível dos pneus
- IX - Data e odômetro da última revisão
- X - Registrar se há manual do veículo
- XI - Observações (lâmpadas e fusíveis queimados, por exemplo)
- XII - Nome completo do avaliador
- XIII - Confirmação das informações acima por meio eletrônico pelo responsável do órgão e do avaliador.

8.6. DA IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO

8.6.1. Todo o investimento necessário à implantação do modelo de gerenciamento integrado, tais como: a instalação dos equipamentos de leitura, *softwares* de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de estabelecimentos, manutenção da ferramenta tecnológica, treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento da gestão das despesas de manutenção, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo me incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pelas unidades do complexo administrativo do Distrito Federal.

8.6.2. A implantação da ferramenta tecnológica de gerenciamento da manutenção da frota deverá ocorrer num prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de entrega dos dados cadastrais dos usuários e gestores responsáveis.

8.6.3. Para a implantação do modelo de gerenciamento integrado não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos.

8.7. DO TREINAMENTO

8.7.1. A Contratada deverá ministrar treinamento a todos os Gestores e Usuários envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, em local a ser designado pela Contratante, sem qualquer custo para a Contratante, tendo a durabilidade mínima de 04 (quatro) horas.

8.7.2. O treinamento deverá compreender:

8.7.2.1. *Folder* e manual explicativo do sistema informatizado.

8.7.2.2. Relatórios fornecidos pela ferramenta de TI.

- 8.7.2.3. Manual de utilização dos *softwares* de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português.
- 8.7.2.4. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema informatizado e das suas operações compreendendo a administração e o gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários da ferramenta tecnológica para melhor aproveitamento operacional.
- 8.7.3. A Contratada deverá oferecer novo treinamento sempre que ocorrer qualquer alteração no sistema.
- 8.7.4. A Contratada disponibilizará todo o treinamento necessário para que os usuários da ferramenta tecnológica possam utilizar corretamente o sistema informatizado, como também fornecerá senhas de acesso em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação dos Gestores da Frota, que lhe serão formalmente indicados.
- 8.7.5. A Contratada arcará com os custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização das ferramentas de controle e planejamento pelos usuários, gestores, fiscais e fornecedores/prestadores de serviços credenciados.

8.8. DA FROTA AUTOMOTIVA A SER GERENCIADA

- 8.8.1. O objeto deste Termo de Referência refere-se ao gerenciamento de veículos ativos, pertencentes à frota da Contratante, considerando além da frota atual disponível, aqueles veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação, ou que estejam cedidos, transferidos ou recebidos como doação, face à necessidade de restar assegurado um contingente adequado de veículos circulantes, considerando as atividades precípuas do Governo do Distrito Federal, e seu emprego imediato.
- 8.8.2. O quantitativo atual de veículos da frota do Governo do Distrito Federal que utilizará os serviços objeto da presente contratação encontra-se relacionado no **Anexo I**, de onde constam as características dos veículos, bem como sua distribuição pelas unidades participantes deste registro de preços.
- 8.8.3. A Contratante, durante a execução do Contrato, poderá incluir ou excluir veículos, conforme as necessidades de cada Unidade e flexibilidade inerente à estrutura organizacional do Distrito Federal que cria, aglutina ou extingue órgãos e, ainda, adquire e aliena veículos.
- 8.8.4. O gerenciamento deverá atender ao quantitativo apresentado no **Anexo I**, bem como outros veículos, de modo a amparar o recebimento de novos veículos, haja vista os procedimentos de aquisição em andamento, como também a possibilidade de cessões, transferências e doações, ressaltando que somente caberá cobrança de taxa de administração para aqueles veículos efetivamente mantidos.
- 8.8.5. Manter atualização diária do banco de dados, devendo ser permitido a Contratante, o livre acesso à base de dados para fins de consulta e auditoria, por meio de sistema tecnológico ou leitura direta ou ferramentas de ETL — (*Extract, Transform and Load*), desde que este meio seja de natureza livre (software livre) independente da vigência do Contrato.

9. DA ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA

- 9.1. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos e fornecimento de materiais para a manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
- 9.1.1. Possuir microcomputador, *notebook* ou *tablet*, impressora e conexão à Internet;
- 9.1.2. Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- 9.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
- 9.1.4. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- 9.1.5. Executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, preferencialmente uniformizado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- 9.1.6. Dispor de um representante para receber e responder às solicitações da Contratante via sistema informatizado, em até 48 (quarenta e oito) horas, bem como prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a prestação de serviços/fornecimento de materiais.
- 9.1.7. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços, desde que aprovados pela Contratante;
- 9.1.8. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento e no prazo estabelecido;
- 9.1.9. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar;
- 9.1.10. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com a legislação pertinente;
- 9.2. Manter em local visível das oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.
- 9.3. A Contratada será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados atendam às exigências descritas no **subitem 9.1**.
- 9.4. Manter informada a Rede Credenciada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, fornecedores de peças) de que cabe a Contratada, reembolsos de quaisquer natureza ou em hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a Contratante e tais prestadores de serviço.
- 9.5. **DAS LOCALIDADES DA REDE CREDENCIADA**
- 9.5.1. A Contratada deverá manter um mínimo de **3 (três) estabelecimentos credenciados**, para cada tipo de serviço/material, durante toda a vigência contratual, capazes de atender todas as marcas/fabricantes e modelos descritos no **subitem 9.5.3** deste Termo de Referência e dos veículos que posteriormente venham a fazer parte da frota da Contratante.
- 9.5.2. O atendimento à solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva, corretiva, prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer nas 5 (cinco) zonas das regiões administrativas do Distrito Federal, conforme listadas a seguir:

| ZONA | REGIÕES ADMINISTRATIVAS ABRANGIDAS |
|------|--|
| I | Asa Norte, Lago Norte, Varjão, Paranoá, Itapoã, Sobradinho, Sobradinho II, Planaltina. |
| II | Asa Sul, Lago Sul, Jardim Botânico, São Sebastião, Sudoeste/Octogonal, Cruzeiro. |
| III | Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria, Gama. |
| IV | Guará, Park Way, Águas Claras, Taguatinga. |
| V | SIA, SCIA, Vicente Pires, Ceilândia, Brazlândia. |

- 9.5.3. Deverão existir concessionárias credenciadas de todas as marcas dos veículos em período de garantia, dentre os listados no **Anexo I** e dos veículos que posteriormente venham a fazer parte da frota da Contratante, com o objetivo de suprir as necessárias revisões para assegurar a garantia de fábrica.
- 9.5.3.1. Caso não haja no mínimo 3 (três) concessionárias da marca demandada, poderá a Contratada credenciar um número menor desde que devidamente comprovada a inexistência do quantitativo exigido.

9.6. DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA

9.6.1. A Contratada deverá manter credenciamento com a rede de concessionárias/oficinas autorizadas das marcas que compõem a frota da Contratante, conforme disposto no **Anexo I**, obrigando-se, no mínimo, a atender nas localidades e quantidades indicadas no **subitem 9.5**, inclusive objetivando manter a garantia de fábrica para a revisão dos veículos novos.

9.6.2. A manutenção e conservação dos veículos da Contratante, através de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizadas por oficina da Rede Credenciada, deverá contemplar os serviços de mão-de-obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos.

9.6.3. A **manutenção corretiva** destina-se a repor o veículo ao perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada das peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, fora dos períodos estabelecidos para realização das manutenções preventivas, de modo a abranger todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, com o intuito de garantir a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

9.6.3.1. **Mecânica Geral** consiste em serviços de:

- I - Mecânica em motor;
- II - Retífica em geral;
- III - Caixa de câmbio em geral;
- IV - Direção;
- V - Carburador e/ou bomba injetora e refil;
- VI - Diagnóstico do sistema de injeção;
- VII - Velas;
- VIII - Bomba e bicos injetores;
- IX - Radiador;
- X - Sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo.

9.6.3.2. **Funilaria** consiste em serviços de:

- I - Troca e/ou conserto de lataria;
- II - Assoalhos;
- III - Para-choques;
- IV - Carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú);
- V - Solda em geral e todos os outros serviços afins.

9.6.3.3. **Pintura/Estufa faixa** consiste em serviços de:

- I - Pintura automotiva externa e interna;
- II - Polimento;
- III - Cristalização;
- IV - Enceramento e/ou de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

9.6.3.4. **Capotaria** consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

9.6.3.5. **Sistema Elétrico** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa, bateria central de fusíveis e todos os outros serviços afins.

9.6.3.6. **Sistema Hidráulico** consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos leves (freios, direção e outros) e pesados (manutenção de braços hidráulicos e outros) e todos os outros serviços afins.

9.6.3.7. **Borracharia completa** consiste em:

- I - Remendos em pneus com e sem câmara de ar;
- II - Troca de câmaras de ar e/ou de pneus atentando para o limite de segurança da profundidade dos sulcos (1,6 mm), conforme disposto na Resolução nº 558/1980 do CONTRAN, ou quando danificado, observando o respectivo aro;
- III - Colocação de rodas e/ou calotas;
- IV - Desempeno e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.

9.6.3.8. **Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Caster** consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.

9.6.3.9. **Suspensão** consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

9.6.3.10. **Socorro mecânico/guincho** consiste em serviços de socorro e transporte através de veículo do tipo guincho capaz de apto a atender, quando demandado, todos os veículos da Contratante, relacionados neste Termo de Referência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em veículo do tipo guincho (caminhão), quando se fizer necessário, equipado com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com C.N.H. adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser atendida no prazo máximo de 1h30m (uma hora e trinta minutos), após solicitação feita pela Contratante.

9.6.3.11. Os preços dos serviços de socorro mecânico não poderão exceder os previstos na tabela de preços referencial que se segue:

| Especificação | Unidade de medida | Preço Estimado em R\$ |
|--|-------------------|-----------------------|
| Serviços de Guincho para veículos LEVES com saídas até 30 Km. | Operação | 306,25 |
| Quilometragem excedente para veículos LEVES | KM | 3,56 |
| Serviços de Guincho para veículos MÉDIOS com saídas até 30 Km | Operação | 390,00 |
| Quilometragem excedente para veículos MÉDIOS | KM | 6,98 |
| Serviços de Guincho para veículos PESADOS com saídas até 30 Km | Operação | 656,71 |
| Quilometragem excedente para veículos PESADOS | KM | 9,54 |

9.6.3.12. **Instalação de Acessórios** consiste na aquisição e serviços de instalação dos acessórios adquiridos, assim como, o conserto de acessórios de som e imagem.

9.6.3.13. **Vidraceiro** consiste na aquisição e serviços de:

- I - Substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas;
- II - Polimento do para-brisa;
- III - Instalação e retirada de películas de controle solar (tipo *insulfilm*) e todos os outros serviços afins.

9.6.3.14. **Ar condicionado** consiste nos serviços de:

- I - Reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante;
- II - Conserto e substituição do compressor;
- III - Higienização;
- IV - Troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.

9.6.3.15. **Lubrificação, filtros e hidráulica** consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção, com substituição dos filtros de óleo, de fluidos combustível, além dos fluidos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins.

9.6.3.16. **Lavagem** consiste nos serviços de:

- I - Limpeza interna e externa de veículos;
- II - Polimento;
- III - Enceramento;
- IV - Cristalização com aplicação de desengraxantes;
- V - Silicone;
- VI - Pneu pretinho;
- VII - Odorizador;
- VIII - Aspiração;
- IX - Incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria;
- X - Lavagem a seco e todos os outros serviços afins.

9.6.3.17. **Acessórios de policiamento** consiste na aquisição e serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo, instalados em razão da atividade de policiamento, sejam os rádios comunicadores, os dispositivos luminosos ou os sonoros, policiamento com substituição de peças e todos os outros serviços/materiais afins.

9.6.3.18. **Acessórios e equipamentos agrícolas** consiste na aquisição e serviços de reparo, substituição e verificação de todos os equipamentos e acessórios de tratores e demais veículos motorizados, equipados em razão da atividade agrícola e/ou de transformação do solo, com substituição de peças e todos os outros serviços/materiais afins.

9.6.3.19. **Chaveiro** consiste nos serviços de:

- I - Abertura de portas de veículos;
- II - Confeção de cópias de chaves simples ou codificadas;
- III - Conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição e todos os outros serviços/materiais afins.

9.6.3.20. **Identificação** consiste nos serviços de:

- I - Confeção de placas de identificação de todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência;
- II - Tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação e todos os outros serviços/materiais afins.

9.6.3.21. **Plotagem** consiste nos serviços de:

- I - Retirada e colocação de plotagem;
- II - Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, conforme padrão de uso exclusivo das unidades do complexo administrativo do DF, a ser fornecido pela Contratante.

9.6.3.22. **Outros serviços** constantes ou não do manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

9.6.4. **A manutenção preventiva** refere-se à realização de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, levando-se em conta os parâmetros de quilometragem (1.000, 5.000, 10.000, 15.000, assim em diante), com o intuito de precaver eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, contando inclusive com as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento, de modo a abranger todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo e/ou da Contratante.

9.6.4.1. No caso de troca de fluidos, o estabelecimento credenciado deverá afixar adesivo na parte dianteira do veículo, preferencialmente no vidro, com informações relativas à revisão realizada, bem como a indicação da próxima revisão.

9.6.4.2. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas, em conformidade com o manual do fabricante, como também devem ser atendidas todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, com realização em Concessionárias, conforme marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

9.6.4.3. Os serviços a serem executados, além do constante do manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

- I - Revisão do sistema de transmissão:

Lubrificação de diferencial;

Caixa de câmbio;

Folgas e balanceamento de eixo cardã;

Se houver, juntas homocinéticas;

Trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros.

- II - Revisão do sistema de direção:

Aperto dos parafusos;

Regulagem e conferência de terminais;

Lubrificação (graxa e óleo);

Barra de direção;

Bomba de direção;

Folgas;

Correia da bomba;

Caixa de direção;

Alinhamento;

Balanceamento;

Cambagem das rodas e outros.

III - Revisão do sistema de freio:

Regulagem de freio;

Verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição;

Quando necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares;

Freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas);

Válvulas (pneumáticas) e outros.

IV - Revisão do sistema de arrefecimento:

exame de radiador;

verificação do nível da água e mangueiras e outros.

V - Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, turbinas e substituições, quando necessário, com fornecimento de todos os insumos e outros.

VI - Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

VII - Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalizadores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

VIII - Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização policial (giroflex, estrobo) e outros.

9.6.4.4. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

9.6.4.5. Serviços de borracharia, incluindo o fornecimento e troca de pneus,

9.6.5. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o respectivo grau de avaria, a Tabela Tempária (quando nela definido) e as condições mercadológicas.

9.6.5.1. Contudo, os serviços simples e/ou de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não poderá ser superior a **120 (cento e vinte) horas**, contadas a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços que demandem maior tempo, desde que previamente informados ao Fiscal do Contrato e cujas justificativas sejam aprovadas por este.

9.6.5.2. O referido prazo deverá constar em campo específico da ordem de serviço.

9.6.6. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelos credenciados da Contratada.

9.6.6.1. As peças e acessórios substituídos, inclusive pneus e baterias, deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do veículo mantido, sempre identificadas com o número da ordem de serviço, data, modelo, fabricante e placa do veículo de onde foram retiradas, e, sempre que as dimensões permitirem, deverão ser embaladas em saco plástico incolor e transparente com gramatura que suporte o peso da peça ou acessório substituído.

9.6.6.2. O Governo do Distrito Federal promoverá o descarte de acordo com a legislação específica.

9.6.6.3. O sistema deverá obrigatoriamente exigir justificativa para a aprovação de ordem de serviço que possua algum item com garantia vigente.

9.6.7. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação por parte do estabelecimento credenciado pela Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, e por escrito, fundamentada e aceita pela Contratante, por intermédio do(s) Fiscal(is) do Contrato.

9.6.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9.6.9. O atendimento inicial pelas credenciadas da Contratada, em resposta à solicitação via sistema informatizado, deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, após a demanda de qualquer serviço.

9.6.10. Os orçamentos de veículos acidentados deverão, obrigatoriamente, conter fotos ou vídeos do acontecimento.

9.6.10.1. No caso de prestação de serviços de balanceamento, caster e cambagem, a necessidade de tais serviços deverá ser devidamente comprovada através do laudo técnico, emitida por scanner automotivo.

9.6.11. O prazo limite para a execução dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da oficina credenciada da Contratada e aceitação pela Contratante, por meio do(s) Fiscal(is) do Contrato contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado.

9.6.12. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h às 18h, nos dias úteis, e de 9h às 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem obedecer o disposto no **subitem 9.6.3.10**.

9.6.13. O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes em seus manuais.

9.6.14. O local de realização dos serviços será a oficina da credenciada pela Contratada, cujos endereço, telefone e nome do responsável devem constar do orçamento.

9.6.14.1. No caso de emergência, os serviços poderão ser realizados no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante, por meio do(s) Fiscal(is) do Contrato.

9.6.15. A oficina credenciada pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema *web*, o prazo de reparação/manutenção do veículo, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias à execução, com a devida descrição (marca/modelo/quantidade).

9.6.16. No caso de mau atendimento, a Contratante não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da Contratada, e, por meio do(s) Fiscal(is) do Contrato, comunicará os fatos que motivaram tal decisão.

9.6.17. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados, por meio do sistema *web*, para análise e aprovação do serviço pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, cujo valor deverá atender às disposições descritas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação e necessidade de reformulação do orçamento.

9.6.17.1. Quando houver substituição de peças no orçamento a ser apresentado, deverá constar código, descrição, marca, quantidade, valor unitário e total.

9.6.18. A mão-de-obra dos serviços de manutenção deverá obedecer ao tempo padrão estabelecido pelas tabelas do fabricante da marca, tabela tempária, cujo tempo deverá ser mencionado no orçamento e enviado à Contratante para aprovação do(s) Fiscal(is) do Contrato.

9.6.18.1. Para os serviços cujo tempo de realização não conste da tabela tempária do fabricante da marca, operações em que não seja possível determinar um tempo padrão através de estudo de tempos, são exemplos endireitar/soldar/alinhar/reparar/retificar, usualmente definidos no mercado por tempo real, o tempo deverá ser estabelecido pelo chefe de oficina do estabelecimento credenciado, devendo ser submetido à aprovação do Gestor responsável pela manutenção de veículos da Contratante, de acordo com o grau do dano e a dificuldade de sua restauração, observando, quando disponíveis, os tempos convencionados por sindicatos, associações ou entidades representativas do setor de reparação.

9.6.18.2. Os serviços somente poderão ser executados após o envio pela empresa credenciada, de orçamento detalhado, por meio dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente *web* da Contratada, e respectiva autorização por Fiscal(is) do Contrato designado(s) pela Contratante, que se pronunciará após análise do orçamento mais vantajoso a ele submetido pelo Gestor responsável pela manutenção de veículos, a partir do levantamento de preços previamente realizado via sistema informatizado.

9.6.18.3. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando eficiência, qualidade e garantia, não sendo aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos a oficinas, em virtude de serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a empresa credenciada pela Contratada, deverá apresentar ao(s) Fiscal(is) do Contrato designado(s) pela Contratante, justificativa, por escrito, dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

9.6.18.4. O veículo submetido a serviços/troca de peças, sempre que passar mais de 24 (vinte e quatro) horas no estabelecimento credenciado, deverá ser lavado e entregue limpo a Contratante.

9.7. DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS

9.7.1. O estabelecimento credenciado da Contratada deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

9.7.1.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, devem apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da efetiva prestação dos serviços.

9.7.1.2. O sistema não deverá aceitar a inserção de prazo de garantia inferior à 90 (noventa) dias.

9.7.1.3. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria por 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por primeiro.

9.7.1.4. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da conclusão da prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

9.7.1.5. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

9.7.1.6. Para troca de bateria, mínimo 12 (doze) meses contados da substituição, devendo o certificado de garantia fornecido pelo fabricante do produto ser entregue ao(s) Fiscal(is) do Contrato.

9.7.1.7. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 6 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

9.7.1.8. Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último.

9.7.1.9. Demais serviços e peças: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

9.7.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do Contrato.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A cada necessidade de serviço, os usuários da equipe de manutenção da frota solicitarão orçamento a Contratada, por meio do sistema informatizado de gerenciamento, o qual deverá ser detalhado, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo o prazo para realização dos serviços, sendo que todos os documentos resultantes dessa solicitação deverão ser impressos para fins de fiscalização pela Contratante.

10.2. O procedimento para atendimento de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento integrado de manutenção da frota:

10.2.1. Nenhum orçamento inicial da oficina receptora será aprovado imediatamente, devendo primeiro ser realizada a cotação de preços *online* junto aos demais estabelecimentos, visando apurar a proposta mais vantajosa, de acordo com o valor real de mercado, ou, nos casos de urgência, a consulta ao preço praticado e tabelas contidas no sistema, para averiguação se coaduna com o preço de mercado.

10.2.2. Desta maneira, o(s) Fiscal(is) do Contrato somente autorizará(ão) o fornecimento ou a execução de serviço, cujo preço for compatível com o estabelecido no mercado, devendo, em cada autorização, restar demonstrada a compatibilidade, através da comparação do preço final proposto, com tabelas de preços e quantitativos elaboradas por entidades idôneas, cujos critérios de mensuração sejam obtidos mediante adequadas técnicas quantitativas, ou pelo valor efetivamente pago pela Contratante.

10.2.3. Para fins de aferição do preço de mercado das peças, componentes e serviços, além das ferramentas de consulta disponibilizadas no sistema de gestão, que atenderem aos critérios técnicos estabelecidos nesse Termo de Referência, o(s) Fiscal(is) do contrato poderá(ão) utilizar o sistema bancos de preços e do próprio preço registrado no sistema e pagos pela Contratante, bem como, pesquisas com estabelecimentos não credenciados.

10.2.4. Havendo necessidade de serviço/produto, os usuários da equipe de manutenção da frota, por intermédio do sistema informatizado, solicitarão orçamento aos estabelecimentos da Rede Credenciada, seguindo a ordem de credenciamento junto à Contratada para cada segmento de serviço, produto, montadora.

10.2.4.1. Quando se tratar de veículo danificado, avariado ou acidentado, impossibilitado de deslocar-se, os usuários da equipe de manutenção da frota solicitarão aos estabelecimentos da Rede Credenciada, vistoria *in loco*, para avaliação detalhada do estado do veículo, da qual devem constar todos os serviços e as peças/materiais necessários à reparação, de modo a subsidiar a orçamentação.

10.2.4.2. Para fins de remuneração, deverá ser uma taxa equivalente à quantidade de horas trabalhadas, baseada na tabela tempária da marca do veículo para avaliações de veículos que necessitem de uma análise de alta complexidade.

10.2.4.3. Para fins de remuneração de inspeção os serviços referentes às análises nas concessionárias autorizadas, irão para a concessionária da marca dos veículos.

10.2.5. O estabelecimento credenciado fornecerá o orçamento *online*, sempre via sistema informatizado.

10.2.6. Os usuários da equipe de manutenção da frota, por meio da ferramenta *online*, deverão efetuar levantamentos junto a estabelecimentos da Rede Credenciada, inteirando o mínimo de 3 (três) orçamentos, na busca do menor preço global e das melhores condições para execução do orçamento proposto, cujo valor deverá corresponder, no máximo, aos valores tabelados pelos fabricantes, aplicado no mínimo, o desconto apresentado na proposta de preços.

10.2.6.1. Para obtenção da proposta mais vantajosa, o Gestor responsável pela manutenção da frota dever-se-á observar os orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados na forma do **subitem 9.2**, analisando a relação custo x benefício, com base na diferença entre os preços globais apresentados, os custos com o deslocamento do veículo até o estabelecimento credenciado selecionado e/ou o prazo de realização dos serviços/entrega do produto.

10.2.7. De posse do orçamento mais vantajoso, o Gestor responsável pela manutenção da frota o apresentará ao(s) Fiscal(is) do Contrato que o analisará e aferirá a regularidade fiscal do credenciado selecionado, por meio dos sítios governamentais correspondentes, de modo a garantir que a empresa está apta a prestar serviço/fornecer materiais à Administração Pública, sendo desclassificado aquele que apresentar restrições.

10.2.8. O(s) Fiscal(is) do Contrato deverá verificar a conformidade dos valores apresentados, utilizando o sistema de consulta de preços e tempos, tipo AUDATEX MOLICAR ou outro similar, bem como a tabela de preços de serviços de socorro mecânico, quando for o caso, todos disponibilizados pela Contratada, e havendo nos preços ofertados pela Contratada, prevalecerá o menor valor.

10.2.9. O(s) Fiscal(is) do Contrato autorizará, *online* via sistema integrado, a realização dos serviços/fornecimento de materiais pelo estabelecimento credenciado que apresentou o orçamento mais vantajoso, após a comprovação da vantajosidade.

10.2.10. Sob nenhuma hipótese, caberá à Contratada a autorização de orçamentos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

10.3. Dos orçamentos apresentados pelos credenciados da Contratada deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo do veículo, placa do veículo, odômetro do veículo no momento do orçamento, e campo "observações" para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o Fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

10.4. O(s) Fiscal(is) do Contrato poderá(ão) recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada e sua Rede Credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a Contratada o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção do orçamento recusado.

10.5. Sempre que não constar das tabelas *online* fornecidas pela Contratada algum valor de peça ou mão-de-obra, o(s) Fiscal(is) do Contrato deverá pesquisar o preço no mercado, registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, aos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, à própria loja de venda de peças e, ainda, via *email* ou *ofício*.

10.5.1. Para peças exclusivas, para as quais não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, fazer registro desta informação, que servirá, desde que confirmada, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

10.5.2. No caso de veículos que sofreram modificações estruturais pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: posto móvel/resgate/veículo de cinotecnia/veículo de telecomunicações e outros) e, conseqüentemente, as peças também sofreram adaptações (partes mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pelas unidades do Governo do Distrito Federal.

10.6. O(s) Fiscal(is) do Contrato autorizará a realização de serviço através do próprio sistema informatizado disponibilizado pela Contratada, cabendo-lhe, ainda, declarar, em documento escrito a ser encaminhado para fins de ateste e liquidação das notas fiscais, que o preço final está de acordo com os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

10.7. O(s) Fiscal(is) do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

10.8. Os orçamentos apresentados pelos credenciados da Contratada terão validade mínima de 30 (trinta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.

10.9. Havendo alteração nos preços praticados pelos fabricantes, caberá a Contratada fornecer a Contratante as novas tabelas de preços atualizados.

10.10. As tabelas de tempo padrão dos fabricantes fornecidas pela Contratada, em meio impresso e/ou eletrônico, ao(s) Gestores da Frota ou ao(s) Fiscal(is) do Contrato, serão referenciais e quando houver discrepâncias nos preços ofertados pela Contratada, prevalecerá o valor de mercado pesquisado pelos Usuários da equipe responsável pela manutenção da frota.

10.10.1. A Contratada estará dispensada do fornecimento das tabelas supracitadas, desde que as tabelas tempárias e as tabelas atualizadas de preços dos fabricantes estejam disponíveis para consulta através do sistema notoriamente utilizado pelas empresas do ramo de seguro de veículos, AUDATEX MOLICAR ou similar, a ser fornecido a Contratante.

10.10.2. Caso haja discrepância nas horas apresentadas em orçamento, como necessárias à realização dos serviços, prevalecerá sempre o tempo de serviço estabelecido nas tabelas tempárias elaboradas pelos fabricantes das marcas, podendo-se utilizar subsidiariamente aquelas tabelas de tempo fornecidas pelo Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos do Distrito Federal ou Associação de Trabalhadores do segmento, ou ainda, entidade semelhante de qualquer unidade da federação, salvo se devidamente solicitado por escrito pelo estabelecimento credenciado da Contratada, apresentando fundadas justificativas e autorizado pelo(s) Fiscal(is) do Contrato.

10.11. A tabela de preços de serviços de socorro mecânico fornecida pela Contratada, em meio impresso e/ou eletrônico, ao(s) Gestores da Frota ou ao(s) Fiscal(is) do Contrato, serão referenciais, na forma estabelecida pelo **subitem 13.8**, e havendo discrepâncias nos preços ofertados pela Contratada,

prevalecerá o menor valor.

10.12. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo os credenciados pela Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme O que prevê o fabricante do veículo.

10.13. Após receber solicitação do Usuário da equipe responsável pela manutenção da frota para remover o veículo ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, o credenciado da Contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento prévio para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao(s) Fiscal(is) do Contrato, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas.

10.14. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive peças dos acessórios que os compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor atual de mercado do veículo, nos termos do Capítulo III do Decreto Distrital nº 42.024/2021 ou normativo que o substitua.

10.14.1. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

10.15. A fiscalização de preços ficará a cargo da unidade gestora do contrato, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada tenham como limite o preço de à vista.

10.16. Observar, sempre que houver necessidade de testes externos com os veículos da Contratante, que em nenhuma hipótese tais testes poderão ser realizados em período noturno, devendo as credenciadas afixar placas de identificação de cor verde, destinadas a experiência, conforme Resolução nº 729/2018 do CONTRAN, devendo, ainda, nessas situações, afixar adesivo removível ou placa imantada com seu logotipo e o seguinte dístico "VEÍCULO EM MANUTENÇÃO" ou "VEÍCULO EM TESTE" na traseira do veículo e sobre os brasões ou elementos identificadores da Contratante, existentes na lataria do veículo, sendo de exclusiva responsabilidade dos credenciados da Contratada, a segurança pessoal do condutor que realizar os testes.

10.16.1. Obedecer, quando em testes externos, às normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro, cabendo à Contratada e seus credenciados, a total responsabilidade, civil e penal, em caso de acidentes de trânsito ou cometimento de infrações com o veículo da Contratante, devendo a Contratada apresentar ao condutor e documentos solicitados pela Contratante para o devido preenchimento da respectiva notificação de autuação expedida pelo órgão de trânsito.

10.17. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por ela reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a Contratante e tais prestadores de serviços.

10.18. Providenciar, sempre que solicitado pelo Contratante, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório ou caso o preço praticado pelas empresas constantes da Rede Credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência, ou, ainda, por quaisquer outras questões técnicas justificadas.

11. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados no interior das instalações das oficinas credenciadas, exceto aqueles dispostos no **subitem 9.6.14.1**.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

12.1. Os serviços deverão ser entregues no prazo definido no **subitem 9.6.5**, contados da data de aprovação da Ordem de Serviço.

12.2. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

12.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente.

12.2.2. **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que serviços/materiais entregues possuem toda qualidade dos produto/serviços especificados conforme este Termo de Referência/edital.

12.3. As peças, componentes e acessórios empregados deverão ser **novos e em primeiro uso**.

12.4. Os materiais/serviços que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **3 (três) dias úteis** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

12.5. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo a ser definido pela Comissão Executora. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

12.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e quando da assinatura do contrato.

13.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.3. Fornecer os subsídios necessário à manutenção preventiva e corretiva e, face às obrigações assumidas, garantir que os credenciados dispõem de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

13.4. Assumir integral responsabilidade, através do estabelecimento credenciado que realizar cada serviço/troca de peça, pela execução e eficiência dos serviços que efetuar.

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 9.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.6. Exigir que as credenciadas assinem termo de compromisso de responsabilidade quanto a possíveis sinistros que venham a ocorrer com os veículos que estiverem sob a guarda do seu estabelecimento.

13.7. Permitir o livre acesso às instalações de seus credenciados, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.

13.8. Disponibilizar acesso a ferramenta tecnológica que possibilite ao(s) Fiscal(is) do Contrato efetuar consulta, *online*, tanto a tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão, conforme estabelecido no **subitem 8.5**, nos moldes do sistema notoriamente utilizado pelas empresas do ramo de seguro de veículos, Sistema AUDATEX MOLICAR, ou outro instrumento hábil similar.

- 13.9. Para as marcas não atendidas no Sistema AUDATEX MOLICAR, ou no outro instrumento similar, será obrigatório à entrega de tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto a tabela de tempos de mão-de-obra padrão, caso houver.
- 13.10. Garantir que os estabelecimentos da Rede Credenciada da Contratada reparem, corrijam, removam, substituam, desfaçam e/ou refaçam, prioritariamente e exclusivamente a sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não superior ao originalmente concedido, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa do estabelecimento credenciado, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 13.11. Providenciar, sempre que solicitado pelo Contratante, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório ou caso o preço praticado pelas empresas constantes da Rede Credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência, ou, ainda, por quaisquer outras questões técnicas justificadas.
- 13.12. Responder pelos danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993 obrigando-se a ressarcir-los.
- 13.13. Garantir que a Rede Credenciada atenderá as exigências e responsabilidades previstas no **item 9**.
- 13.14. Garantir que as empresas a serem credenciadas atentarão para os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a legislação vigente, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do presente Termo de Referência.
- 13.15. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as instalações físicas de suas unidades administrativas para a execução do serviço.
- 13.16. Utilizar-se somente de empregados registrados pelas suas credenciadas, para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação.
- 13.17. Informar às credenciadas que é de inteira responsabilidade destas, as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas aos recursos humanos de suas credenciadas.
- 13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 13.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.20. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de veículos, incluindo, mas não se limitando a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações da ferramenta em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, *backup*, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente, *softwares*, *hardwares* ou serviços operacionais, e quaisquer outras atividades, necessários à operação e produção plena do sistema informatizado em questão, com todas as funcionalidades previstas.
- 13.21. Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamento e/ou serviços aplicados.
- 13.22. Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas utilizados por seus credenciados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante.
- 13.23. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 13.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.25. Apontar, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, quaisquer defeitos ou problemas constatados, mesmo que não haja informação por parte da Contratante, mas que seja necessário a perfeita execução dos serviços, desde que oportunamente aprovados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato.
- 13.26. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, impostos, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento.
- 13.27. A Contratada deverá considerar a retenção de impostos pelo Governo do Distrito Federal sobre os valores faturados.
- 13.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Nomear Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (gestão do Contrato) da execução do Contrato, informando quem são os Gestores responsáveis, aos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados como Fiscais/Executores do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.4. Notificar a Contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 14.5. Efetuar mensalmente o pagamento à Contratada, pelos serviços executados, após o aceite das notas fiscais pelos Fiscais/Gestores do Contrato.
- 14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência.
- 14.7. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências onde se encontram os veículos, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.
- 14.8. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

15. DO VALOR ESTIMADO

- 15.1. O valor estimado da contratação em tela é de **R\$25.456.695,79 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos)**, conforme tabela a seguir:

| |
|-------------|
| GRUPO ÚNICO |
|-------------|

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | ----- | VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL | |
|--|---|-------------------------|----------------------|---------------------------------|---|
| 1 | Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do GDF, calculada pelo valor da mão de obra/hora | Serviço | ----- | R\$6.480.554,77 | |
| 2 | Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para veículos do GDF | unidade | ----- | R\$18.632.097,68 | |
| VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO | | | | R\$25.112.652,45 | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | VALOR ESTIMADO ANUAL | PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 3 | Gerenciamento e Administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva) | percentual de taxa | R\$25.112.652,45 | 1,37 % | R\$344.043,34 |
| TOTAL GERAL DO GRUPO ÚNICO | | | | | R\$25.456.695,79 |

16. DA PROPOSTA

16.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

16.1.1. Para os **itens 1 e 2**, não haverá lances.

16.1.2. Para o **item 3**, o valor do percentual da taxa de administração que vai incidir sobre o valor estimado para contratação em peças/serviços.

16.1.3. O valor máximo admissível será o valor total do grupo estimado pela administração.

16.1.4. Para o item 3 **NÃO** será admitido percentual acima do estimado pela administração, podendo a taxa de administração igual ou inferior a 0% (zero por cento).

17. DA COTA RESERVADA

17.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada, tendo em vista que o objeto da contratação é de grande vulto e indivisível, tendo em vista a especificidade do serviço em apreço.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

18.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária compatíveis com o objeto da referida contratação. A comprovação será feita por meio de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

19. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.

19.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018.

20. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

20.2. **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade do Contrato.

20.3. Na ocasião da assinatura do contrato, a licitante deve apresentar comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução iguais ou equivalente, em atendimento às exigências da Lei Distrital 6.679/2020.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. O Contratado, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **2% (dois por cento)**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

22. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

22.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão ou servidor representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

23.2. O servidor ou comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

23.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.4. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

24.1. O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN nº 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou, por grupo de servidores constituindo a fiscalização designada para tal.

24.2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para o serviço de gerenciamento e administração dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

24.3. O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável ou pela comissão.

24.4. No mês posterior à prestação dos serviços, a Contratante apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará, devidamente fundamentado, as metas obtidas pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a Contratada terá 3 (três) dias úteis para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela Contratante.

24.5. FISCALIZAÇÃO:

24.5.1. A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável pela Fiscalização constituída por servidores formalmente designados pela Contratante.

24.5.2. Serão considerados como manutenções fracassadas todos os serviços que não forem realizados no sistema de gerenciamento, como falha no sistema, descredenciamento não comunicado, etc.

24.6. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme a tabela abaixo:

| INDICADOR | |
|---|---|
| 1 - DISPONIBILIDADE DO SISTEMA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS | |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Garantir um atendimento célere às demandas do órgão no abastecimento dos veículos ou a orçamentação e manutenção da frota, por meio da disponibilidade do sistema e dos estabelecimentos credenciados |
| Metas a cumprir | Inoperância tolerada em no máximo 6 horas mensais 0,83% (de 720 horas mensais) |
| Instrumento de medição | Acesso ao Sistema realizado com êxito |
| Forma de avaliação | Sistema informatizado |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de Cálculo | Percentual de horas mensais do Sistema Operante Esperado (SOE 720) menos Sistema Inoperante (SI 6h) = 0,83% |
| Início de Vigência | Concomitante ao início da prestação dos serviços |
| Faixas de ajuste no pagamento | até 6 horas – 0 pontos De 6 horas e 01 minuto a 10 horas atrasos – 5 pontos Acima de 10 horas e 1 minuto atrasos – 10 pontos |

| INDICADOR | |
|---|---|
| 2 - FALTA DE SUPORTE/CONSULTORIA | |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Garantir um atendimento célere às demandas dos órgãos |
| Metas a cumprir | Ausência de Suporte Técnico/Consultoria tolerada em horas mensais (48h). 93,3% (de 720 horas mensais) |
| Instrumento de medição | Suporte/chamado solicitado e atendido |
| Forma de avaliação | Sistema Informatizado |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de Cálculo | Percentual de Horas Mensais (HM 720) menos Ausência de Suporte Tolerado (AST 48H) = 93,3% |
| Início de Vigência | Imediatamente após a data de início da prestação dos serviços |
| Faixas de ajuste no pagamento | Até 48 horas - 0 pontos de 48 horas e 1 minuto a 96 horas - 5 pontos Acima de 96 e 1 minuto - 10 pontos |

| INDICADOR | |
|---|---|
| 3 - SUSPENSÃO/INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS | |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Garantir um atendimento célere às demandas dos órgãos. |
| Metas a cumprir | Suspensão/Interrupção Tolerada em no máximo 6 horas mensais. 99,1% (de 720 horas mensais) |
| Instrumento de medição | Suporte/Chamado Registrado e Atendido |
| Forma de avaliação | Sistema informatizado |
| Periodicidade | Mensal |

| | |
|--------------------------------------|---|
| Mecanismo de Cálculo | Percentual de horas mensais do Sistema Operante Esperado (SOE 720) menos Sistema Inoperante Tolerado (SIT 6h) = 0,83% |
| Início de Vigência | Concomitante ao início da prestação dos serviços |
| Faixas de ajuste no pagamento | Até 6 horas - 0 pontos De 6 horas e 1 minuto a 24 horas - 5 pontos Acima de 24 horas e 1 minuto - 10 pontos |

| INDICADOR | |
|---|---|
| 4 - ATRASO NO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES | |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Garantir um atendimento célere às demandas dos órgãos. |
| Metas a cumprir | Falta de Resposta/Envio de Informações/Documents Tolerada em horas mensais (48h) 93,3% (de 720 horas mensais) |
| Instrumento de medição | Suporte/chamado solicitado e atendido |
| Forma de avaliação | Sistema informatizado |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de Cálculo | Horas Mensais (HM 720) menos Ausência de Resposta Tolerada (ART 48H) = 93,3% |
| Início de Vigência | Concomitante ao início da prestação dos serviços |
| Faixas de ajuste no pagamento | Até 48 horas - 0 pontos de 48 horas e 1 minuto a 96 horas - 5 pontos Acima de 96 e 1 minuto - 10 pontos |

| INDICADOR | |
|---|--|
| 5 - ATRASO NO CREDENCIAMENTO DE OFICINAS | |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Garantir um atendimento célere às demandas dos órgãos. |
| Metas a cumprir | Ausência de Credenciamento Tolerada em dias/ano (10d). 97,2% |
| Instrumento de medição | Suporte/Chamado Registrado e Atendido |
| Forma de avaliação | Sistema informatizado |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de Cálculo | Percentual de Dias Anuais (DA 360) menos Dias de Atraso no Credenciamento (DAC 10d) = 97,2 |
| Início de Vigência | Concomitante ao início da prestação dos serviços |
| Faixas de ajuste no pagamento | Até 10 dias - 0 pontos de 11 dias a 20 dias - 5 pontos Acima de 21 dias - 10 pontos |

| INDICADOR | |
|--|---|
| 6 - CREDENCIADAS DE BAIXA QUALIDADE/EFETIVIDADE | |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Garantir um atendimento célere às demandas dos órgãos. |
| Metas a cumprir | Reclamação Registrada Tolerada em números/mês (5 RRT'S ao mês) |
| Instrumento de medição | Suporte/Reclamação registrada |
| Forma de avaliação | Sistema informatizado |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de Cálculo | Percentual de Dias Mensais (30 DM) menos Reclamação Registrada/mês |
| Início de Vigência | Concomitante ao início da prestação dos serviços |
| Faixas de ajuste no pagamento | Até 5 reclamações - 0 pontos De 6 a 15 reclamações - 5 pontos Acima de 15 reclamações - 10 pontos |

24.7. O resultado final do IMR será a média aritmética simples da pontuação obtida a partir dos indicadores observados, conforme tabela abaixo.

| AVALIAÇÃO CONSOLIDADA | | | | | |
|---|--------------|-----------------|-----------------|------------------|-------------------|
| Média de Pontos no Mês | 0 a 3 pontos | 3,01 a 5 pontos | 5,01 a 7 pontos | 7,01 a 10 pontos | Mais de 10 pontos |
| Conceito | Ótimo | Bom | Regular | Ruim | Péssimo |
| Fator de Qualidade | 100% | 95% | 90% | 85% | 80% |
| Percentual de Glosa do Valor Mensal do Contrato | - | 1% | 2% | 3,5% | 5% |

24.8. O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à Contratada com prazo aberto para manifestação.

24.9. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela Contratada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

24.10. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a Contratada a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

24.11. A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

24.11.1. A partir da implementação dos serviços, 1 (uma) avaliação consolidada tida "PÉSSIMO", as sanções administrativas deverão ser aplicadas, conforme edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

25.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

25.3. O pagamento será efetuado sobre os serviços demandados e executados.

25.4. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

26. DO REAJUSTE

26.1. Será admitido o reajuste do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

28. DO ANEXO

28.1. É parte integrante do presente Termo de Referência, o seguinte anexo:

28.1.1. ANEXO I – Relação de Veículos Existentes.

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DE VEÍCULOS EXISTENTES

| VEÍCULOS | | | | |
|-------------|----------|---------------------------------|-----------|------------------------------------|
| MARCA | PLACA | MODELO | ANO | UNIDADE |
| AGRALE | JFO-4690 | BAU 7000 DX | 1998/1998 | SEDES |
| AGRALE | JFP-2396 | NEOBUS | 2003/2004 | SEJUS |
| AGRALE | JFO-2670 | CAMINHAO 3/4 8500T | 1998/1998 | SEEC |
| AGRALE | BRZ-3146 | TRATOR MAQUINA 1800P | 2000 | RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA |
| AGRALE | JFO-1360 | CAMINHAO | 1997/1997 | SEAPE |
| BOB CAT | BOB-4302 | MINI CARREGADEIRA | 2011/2011 | FJZB |
| BOB CAT | BOB-2001 | MINI CARREGADEIRA | 2011/2011 | RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA |
| BOB CAT | BOB-4903 | MINI CARREGADEIRA | 2014/2014 | IBRAM |
| BOB CAT | BOB-2002 | MINI CARREGADEIRA | 1990/1990 | RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA |
| BREMEN | EMP-0004 | HAND STACKER | 2014/2014 | SEEC |
| BREMEN | EMP-0005 | HAND STACKER | 2014/2014 | SEEC |
| BUDNY | MAQ-0029 | BDY-10540 | 2015 | SEAGRI |
| CASE | MAQ-0031 | 580N | 2017/2017 | SEAGRI |
| CASE | MAQ-0001 | 845B | 2012 | SEAGRI |
| CASE | MAQ-0015 | W20 | 2016/2016 | SEAGRI |
| CASE | MTN-0015 | 845B | 2012/2012 | SEAGRI |
| CASE | MTN-0018 | 845B | 2016/2016 | SEAGRI |
| CASE | MTN-0019 | 845B | 2016/2016 | SEAGRI |
| CASE | MTN-0020 | 845B | 2016/2016 | SEAGRI |
| CASE | OVT-0459 | PA CARREGADEIRA | 1988/1988 | RA-II ADM. REG. DO GAMA |
| CASE | PAC-1223 | PA CARREGADEIRA | 1991 | RA-XIX ADM. REG. DE CANDANGOLANDIA |
| CASE | BRZ-7732 | TRATOR MAQUINA 580-H | 1989 | RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA |
| CATERPILLAR | BRZ-2603 | TRATOR MAQUINA 4HDO ARTIC-M | 1998 | RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA |
| CHERY | PAX-3048 | CELER 1.5 HB ACT | 2017/2017 | DPDF |
| CHEVROLET | REV0B00 | S10 | 2022/2022 | SSP |
| CHEVROLET | REV0B04 | S10 | 2022/2022 | SSP |
| CHEVROLET | REV9A84 | S10 | 2022/2022 | SSP |
| CHEVROLET | REV9A97 | S10 | 2022/2022 | SSP |
| CHEVROLET | REV9A99 | S10 | 2022/2022 | SSP |
| CHEVROLET | REV1C45 | CRUZE LT NB | 2022/2022 | SSP |
| CHEVROLET | REV1C49 | CRUZE LT NB | 2022/2022 | SSP |
| CHEVROLET | REV1C51 | CRUZE LT NB | 2022/2022 | SSP |
| CHEVROLET | REV1C55 | CRUZE LT NB | 2022/2022 | SSP |
| CHEVROLET | REV1C61 | CRUZE LT NB | 2022/2022 | SSP |
| CHEVROLET | JGL-3391 | BLAZER 2.4 | 2008/2009 | SEJUS |
| CHEVROLET | JFP-6043 | CORSA WIND SEDAN 1.0 8 VÁLVULAS | 2001/2001 | ARPDF |
| CHEVROLET | PBN-3078 | S10 USATEC TP | 2018/2019 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBN-3079 | S10 USATEC TP | 2018 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBN-3080 | S10 USATEC TP | 2018/2019 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBN-3081 | S10 USATEC TP | 2018/2018 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBN-3083 | S10 USATEC TP | 2018/2018 | SEAPE |

| | | | | |
|-----------|----------|-----------------------|-----------|------------------|
| CHEVROLET | PBN-3084 | S10 USATEC TP | 2018/2019 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBN-3085 | S10 USATEC TP | 2018/2018 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBN-3086 | S10 USATEC TP | 2018/2018 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBN-3087 | S10 USATEC TP | 2018 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBN-3088 | S10 USATEC TP | 2018/2019 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBN-3089 | S10 USATEC TP | 2018 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBN-3091 | S10 USATEC TP | 2018/2018 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBN-3097 | S10 USATEC TP | 2018/2018 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBN-3100 | S10 USATEC TP | 2018/2018 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBN-3090 | S10 USATEC TP | 2018/2019 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBN-3092 | S10 USATEC TP | 2018/2019 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBN-3093 | S10 USATEC TP | 2018/2019 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBN-3094 | S10 USATEC TP | 2018/2018 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBN-3095 | S10 USATEC TP | 2018/2018 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBN-3096 | S10 USATEC TP | 2018/2019 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBN-3098 | S10 USATEC TP | 2018/2019 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBN-3099 | S10 USATEC TP | 2018/2019 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBN-3101 | S10 USATEC TP | 2018/2019 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBN-3102 | S10 USATEC TP | 2018/2019 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBO-2347 | S10 | 2018/2019 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBO-2342 | S10 | 2018/2019 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBO-2343 | S10 | 2018/2018 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBO-2344 | S10 | 2018/2018 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBO-2345 | S10 | 2018/2018 | SSP |
| CHEVROLET | PBO-2346 | S10 | 2018/2019 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBS-0356 | TRAILBLAZER LT D4A | 2018/2019 | SEJUS |
| CHEVROLET | PBS-0355 | TRAILBLAZER LT D4A | 2018/2019 | SEJUS |
| CHEVROLET | PBS-0358 | TRAILBLAZER LT D4A | 2018/2019 | SEJUS |
| CHEVROLET | PBS-0354 | TRAILBLAZER LT D4A | 2018/2019 | SEJUS |
| CHEVROLET | PBS-0353 | TRAILBLAZER LT D4A | 2018/2019 | SEJUS |
| CHEVROLET | PBS-0357 | TRAILBLAZER LT D4A | 2018/2019 | SEJUS |
| CHEVROLET | PAD-0365 | S10 | 2015/2015 | SSP |
| CHEVROLET | PBO-7452 | S10 USATEC TP | 2018/2019 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBO-7453 | S10 USATEC TP | 2018/2019 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBO-7450 | S10 USATEC TP | 2018/2019 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBO-7454 | S10 USATEC TP | 2018/2019 | SEAPE |
| CHEVROLET | PBO-7451 | S10 USATEC TP | 2018/2019 | SEAPE |
| CHEVROLET | PAF-3552 | S10 | 2014/2015 | SEAPE |
| CHEVROLET | PAC-4939 | S10 | 2014/2015 | SEAPE |
| CHEVROLET | JHE-1281 | BLAZER 2.4 | 2009/2009 | DF LEGAL |
| CHEVROLET | JIL-7571 | BLAZER 2.4 | 2011/2011 | DF LEGAL |
| CHEVROLET | RER4C85 | CHEV/TRACKER T | 2021/2022 | SVS |
| CHEVROLET | JFP-3275 | S10 | 2002/2003 | SEDES |
| CHEVROLET | PAE-0981 | SPIN | 2014/2015 | SEJUS |
| CHEVROLET | PAE-0982 | SPIN | 2014/2015 | SEJUS |
| CHEVROLET | PAE-0983 | SPIN | 2014/2015 | SEJUS |
| CHEVROLET | PAE-0984 | SPIN | 2014/2015 | SEJUS |
| CHEVROLET | PAE-0985 | SPIN | 2014/2015 | SEJUS |
| CHEVROLET | PAE-0986 | SPIN | 2014/2015 | SEJUS |
| CHEVROLET | PAE-0987 | SPIN | 2014/2015 | SEJUS |
| CHEVROLET | OVQ-1543 | CRUZE LT NB | 2013/2013 | DPDF |
| CITROEN | JJK-7518 | JUMPER | 2012/2013 | SEEDF |
| CITROEN | JJK-7528 | JUMPER | 2012/2012 | SEJUS |
| CITROEN | OGP-3572 | JUMPER | 2011/2011 | SVS |
| CITROEN | JKN-0035 | JUMPER | 2012/2012 | SEAPE |
| CITROEN | JKN-0055 | JUMPER | 2012/2012 | SEAPE |
| CITROEN | JEU-1984 | JUMPER | 2012/2013 | CODHAB |
| CITROEN | PAE-0971 | JUMPER | 2014/2014 | SES |
| CITROEN | FQR-2337 | JUMPER | 2014/2014 | SES |
| CITROEN | JJK-7448 | JUMPER | 2012/2012 | SES |
| CITROEN | JJK-7458 | JUMPER | 2012/2013 | SEAGRI |
| CITROEN | JJK-7468 | JUMPER | 2012/2013 | SEEC |
| CITROEN | JJK-7478 | JUMPER | 2012/2013 | CODEPLAN |
| CITROEN | JJK-7508 | JUMPER | 2012/2013 | SEEC COOPERATIVO |
| CITROEN | JJK-7538 | JUMPER | 2012/2013 | SEEC COOPERATIVO |
| CITROEN | JJK-7548 | JUMPER | 2012/2013 | SEEC COOPERATIVO |
| CITROEN | JJK-7488 | JUMPER | 2012/2012 | CODEPLAN |
| CITROEN | JJK-7498 | JUMPER | 2012/2013 | CODEPLAN |
| CITROEN | JEU-1974 | JUMPER | 2012/2012 | SEDUH |
| CITROEN | OVS-8351 | JUMPER | 2013/2013 | SES |
| CITROEN | REF6121 | AIRCROSS STARMT | 2020/2021 | SEJUS |
| CITROEN | PBX-0163 | CITROEN C4 L LIVE/AUT | 2019/2020 | CASA MILITAR |
| CITROEN | PBQ-6439 | AIRCROSS STARMT | 2018/2019 | SEJUS |
| CITROEN | PBQ-6440 | AIRCROSS STARMT | 2018/2019 | SEJUS |
| CITROEN | PBQ-6441 | AIRCROSS STARMT | 2018/2019 | SEJUS |
| CITROEN | PBQ-6442 | AIRCROSS STARMT | 2018/2019 | SEJUS |
| CITROEN | PBQ-6443 | AIRCROSS STARMT | 2018/2019 | SEJUS |
| CITROEN | PBQ-6444 | AIRCROSS STARMT | 2018/2019 | SEJUS |

| | | | | |
|---------|----------|--|-----------|----------------------------------|
| CITROEN | PBQ-6445 | AIRCROSS STARMIT | 2018/2019 | SEJUS |
| CITROEN | PBQ-6446 | AIRCROSS STARMIT | 2018/2019 | SEJUS |
| CITROEN | PBF-4999 | C3 1.2 | 2017 | DPDF |
| CITROEN | PBF-5001 | C3 1.2 | 2017/2017 | DPDF |
| CITROEN | PBF-5002 | C3 1.2 | 2017 | DPDF |
| CITROEN | PBF-5003 | C3 1.2 | 2017/2017 | DPDF |
| CITROEN | PBF-5004 | C3 1.2 | 2017/2017 | DPDF |
| CITROEN | PBF-5005 | C3 1.2 | 2017 | DPDF |
| CITROEN | PBF-5006 | C3 1.2 | 2017 | DPDF |
| CITROEN | PBF-5007 | C3 1.2 | 2017 | DPDF |
| CITROEN | PBF-5008 | C3 1.2 | 2017 | DPDF |
| CITROEN | PBF-5000 | C3 1.2 | 2017 | DPDF |
| CLARK | EMP-0001 | EMPILHADEIRA | 2017/2017 | DIAF |
| DAFRA | JKO-9921 | MOTOCICLETA RIVA 150 | 2013 | SEEC |
| DINAPAC | ROL-2211 | ROLO COMPACTADOR ANO 98, CC102 MOTOR TEUZ | 1998/1998 | RA-IX ADM. REG. DE CEILANDIA |
| DINAPAC | MAQ-0035 | CA-150PD | 2012/2012 | SEAGRI |
| DRESSER | BRZ-7745 | TRATOR PATROL NIVELADORA | 1989 | RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA |
| DRESSER | OVT-0460 | HWB | 1988/1988 | RA-II ADM. REG. DO GAMA |
| FIAT | REV5A75 | CRONOS DRIVE | 2022/2022 | SEJUS |
| FIAT | REV5A82 | CRONOS DRIVE | 2022/2022 | SEJUS |
| FIAT | SGNOE49 | PULSE MISTO COMIONETA | 2022/2022 | SEJUS |
| FIAT | SGNOE60 | PULSE MISTO COMIONETA | 2022/2022 | SEJUS |
| FIAT | JKP-8030 | LINEA ESSENCE 1.8 | 2013/2013 | SEGOV/SECID |
| FIAT | JKP-7750 | LINEA ESSENCE 1.8 | 2013/2013 | SEGOV/SECID |
| FIAT | JKP-6710 | LINEA ESSENCE 1.8 | 2013/2013 | SEGOV/SECID |
| FIAT | RET2F23 | MOBI | 2021/2022 | SEAPE |
| FIAT | RET2F24 | MOBI | 2021/2022 | SEAPE |
| FIAT | RET2F27 | MOBI | 2021/2022 | SEAPE |
| FIAT | RET2F29 | MOBI | 2021/2022 | SEAPE |
| FIAT | RET2F31 | MOBI | 2021/2022 | SEAPE |
| FIAT | RET2F32 | MOBI | 2021/2022 | SEAPE |
| FIAT | RET2F33 | MOBI | 2021/2022 | SEAPE |
| FIAT | RET2F36 | MOBI | 2021/2022 | SEAPE |
| FIAT | RET2F38 | MOBI | 2021/2022 | SEAPE |
| FIAT | RET2F40 | MOBI | 2021/2022 | SEAPE |
| FIAT | RET2F43 | MOBI | 2021/2022 | SEAPE |
| FIAT | RET2F44 | MOBI | 2021/2022 | SEAPE |
| FIAT | RET2F46 | MOBI | 2021/2022 | SEAPE |
| FIAT | RET2F48 | MOBI | 2021/2022 | SEAPE |
| FIAT | RET2F62 | MOBI | 2021/2022 | SEAPE |
| FIAT | RET2F63 | MOBI | 2021/2022 | SEAPE |
| FIAT | RET2F64 | MOBI | 2021/2022 | SEAPE |
| FIAT | RET2F65 | MOBI | 2021/2022 | SEAPE |
| FIAT | JKP-6620 | LINEA ESSENCE 1.8 | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKP-6640 | LINEA ESSENCE 1.8 | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JDX-0555 | DUCATO | 2012/2013 | CASA MILITAR |
| FIAT | JDX-7373 | DUCATO | 2012/2013 | CASA MILITAR |
| FIAT | REU1F04 | MOBI | 2022/2022 | SEAPE |
| FIAT | REU1F05 | MOBI | 2022/2022 | SEAPE |
| FIAT | REU1F06 | MOBI | 2022/2022 | SEAPE |
| FIAT | REU1F07 | MOBI | 2022/2022 | SEAPE |
| FIAT | JIC-4777 | STRADA | 2009/2010 | RA-IX ADM. REG. DE CEILANDIA |
| FIAT | SGO9I66 | CRONOS DRIVE | 2022/2023 | FUNAP |
| FIAT | SGO9I74 | CRONOS DRIVE | 2022/2023 | FUNAP |
| FIAT | SGO9I77 | CRONOS DRIVE | 2022/2023 | FUNAP |
| FIAT | SGQ6G20 | CRONOS DRIVE | 2022/2023 | SEJUS |
| FIAT | SGQ6G19 | CRONOS DRIVE | 2022/2023 | SEJUS |
| FIAT | SGQ6G17 | CRONOS DRIVE | 2022/2023 | SEJUS |
| FIAT | JKP-7930 | LINEA ESSENCE 1.8 | 2013/2013 | DIAF |
| FIAT | JKP-7610 | LINEA ESSENCE 1.8 | 2013/2013 | DIAF |
| FIAT | JKP-6660 | LINEA ESSENCE 1.8 | 2013/2013 | RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA |
| FIAT | JKP-6600 | LINEA ESSENCE 1.8 | 2013/2013 | DIAF |
| FIAT | JKP-8210 | LINEA ESSENCE 1.8 | 2013/2013 | DIAF |
| FIAT | JDX-5553 | DUCATO | 2012/2013 | DIAF |
| FIAT | JDX-1155 | DUCATO | 2012/2013 | DIAF |
| FIAT | JDX-6673 | DUCATO | 2012/2013 | DIAF |
| FIAT | JKP-7900 | LINEA ESSENCE 1.8 | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JHO-9511 | LINEA HLX1.9 | 2010/2010 | SEEDF |
| FIAT | JKK-2188 | LINEA ESSENCE 1.8 | 2013/2013 | DF LEGAL |
| FIAT | JFQ-3845 | UNO MILLE FIRE | 2005/2005 | RA-IX ADM. REG. DE CEILANDIA |
| FIAT | DWF-2664 | DOBLO | 2007/2008 | CGDF |
| FIAT | EAP-5365 | IDEA ADVENTURE FLEX | 2007/2008 | CGDF |
| FIAT | PAE-1066 | UNO VIVACE | 2015/2016 | CODHAB |
| FIAT | PAE-1033 | PALIO WEEKEND | 2015/2016 | CODHAB |
| FIAT | PAE-1067 | PALIO WEEKEND | 2015 | CODHAB |

| | | | | |
|------|----------|-------------------|-----------|--|
| FIAT | PAE-1068 | UNO VIVACE | 2015/2016 | CODHAB |
| FIAT | JHG-8292 | DAILY | 2009/2010 | SEMOB |
| FIAT | JFO-9011 | PALIO 1.8R MPI | 2007/2008 | SETUR |
| FIAT | JJI-1953 | UNO MILLE ECONOMY | 2012/2012 | FAP-DF (FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO F |
| FIAT | JJI-2933 | UNO MILLE ECONOMY | 2012/2012 | IPREV-DF (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES |
| FIAT | JJI-2953 | UNO MILLE ECONOMY | 2012/2012 | SEEC |
| FIAT | JHG-8282 | DAILY | 2009/2010 | SEMOB |
| FIAT | JKH-3291 | DAILY | 2005/2006 | SEMOB |
| FIAT | JFP-2445 | DUCATO | 2002/2002 | SEEDF |
| FIAT | JFO-7220 | FIORINO | 1998/1998 | SES |
| FIAT | JFP-0446 | PALIO WEEKEND | 2003/2003 | SES |
| FIAT | JFP-0476 | PALIO WEEKEND | 2003/2003 | SES |
| FIAT | JHG-7002 | SIENA | 2009/2010 | SEJUS |
| FIAT | JFP-1625 | PALIO | 2002/2002 | FHB |
| FIAT | JJQ-9523 | PALIO WEEKEND | 2007/2007 | SEJUS |
| FIAT | NKZ-4054 | DUCATO | 2008/2009 | FHB |
| FIAT | JIL-4101 | LINEA | 2012/2012 | FJZB |
| FIAT | PAC-6490 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-6491 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-6492 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-6493 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-6494 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-6495 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-6496 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-6500 | DOBLO | 2015/2016 | SES |
| FIAT | PAC-6501 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-6502 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-6503 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-6504 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-6505 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-6506 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-6507 | DOBLO | 2015/2016 | SES |
| FIAT | PAC-6508 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-6509 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-8060 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-8061 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-8062 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-8063 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-8064 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-8065 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-8066 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-8067 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-8068 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-8069 | DOBLO | 2015/2016 | SES |
| FIAT | PAC-8070 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-9616 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | PAC-9617 | DOBLO | 2015/2015 | SES |
| FIAT | JHN-8453 | PALIO WEEKEND | 2009/2010 | SES |
| FIAT | JHN-8493 | PALIO WEEKEND | 2009/2009 | SES |
| FIAT | JFP-6774 | UNO MILLE FIRE | 2002/2002 | SES |
| FIAT | JFP-6834 | UNO MILLE FIRE | 2002/2002 | SES |
| FIAT | JHG-7542 | DOBLO | 2009 | SES |
| FIAT | JFP-1203 | UNO MILLE | 2000/2000 | SES |
| FIAT | JFP-1474 | MAREA | 2001/2001 | SES |
| FIAT | JJU-6417 | DOBLO | 2012/2012 | SES |
| FIAT | JGC-6261 | DUCATO | 2008 | SEDES |
| FIAT | JGC-6701 | DUCATO | 2008/2008 | SEDES |
| FIAT | JGC-3281 | PALIO | 2008/2008 | SEDES |
| FIAT | JGC-3271 | FIRE FLEX | 2008 | SEDES |
| FIAT | JGC-9101 | DAILY | 2008/2008 | SEDES |
| FIAT | OVQ-0673 | PALIO | 2013/2014 | CASA CIVIL |
| FIAT | OVT-0382 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4829 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAE-1060 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAE-1061 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4831 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4809 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4811 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4821 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAE-1059 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4830 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4840 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4810 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4812 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4820 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4841 | UNO | 2015/2016 | SEDES |

| | | | | |
|------|----------|---------------------|-----------|----------------------------------|
| FIAT | PAO-4843 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4844 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4823 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4819 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4842 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4825 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4813 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4839 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4827 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4833 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4832 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4824 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4828 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4826 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | PAO-4822 | UNO | 2015/2016 | SEDES |
| FIAT | JJI-1963 | UNO MILLE | 2012/2012 | SECTI |
| FIAT | JJI-1973 | UNO MILLE | 2012/2012 | RA-XXV ADM. REG. SCIA-ESTRUTURAL |
| FIAT | JJI-1993 | UNO MILLE | 2012/2012 | SEMOB |
| FIAT | JJI-2903 | UNO MILLE | 2012/2012 | SEAC |
| FIAT | JJI-2913 | UNO MILLE | 2012/2012 | SDE |
| FIAT | JJI-2923 | UNO MILLE | 2012/2012 | SEMOB |
| FIAT | JJI-2963 | UNO MILLE | 2012/2013 | RA-I ADM. REG. DO PLANO PILOTO |
| FIAT | JHG-7012 | SIENA | 2009/2009 | CASA MILITAR |
| FIAT | JGC-6481 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SEDES |
| FIAT | JGC-6451 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SEDES |
| FIAT | JGC-6531 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SEDES |
| FIAT | JGC-6741 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SEDES |
| FIAT | JGC-6671 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SEDES |
| FIAT | JGC-6361 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SEDES |
| FIAT | JGC-6401 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SEDES |
| FIAT | JGC-6681 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SEDES |
| FIAT | JGC-6751 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SEDES |
| FIAT | JGC-6421 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SEDES |
| FIAT | JGC-6491 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SEDES |
| FIAT | JGC-6541 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SETRAB |
| FIAT | JGC-6791 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SEDES |
| FIAT | JGC-6691 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SEDES |
| FIAT | JGC-6441 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SEDES |
| FIAT | JGC-6781 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SETRAB |
| FIAT | JGC-6761 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SEDES |
| FIAT | JGC-6581 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SEDES |
| FIAT | JGC-6351 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SETRAB |
| FIAT | JGC-6501 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SEDES |
| FIAT | JGC-6571 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SEDES |
| FIAT | JGC-6431 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SETRAB |
| FIAT | JGC-6411 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SETRAB |
| FIAT | JGC-6511 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SETRAB |
| FIAT | JGC-6471 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SETRAB |
| FIAT | JGC-6371 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SETRAB |
| FIAT | JGC-6551 | MILLE FIRE FLEX | 2008/2008 | SETRAB |
| FIAT | PBA-1004 | DOBLO ATTRACTIV 1.4 | 2016/2016 | SVS |
| FIAT | PBA-1005 | DOBLO ATTRACTIV 1.4 | 2016/2016 | SVS |
| FIAT | JHG-7252 | DUCATO | 2009/2010 | SSP |
| FIAT | JHG-7262 | DUCATO | 2009/2010 | SSP |
| FIAT | JHG-7272 | DUCATO | 2009/2010 | SSP |
| FIAT | JIG-0631 | DUCATO | 2011/2011 | SEAPE |
| FIAT | JIG-0641 | DUCATO | 2010/2010 | SEAPE |
| FIAT | JIL-3651 | DUCATO | 2011/2011 | SEAPE |
| FIAT | JIL-3661 | DUCATO | 2011/2011 | SEAPE |
| FIAT | JJI-1943 | UNO MILLE | 2012/2012 | FUNAP |
| FIAT | OVS-6652 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2013/2013 | SSP |
| FIAT | OVS-6653 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2014/2014 | SSP |
| FIAT | OVS-6654 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2013/2014 | SSP |
| FIAT | OVS-6655 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2014/2015 | SSP |
| FIAT | OVS-6656 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2013/2014 | SSP |
| FIAT | OVT-1709 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2013/2014 | SSP |
| FIAT | OVT-1710 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2013/2014 | SSP |
| FIAT | OVT-1711 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2013/2014 | SSP |
| FIAT | OVT-1712 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2013/2014 | SSP |
| FIAT | OVT-1713 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2013/2014 | SSP |
| FIAT | OVT-1714 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2013/2014 | SSP |
| FIAT | OVT-1715 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2013/2013 | SEAPE |
| FIAT | OVT-1716 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2013/2014 | SSP |
| FIAT | OVT-1717 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2013/2014 | SSP |
| FIAT | OVT-1718 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2013/2014 | SSP |
| FIAT | OVT-1719 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2013/2014 | SSP |

| | | | | |
|------|----------|---------------------|-----------|---|
| FIAT | OVT-1720 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2013/2014 | SSP |
| FIAT | OVT-1721 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2013/2014 | SSP |
| FIAT | OVT-1722 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2013/2014 | SSP |
| FIAT | OVT-1723 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2013/2013 | SEAPE |
| FIAT | OVT-1724 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2013/2014 | SSP |
| FIAT | OVT-1725 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2013/2014 | SSP |
| FIAT | OVT-1726 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2013/2013 | SSP |
| FIAT | OVT-0851 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2013/2014 | SSP |
| FIAT | OVT-0852 | PALIO ESSENCE 1.6 | 2013/2014 | SSP |
| FIAT | JGC-9111 | STRADA | 2008/2009 | SEAGRI |
| FIAT | JGC-9181 | PALIO | 2008/2008 | SEAGRI |
| FIAT | JGC-9221 | PALIO | 2008/2008 | SEAGRI |
| FIAT | JGC-9261 | PALIO | 2008/2008 | SEAGRI |
| FIAT | JHG-5472 | PALIO | 2009/2009 | SEAGRI |
| FIAT | JFP-1706 | UNO MILLE | 2003/2003 | SEJUS |
| FIAT | JFP-7622 | STRADA | 2000/2000 | SEEC |
| FIAT | JFO-4188 | DOBLO ADVENTURE | 2004/2004 | SVS |
| FIAT | JFO-4198 | DOBLO ADVENTURE | 2004/2004 | SVS |
| FIAT | JFO-4208 | DOBLO ADVENTURE | 2004/2004 | SVS |
| FIAT | JFO-4218 | DOBLO ADVENTURE | 2004/2004 | SVS |
| FIAT | JFO-4228 | DOBLO ADVENTURE | 2004/2004 | SVS |
| FIAT | JFO-4588 | DOBLO ADVENTURE | 2004/2004 | SVS |
| FIAT | JFO-4608 | DUCATO | 2004/2004 | SVS |
| FIAT | JFO-4618 | DOBLO ADVENTURE | 2004/2004 | SVS |
| FIAT | JFO-6649 | PALIO | 2008/2008 | SVS |
| FIAT | JKH-8582 | PALIO WEEKEND | 2006/2007 | SETRAB |
| FIAT | JKH-8562 | PALIO WEEKEND | 2006/2006 | SEJUS |
| FIAT | JKH-8602 | PALIO WEEKEND | 2006/2006 | SES |
| FIAT | JKH-8512 | PALIO WEEKEND | 2006/2006 | PROFLORA S.A FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO |
| FIAT | JKH-8522 | PALIO WEEKEND | 2006/2006 | SETRAB |
| FIAT | JKH-8532 | PALIO WEEKEND | 2006/2006 | SES |
| FIAT | JKH-8542 | PALIO WEEKEND | 2006/2007 | SEJUS |
| FIAT | JHO-9791 | PALIO WEEK TREKKING | 2010/2010 | CASA CIVIL |
| FIAT | JHO-9841 | PALIO WEEK TREKKING | 2010/2010 | SEJUS |
| FIAT | JHO-9891 | PALIO WEEK TREKKING | 2010/2010 | SEJUS |
| FIAT | JHO-9921 | PALIO WEEK TREKKING | 2010/2010 | FJZB |
| FIAT | JHO-9971 | PALIO WEEK TREKKING | 2010/2010 | SES |
| FIAT | JHO-9761 | PALIO WEEK TREKKING | 2010/2010 | FJZB |
| FIAT | JHO-9771 | PALIO WEEK TREKKING | 2010/2010 | FJZB |
| FIAT | JHO-9801 | PALIO WEEK TREKKING | 2010 | SEEC |
| FIAT | JHO-9811 | PALIO WEEK TREKKING | 2010/2010 | SEEC |
| FIAT | JHO-9821 | PALIO WEEK TREKKING | 2010/2010 | CASA CIVIL |
| FIAT | JHO-9831 | PALIO WEEK TREKKING | 2010/2010 | SEJUS |
| FIAT | JHO-9851 | PALIO WEEK TREKKING | 2010/2010 | SEEDF |
| FIAT | JHO-9861 | PALIO WEEK TREKKING | 2010/2010 | SEGOV/SECID |
| FIAT | JHO-9871 | PALIO WEEK TREKKING | 2010/2010 | CASA CIVIL |
| FIAT | JHO-9881 | PALIO WEEK TREKKING | 2010/2010 | FJZB |
| FIAT | JHO-9901 | PALIO WEEK TREKKING | 2010/2010 | SEEC |
| FIAT | JHO-9911 | PALIO WEEK TREKKING | 2010/2010 | SETRAB |
| FIAT | JHO-9941 | PALIO WEEK TREKKING | 2010/2010 | FJZB |
| FIAT | JHO-9961 | PALIO WEEK TREKKING | 2010/2010 | RA-XXII ADM. REG. DO SUDOESTE-OCTOGONAL |
| FIAT | JHO-9981 | PALIO WEEK TREKKING | 2010/2010 | JBB |
| FIAT | JHO-9701 | PALIO WEEK TREKKING | 2010/2010 | SEEC |
| FIAT | JHO-9751 | PALIO WEEK TREKKING | 2010/2010 | RA-XXXII ADM. REG. SOL NASCENTE-POR DO SOL |
| FIAT | JHO-9781 | PALIO WEEK TREKKING | 2010/2010 | SEJUS |
| FIAT | JKH-8392 | SIENA | 2006/2007 | DIAF |
| FIAT | JKH-8352 | SIENA | 2006/2007 | SEEDF |
| FIAT | JKH-8372 | SIENA | 2006/2006 | RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA |
| FIAT | JKH-8322 | SIENA | 2006/2007 | PROFLORA S.A FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO |
| FIAT | JKH-8402 | UNO MILLE FIRE | 2006/2006 | SES |
| FIAT | JKH-8332 | UNO MILLE FIRE | 2006/2006 | SES |
| FIAT | JKH-8342 | UNO MILLE FIRE | 2006/2006 | RA-XXVIII ADM. REG. DO ITAPOA |
| FIAT | JKH-8432 | UNO MILLE FIRE | 2006/2006 | RA-XXVII ADM. REG. DO JARDIM BOTANICO |
| FIAT | PAQ-8492 | DUCATO | 2015 | DPDF |
| FIAT | JJU-8671 | LINEA | 2010/2010 | FUNAP |
| FIAT | JFP-2705 | FIORINO | 2002/2003 | SEJUS |
| FIAT | JFP-7226 | UNO MILLE | 2004/2004 | SEJUS |
| FIAT | JIL-8731 | UNO MILLE | 2011/2011 | SEJUS |
| FIAT | JIL-8741 | UNO MILLE | 2011/2011 | SEJUS |
| FIAT | JIL-8751 | UNO MILLE | 2011/2011 | SEJUS |
| FIAT | JIL-8761 | UNO MILLE | 2011/2011 | SEJUS |
| FIAT | JIL-8771 | UNO MILLE | 2011/2011 | SEJUS |
| FIAT | JKH-8422 | UNO MILLE | 2006/2006 | SEJUS |

| | | | | |
|------|----------|--------------------------|-----------|--------------------------------|
| FIAT | JKK-4208 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4218 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4228 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4238 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4248 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4258 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4268 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4278 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4288 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4298 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4308 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4318 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4328 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4338 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4348 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4358 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4368 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4378 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4388 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4398 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4408 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4418 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4428 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4438 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4448 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4458 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4468 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | RA-XI ADM. REG. DO CRUZEIRO |
| FIAT | JKK-4478 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4498 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4508 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4518 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JKK-4528 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SEJUS |
| FIAT | JGC-7361 | PALIO | 2008/2008 | SVS |
| FIAT | JGC-8881 | PALIO | 2009/2009 | SVS |
| FIAT | JGC-8891 | PALIO | 2009/2009 | SVS |
| FIAT | JGC-8901 | PALIO | 2008/2009 | SVS |
| FIAT | JGC-8911 | PALIO | 2008/2008 | SVS |
| FIAT | JGC-8921 | PALIO | 2008/2008 | SVS |
| FIAT | JGC-8931 | PALIO | 2008/2009 | SES |
| FIAT | JGC-8941 | PALIO | 2008/2008 | SVS |
| FIAT | JGC-8961 | PALIO | 2008/2009 | SVS |
| FIAT | JGC-8971 | PALIO | 2008/2008 | SVS |
| FIAT | JGC-8981 | PALIO | 2008/2009 | SVS |
| FIAT | JFP-6794 | UNO | 2002/2002 | SES |
| FIAT | JHG-7522 | DOBLO | 2009/2009 | SVS |
| FIAT | JHG-7532 | DOBLO | 2009/2009 | SVS |
| FIAT | JJU-1477 | DOBLO CARGO 1.4 | 2012/2012 | SVS |
| FIAT | JJU-1487 | DOBLO CARGO 1.4 | 2012/2012 | SVS |
| FIAT | JJU-1497 | DOBLO CARGO 1.4 | 2012/2012 | SVS |
| FIAT | JJU-1507 | DOBLO CARGO 1.4 | 2012/2012 | SVS |
| FIAT | JJU-1517 | DOBLO CARGO 1.4 | 2012/2012 | SVS |
| FIAT | JJU-1527 | DOBLO CARGO 1.4 | 2012/2012 | SVS |
| FIAT | JJU-1537 | DOBLO CARGO 1.4 | 2012/2012 | SVS |
| FIAT | JJU-6407 | DOBLO CARGO 1.4 | 2012/2012 | SVS |
| FIAT | JFQ-9865 | PALIO | 2005/2006 | FUNAP |
| FIAT | JHO-8280 | PALIO | 1997/1997 | SEEC |
| FIAT | JJE-5811 | UNO MILLE | 2007/2007 | SES |
| FIAT | JFQ-7705 | PALIO WEEKEND | 2005/2005 | SODF |
| FIAT | JJE-5801 | UNO MILLE | 2007/2007 | RA-XI ADM. REG. DO CRUZEIRO |
| FIAT | PAX-3078 | FIAT STRADA HD WK CC 1.4 | 2017/2017 | DPDF |
| FIAT | JKH-0931 | SIENA HLX FLEX 1.8 | 2005/2006 | SODF |
| FIAT | JKH-0531 | SIENA HLX FLEX 1.8 | 2005/2006 | SODF |
| FIAT | JFP-5596 | DUCATO | 2006/2006 | RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA |
| FIAT | JFP-5186 | DUCATO | 2004/2004 | RA-I ADM. REG. DO PLANO PILOTO |
| FIAT | EDZ-5948 | UNO MILLE | 2002/2002 | SES |
| FIAT | DFV-2510 | PALIO | 2002/2002 | SES |
| FIAT | JJE-5791 | UNO MILLE | 2007/2007 | SES |
| FIAT | PAX-3054 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |
| FIAT | PAX-3055 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |
| FIAT | PAX-3056 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |
| FIAT | PAX-3057 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |
| FIAT | PAX-3083 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |
| FIAT | PAX-3084 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |
| FIAT | PAX-3085 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |
| FIAT | PAX-3086 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |
| FIAT | PAX-3087 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |

| | | | | |
|------|----------|------------------------------------|-----------|-----------------------------------|
| FIAT | PAX-3106 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |
| FIAT | PAX-3110 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |
| FIAT | PAX-3111 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |
| FIAT | PAX-3010 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017 | SEEC |
| FIAT | PAX-3112 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |
| FIAT | PAX-3113 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |
| FIAT | PAX-3114 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |
| FIAT | PAX-3115 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |
| FIAT | PAX-3116 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |
| FIAT | PAX-3117 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |
| FIAT | PAX-3118 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |
| FIAT | PAX-3119 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |
| FIAT | PAX-3150 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |
| FIAT | PAX-3151 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2017 | SEEC |
| FIAT | PAX-3152 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2017 | SEEC |
| FIAT | PAX-3153 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |
| FIAT | PAX-3154 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |
| FIAT | PAX-3155 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2017 | SEEC |
| FIAT | PAX-3156 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | SEEC |
| FIAT | PAX-3157 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2018 | DF LEGAL |
| FIAT | PAX-3158 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2017 | SEEC |
| FIAT | PAX-3159 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2017/2017 | SEEC |
| FIAT | JJQ-1023 | UNO | 2007/2007 | SES |
| FIAT | JKH-1141 | UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 8 VÁLVULAS | 2005/2005 | SEAGRI |
| FIAT | JJE-5821 | UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 8 VÁLVULAS | 2007/2008 | SODF |
| FIAT | JKH-5601 | UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 8 VÁLVULAS | 2005/2005 | DIAF |
| FIAT | JJE-5831 | UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 8 VÁLVULAS | 2007/2008 | RA-XIII ADM. REG. DE SANTA MARIA |
| FIAT | JKH-5611 | UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 8 VÁLVULAS | 2005/2005 | SEMOB |
| FIAT | JKH-5581 | UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 8 VÁLVULAS | 2005/2006 | RA-XXV ADM. REG. SCIA-ESTRUTURAL |
| FIAT | JKH-5591 | UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 8 VÁLVULAS | 2005/2005 | RA-XXX ADM. REG. DE VICENTE PIRES |
| FIAT | JJU-0251 | SIENA | 2009/2010 | FUNAP |
| FIAT | JHO-9601 | DOBLO CARGO 1.4 | 2010/2010 | SSP |
| FIAT | JJU-0701 | SIENA | 2009/2010 | FUNAP |
| FIAT | JJU-0091 | SIENA HLX FLEX 1.8 | 2009/2010 | FUNAP |
| FIAT | PAL-1925 | GRAND SIENA 1.4 FLEX | 2019/2020 | DPDF |
| FIAT | JIA-7886 | UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 8 VÁLVULAS | 2008/2008 | SEAGRI |
| FIAT | JIA-8036 | UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 8 VÁLVULAS | 2008/2008 | SEAGRI |
| FIAT | PBI-9319 | TORO FREEDOM | 2018/2019 | SEEC |
| FIAT | PBN-7451 | TORO FREEDOM | 2018/2018 | SEAGRI |
| FIAT | JHO-9261 | LINEA HLX1.9 | 2010/2010 | AMGVG |
| FIAT | JHO-9491 | LINEA HLX1.9 | 2010/2010 | AMGVG |
| FIAT | JHO-9451 | LINEA HLX1.9 | 2010/2010 | AMGVG |
| FIAT | JHO-9461 | LINEA HLX1.9 | 2010/2010 | AMGVG |
| FIAT | JHO-9421 | LINEA HLX1.9 | 2010/2010 | SES |
| FIAT | JHO-9571 | LINEA HLX1.9 | 2010/2010 | SES |
| FIAT | JHO-9431 | LINEA HLX1.9 | 2010/2010 | ARPDF |
| FIAT | JJU-0161 | SIENA HLX FLEX 1.8 | 2009/2010 | SAMU |
| FIAT | JJU-0201 | SIENA HLX FLEX 1.8 | 2009/2010 | SES |
| FIAT | JJU-0221 | SIENA HLX FLEX 1.8 | 2009/2010 | SES |
| FIAT | JHO-9551 | LINEA HLX1.9 | 2010/2010 | SES |
| FIAT | JFO-2877 | SIENA ELX 1.4 FIRE | 2009/2010 | SES |
| FIAT | JFO-0897 | SIENA ELX 1.4 FIRE | 2009/2010 | SES |
| FIAT | JFO-0917 | SIENA ELX 1.4 FIRE | 2009/2010 | SES |
| FIAT | JEF-6771 | SIENA ELX 1.4 FIRE | 2009/2010 | SES |
| FIAT | JEF-7011 | SIENA ELX 1.4 FIRE | 2009/2010 | SES |
| FIAT | JEF-6941 | SIENA HLX FLEX 1.8 | 2009/2010 | SES |
| FIAT | JEF-6971 | SIENA HLX FLEX 1.8 | 2009/2010 | SES |
| FIAT | JJZ-8700 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SSP |
| FIAT | JJZ-8811 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SSP |
| FIAT | JJZ-8834 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SSP |
| FIAT | JJZ-8844 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SSP |
| FIAT | JJZ-8855 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SSP |
| FIAT | JJZ-8877 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SSP |
| FIAT | JJZ-8882 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SSP |
| FIAT | JJZ-8900 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SSP |
| FIAT | PAL-1924 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2019/2019 | DPDF |
| FIAT | JIT-5030 | DUCATO | 2009/2009 | SEJUS |
| FIAT | JHO-9541 | LINEA HLX1.9 | 2010/2010 | SEAPE |
| FIAT | JHO-9501 | LINEA HLX1.9 | 2010/2010 | SEAPE |
| FIAT | JHO-9561 | LINEA HLX1.9 | 2010/2010 | SEAPE |

| | | | | |
|-----------|----------|--------------------------|-----------|-----------------------------------|
| FIAT | JKK-2038 | LINEA ESSENCE 1.8 | 2013/2013 | DF LEGAL |
| FIAT | JKK-2358 | LINEA ESSENCE 1.8 | 2013/2013 | CASA CIVIL |
| FIAT | REMOF80 | MOBI | 2021/2021 | SSP |
| FIAT | REMOF77 | MOBI | 2021/2021 | SSP |
| FIAT | REO1A95 | SIENA | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | JIC-4747 | FIAT STRADA HD WK CC 1.4 | 2009/2010 | SEAGRI |
| FIAT | JHG-0061 | UNO MILLE ECONOMY | 2009/2010 | SEAGRI |
| FIAT | JDX-0095 | DUCATO | 2012/2013 | DIAF |
| FIAT | JKP-6580 | LINEA ESSENCE 1.8 | 2013/2013 | DIAF |
| FIAT | JKP-6570 | LINEA ESSENCE 1.8 | 2013/2013 | SECTI |
| FIAT | JKP-4340 | LINEA ESSENCE 1.8 | 2013/2013 | SECTI |
| FIAT | REO1A60 | SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | REO1A61 | SIENA | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | REO1A63 | SIENA | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | REO1A93 | SIENA | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | REO2A16 | SIENA | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | REO2A38 | SIENA | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | REO2A81 | SIENA | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | REO2A85 | SIENA | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | REO2A87 | SIENA | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | REO2A93 | SIENA | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | REO3A04 | SIENA | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | REO3A20 | SIENA | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | REO3A25 | SIENA | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | REO3A29 | SIENA | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | REO3A31 | SIENA | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | REO3A34 | SIENA | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | REO3A38 | SIENA | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | REO3A40 | SIENA | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | REO3A43 | SIENA | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | REO3A45 | SIENA | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | REO3A48 | SIENA | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | REO3A51 | SIENA | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | REO2A02 | SIENA | 2021/2021 | SEJUS |
| FIAT | JHG7A72 | UNO MILLE ECONOMY | 2009/2010 | SES |
| FIAT | JHG7B72 | UNO MILLE ECONOMY | 2009/2010 | SES |
| FIAT | JKK-2098 | LINEA ESSENCE 1.8 | 2013/2013 | SETRAB |
| FIAT | JKK-2498 | LINEA ESSENCE 1.8 | 2013/2013 | SETRAB |
| FIAT | JKP-7480 | LINEA ESSENCE 1.8 | 2013/2013 | SETRAB |
| FIAT | JKP-7830 | LINEA ESSENCE 1.8 | 2013/2013 | SETRAB |
| FIAT | JDX-4545 | DUCATO | 2012/2012 | RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA |
| FIAT | JHO-8981 | PALIO WEEK TREKKING | 2010/2010 | DF LEGAL |
| FIAT | JKP-8420 | LINEA ESSENCE 1.8 | 2013/2013 | DF LEGAL |
| FIAT | JKO-5751 | LINEA ESSENCE 1.8 | 2013/2013 | SSP |
| FIAT | JJZ-8874 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SSP |
| FIAT | JJZ-8739 | PALIO WEEKEND | 2013/2013 | SSP |
| FIATALLIS | MAQ-0009 | D7D | 2001 | SEAGRI |
| FIATALLIS | MAQ-0010 | D7D | 2001/2001 | SEAGRI |
| FIATALLIS | MAQ-0011 | 1900B | 1982 | SEAGRI |
| FIATALLIS | JFO-1750 | TRATOR | 1997/1997 | RA-XIV ADM. REG. DE SAO SEBASTIAO |
| FIATALLIS | JFO-0949 | MOTONIVELADORA | 1997/1997 | SEAGRI |
| FORD | JEI-9172 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2010/2011 | SEAPE |
| FORD | PBG-5568 | RANGER | 2017/2017 | SEAPE |
| FORD | PBG-5585 | RANGER | 2017/2017 | SEAPE |
| FORD | JFP-3005 | RANGER | 2002/2003 | RA-XI ADM. REG. DO CRUZEIRO |
| FORD | JKO-7921 | FOCUS | 2013/2013 | SES |
| FORD | JFO-9040 | ONIBUS B1618 | 1997/1997 | FHB |
| FORD | JFO-7910 | ONIBUS B1618 | 1997/1997 | FHB |
| FORD | PAT-4857 | CARGO 816 S | 2016/2017 | SEC. CULTURA |
| FORD | JFP-9333 | RANGER | 2001/2001 | FJZB |
| FORD | JKA-1548 | CARGO 2622E | 2010/2011 | IBRAM |
| FORD | JFO-7627 | CARGO 1422 | 1996/1996 | SES |
| FORD | JER-7552 | CARGO 2218 | 1989/1990 | SES |
| FORD | JIL-0749 | CAMINHAO CARGO 815E | 2011/2011 | JBB |
| FORD | JJU-1581 | TRANSIT | 2009/2009 | SAMU |
| FORD | JKP-7168 | RANGER | 2012/2012 | SES |
| FORD | JKP-7178 | RANGER | 2012/2013 | SES |
| FORD | JDX-1983 | FOCUS | 2012/2012 | DIAF |
| FORD | JDX-4003 | FOCUS | 2012/2012 | CASA MILITAR |
| FORD | JDX-4433 | FOCUS | 2012/2013 | CASA MILITAR |
| FORD | JDX-3003 | FOCUS | 2012/2013 | CASA MILITAR |
| FORD | JDX-4343 | FOCUS | 2012/2013 | CASA MILITAR |
| FORD | JKO-5841 | FOCUS | 2012/2012 | CASA MILITAR |
| FORD | JKO-8051 | FOCUS | 2012/2012 | CASA MILITAR |
| FORD | JKO-8941 | FOCUS | 2012/2012 | CASA MILITAR |
| FORD | JKO-5871 | FOCUS | 2012/2013 | CASA MILITAR |

| | | | | |
|------|----------|-----------------------|-----------|--------------|
| FORD | JER-7532 | CARGO 2218 | 1989/1990 | DIAF |
| FORD | JER-7592 | CARGO 2218 | 1989/1990 | SES |
| FORD | JFP-2234 | F-4000 | 2001/2001 | SEDES |
| FORD | JFP-2224 | F-4000 | 2001/2001 | SEDES |
| FORD | JFP-0926 | RANGER | 2003/2004 | SODF |
| FORD | OVQ-1513 | TRANSIT | 2013/2013 | CASA MILITAR |
| FORD | OVQ-1523 | TRANSIT | 2013/2013 | CASA MILITAR |
| FORD | JJG-7442 | BAU CARGO 2422 CN | 2011/2012 | SES |
| FORD | OVQ-1493 | CARGO 1319 | 2013/2013 | SEAPE |
| FORD | JG-7452 | CARROCERIA 2422 | 2011/2011 | SEAPE |
| FORD | OVQ-1503 | CARGO 1933 TL | 2013/2013 | DF LEGAL |
| FORD | JKA-9547 | RANGER | 2011/2012 | SES |
| FORD | JKA-9607 | RANGER | 2011/2012 | SES |
| FORD | JIA-0701 | F 350 G | 2011/2011 | SES |
| FORD | JIA-0711 | F 350 G | 2010/2010 | SES |
| FORD | JJU-8961 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JKA-9569 | RANGER | 2011/2012 | SVS |
| FORD | JKA-9531 | RANGER | 2011/2012 | SVS |
| FORD | JKA-9533 | RANGER | 2011/2011 | SVS |
| FORD | JKA-9540 | RANGER | 2011/2012 | SVS |
| FORD | JKA-9542 | RANGER | 2011/2011 | SVS |
| FORD | JKA-9549 | RANGER | 2011/2012 | SVS |
| FORD | JKA-9551 | RANGER | 2011/2011 | SVS |
| FORD | JKA-9553 | RANGER | 2011/2011 | SVS |
| FORD | JKA-9556 | RANGER | 2011/2011 | SVS |
| FORD | JKA-9558 | RANGER | 2011/2011 | SVS |
| FORD | JKA-9560 | RANGER | 2011/2011 | SVS |
| FORD | JKA-9562 | RANGER | 2011/2012 | SVS |
| FORD | JKA-9567 | RANGER | 2011/2011 | SVS |
| FORD | JKA-9571 | RANGER | 2011/2012 | SES |
| FORD | JKA-9573 | RANGER | 2011/2011 | SVS |
| FORD | JKA-9576 | RANGER | 2011/2012 | SVS |
| FORD | JKA-9589 | RANGER | 2011/2011 | SVS |
| FORD | JKA-9591 | RANGER | 2011/2011 | SVS |
| FORD | JKA-9593 | RANGER | 2011/2012 | SVS |
| FORD | JKA-9596 | RANGER | 2011/2011 | SAMU |
| FORD | JKA-9598 | RANGER | 2011/2012 | SVS |
| FORD | JKA-9600 | RANGER | 2011/2012 | SVS |
| FORD | JKA-9602 | RANGER | 2011/2011 | SVS |
| FORD | JKA-9609 | RANGER | 2011/2011 | SVS |
| FORD | JKA-9613 | RANGER | 2011/2012 | SES |
| FORD | JKA-9616 | RANGER | 2011/2012 | SVS |
| FORD | JKA-9618 | RANGER | 2011/2011 | SVS |
| FORD | JKA-9620 | RANGER | 2011/2012 | SVS |
| FORD | JKA-9627 | RANGER | 2011/2012 | SVS |
| FORD | JKA-9629 | RANGER | 2011/2011 | SVS |
| FORD | JKA-9631 | RANGER | 2011 | SVS |
| FORD | JKA-9633 | RANGER | 2011/2011 | SVS |
| FORD | JJU-1708 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJU-1718 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2012/2012 | SES |
| FORD | JJU-1728 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJU-1738 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJU-3701 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJU-3711 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJU-3721 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJU-3731 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJU-3741 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JGC-7371 | RANGER | 2008/2009 | SVS |
| FORD | JGC-7381 | RANGER | 2008/2008 | SVS |
| FORD | JGC-8021 | RANGER | 2008/2008 | SVS |
| FORD | JGC-8031 | RANGER | 2008/2008 | SVS |
| FORD | JGC-8051 | RANGER | 2008/2008 | SVS |
| FORD | JGC-8061 | RANGER | 2008/2008 | SVS |
| FORD | JGC-8071 | RANGER | 2008/2008 | SVS |
| FORD | JGC-8081 | RANGER | 2008/2008 | SVS |
| FORD | JGC-8091 | RANGER | 2008/2008 | SVS |
| FORD | JGC-8111 | RANGER | 2008/2008 | SVS |
| FORD | JGC-8121 | RANGER | 2008/2008 | SVS |
| FORD | JGC-8131 | RANGER | 2008/2008 | SEGOV/SECID |
| FORD | JGC-8141 | RANGER | 2008/2008 | SVS |
| FORD | JGC-8151 | RANGER | 2008/2008 | SVS |
| FORD | JGC-8161 | RANGER | 2008/2008 | SVS |
| FORD | JGC-8171 | RANGER | 2008/2008 | SVS |
| FORD | JGC-8861 | RANGER | 2008/2008 | SEGOV/SECID |
| FORD | JGC-8871 | RANGER | 2008/2008 | SVS |
| FORD | JJI-4903 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJI-4913 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJI-4923 | COURIER | 2012/2012 | SVS |

| | | | | |
|------|----------|--------------------------|-----------|--------|
| FORD | JJI-4933 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJI-4943 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJI-4953 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJI-4963 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJI-4973 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJI-4983 | COURIER | 2012 | SVS |
| FORD | JJI-7902 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJI-7912 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJI-7922 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJI-7932 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJI-7942 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJI-7952 | COURIER | 2012 | SVS |
| FORD | JJI-7962 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJI-7972 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJI-9942 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJI-9952 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJI-9962 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJI-9972 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJI-9982 | COURIER | 2011/2012 | SVS |
| FORD | JJI-9992 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJL-1578 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2012/2013 | SVS |
| FORD | JJL-1588 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2012/2013 | SVS |
| FORD | JJL-1598 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2012/2013 | SES |
| FORD | JJL-1618 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJL-1628 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJL-1638 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2012/2013 | SVS |
| FORD | JJL-1648 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJL-1658 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJL-1668 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJL-1678 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJL-1698 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJL-1898 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJL-1908 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJL-1918 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJL-1938 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJL-1948 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2012/2013 | SVS |
| FORD | JJL-1958 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2012/2012 | SES |
| FORD | JJU-0691 | COURIER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | JJL-1400 | TRANSIT | 2011/2011 | SEJUS |
| FORD | OVQ-1243 | CAMINHAO BAU CARGO 816 S | 2013/2013 | DPDF |
| FORD | JHO-9931 | FOCUS | 2010/2010 | DIAF |
| FORD | JHN-6413 | RANGER | 2009 | FJZB |
| FORD | JHN-6423 | RANGER | 2009/2009 | SEMOB |
| FORD | JHN-6443 | RANGER | 2009 | SEEC |
| FORD | JHN-6463 | RANGER | 2009/2009 | SEEC |
| FORD | JHO-9661 | RANGER | 2010/2010 | SEEC |
| FORD | JHO-9671 | RANGER | 2010/2010 | SEEC |
| FORD | JHO-9681 | RANGER | 2010/2010 | JBB |
| FORD | JHO-9691 | RANGER | 2010/2010 | SEEC |
| FORD | HNX-3755 | RANGER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | HNX-3759 | RANGER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | HNX-3767 | RANGER | 2012/2012 | SVS |
| FORD | OVT-1270 | FIESTA | 2014/2014 | SEJUS |
| FORD | OVT-1271 | FIESTA | 2014/2014 | SEJUS |
| FORD | OVT-1272 | FIESTA | 2014/2014 | SEJUS |
| FORD | OVT-1273 | FIESTA | 2014/2014 | SEJUS |
| FORD | OVT-1274 | FIESTA | 2014/2014 | SEJUS |
| FORD | JJU-6937 | CARGO 2629 | 2012/2012 | SEAGRI |
| FORD | JDX-1964 | CARGO 1719 | 2012/2012 | SEAGRI |
| FORD | OVQ-1533 | TRANSIT | 2013/2013 | SSP |
| FORD | JHG-8192 | CARGO | 2009/2009 | SSP |
| FORD | JIL-9771 | FUSION | 2011/2012 | SSP |
| FORD | JJI-3993 | FUSION | 2011/2012 | SSP |
| FORD | JIH-1012 | FIESTA | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIJ-0542 | ECOSPORT | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIJ-0552 | ECOSPORT | 2010/2011 | SEAPE |
| FORD | JIJ-0582 | ECOSPORT | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIJ-0592 | ECOSPORT | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIJ-0612 | ECOSPORT | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIJ-0632 | ECOSPORT | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIJ-0642 | ECOSPORT | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIJ-0652 | ECOSPORT | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIL-0521 | ECOSPORT | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIC-0621 | ECOSPORT | 2009/2009 | SEAPE |
| FORD | JIC-0631 | ECOSPORT | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIC-0641 | ECOSPORT | 2009/2009 | SEAPE |
| FORD | JIC-0671 | ECOSPORT | 2010/2011 | SEAPE |
| FORD | JIC-0681 | ECOSPORT | 2010/2010 | SEAPE |

| | | | | |
|-------------|----------|-----------------------|-----------|-------------------------------|
| FORD | JIC-0691 | ECOSPORT | 2010/2011 | SEAPE |
| FORD | JIC-0711 | ECOSPORT | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIC-0721 | ECOSPORT | 2010/2011 | SEAPE |
| FORD | JIE-9142 | FIESTA | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIE-9152 | FIESTA | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIE-9182 | FIESTA | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIE-9192 | FIESTA | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIE-9202 | FIESTA | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIE-9222 | FIESTA | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIE-9232 | FIESTA | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIE-9252 | FIESTA | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIE-9262 | FIESTA | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIE-9302 | FIESTA | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIE-9312 | FIESTA | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIE-9322 | FIESTA | 2010/2011 | SEAPE |
| FORD | JIE-9332 | FIESTA | 2010/2011 | SEAPE |
| FORD | JIE-9342 | FIESTA | 2010/2011 | SEAPE |
| FORD | JIE-9352 | FIESTA | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIE-9362 | FIESTA | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIE-9402 | FIESTA | 2010/2011 | SEAPE |
| FORD | JIE-9422 | FIESTA | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIE-9432 | COURIER | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIE-9442 | COURIER | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIE-9452 | COURIER | 2010/2011 | SEAPE |
| FORD | JIE-9462 | COURIER | 2010/2011 | SEAPE |
| FORD | JIE-9472 | COURIER | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIE-9482 | COURIER | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JIE-9492 | COURIER | 2010/2010 | SEAPE |
| FORD | JFP-5531 | RANGER | 1998 | RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA |
| FORD | JFP-3604 | RANGER | 2001/2001 | SVS |
| FORD | JFP-3654 | RANGER | 2001/2001 | SVS |
| FORD | PAX-8550 | CARGO 816 S | 2016/2016 | SEAGRI |
| FORD | PAX-8551 | CARGO 816 S | 2016/2008 | SEAGRI |
| FORD | PRF-3015 | CARGO 816 S | 2017/2017 | SEEC |
| FORD | AJB-1881 | F 350 G | 2000/2000 | SES |
| FORD | PAT-4877 | CARGO | 2017/2017 | CODHAB |
| FORD | PAX-3079 | CARGO 1719 S | 2017/2017 | SEAGRI |
| FORD | PAX-3080 | CARGO 1719 S | 2017/2017 | SEAGRI |
| FORD | PAX-3081 | CARGO 1719 S | 2017 | SEAGRI |
| FORD | PAX-3082 | CARGO 1719 S | 2017/2017 | SEAGRI |
| FORD | JFO-8380 | F-4000 | 1988/1988 | SES |
| FORD | JVV-7511 | RANGER | 2008/2008 | DIAF |
| FORD | JJU-8451 | FOCUS | 2010/2010 | CASA MILITAR |
| FORD | JJU-9941 | FOCUS | 2010/2010 | CASA MILITAR |
| FORD | JHX-9949 | FOCUS | 2010/2011 | CASA MILITAR |
| FORD | JKH-0711 | FOCUS | 2005/2005 | SES |
| FORD | JFP-9966 | FOCUS | 2004/2005 | FUNAP |
| FORD | JJU-8441 | FOCUS | 2010/2011 | CASA MILITAR |
| FORD | JJT-1880 | FOCUS | 2012/2013 | DF LEGAL |
| FORD | JJL-1730 | FOCUS | 2013/2013 | ARPDF |
| FORD | JIG-8099 | FOCUS | 2011/2012 | PROCON |
| FORD | JHO-5141 | RANGER | 2011/2011 | DF LEGAL |
| FORD | JKO-5881 | FOCUS | 2013/2013 | SETUR |
| FORD | JKO-7991 | FOCUS | 2013/2013 | SETUR |
| FORD | JIL-0541 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2011/2011 | SES |
| FORD | JIL-0551 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2011/2011 | SES |
| FORD | JJL1H50 | FOCUS | 2012/2013 | SEDUH |
| FORD | JJL6E28 | FOCUS | 2012/2013 | AMGVG |
| FORD | JJT1H70 | FOCUS | 2012/2013 | AMGVG |
| FORD | JJL-1790 | FOCUS | 2012/2013 | AMGVG |
| FORD | PBN-8408 | CARGO 2429 B | 2019/2019 | RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA |
| FORD | PBN-8409 | CARGO 2429 B | 2019/2019 | RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA |
| FORD | PBF-2190 | CARGO | 2017/2017 | SEAGRI |
| FORD | JKO-8011 | FOCUS | 2013/2013 | CASA MILITAR |
| FORD | JKI-0632 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2011/2011 | SEDUH |
| FORD | JKI-0572 | FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | 2011/2011 | SEDUH |
| FORD | JIG-8529 | FOCUS | 2011/2011 | CODHAB |
| FORD | PBY-9765 | F-4000 | 2017/2018 | SEAPE |
| FORD | JJU-3501 | FOCUS | 2010/2011 | SSP |
| FORD | JJT-1810 | FOCUS | 2012/2013 | SETRAB |
| FORD | JJT-1870 | FOCUS | 2012/2013 | FUNAP |
| FORD | JJL-1820 | FOCUS | 2012/2013 | SES |
| FORD TRATOR | TRA-0432 | TRATOR | 1986/1986 | FJZB |
| GM | DQI-2937 | MONTANA CONQUEST | 2005/2006 | SSP |
| GM | JFP-0766 | CORSA | 2003/2003 | SES |

| | | | | |
|----|----------|----------------------|-----------|--|
| GM | JFP-4651 | SILVERADO | 1998/1998 | RA-XXVIII ADM. REG. DO ITAPOA |
| GM | JKH-0443 | CORSA CLASSIC SPIRIT | 2006/2006 | DIAF |
| GM | NWH-7387 | CORSA | 2011/2011 | RA-II ADM. REG. DO GAMA |
| GM | JKH-8473 | CORSA CLASSIC SPIRIT | 2006/2007 | RA-XVII ADM. REG. DO RIACHO FUNDO I |
| GM | JFQ-2555 | CORSA CLASSIC SPIRIT | 2004/2005 | RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA |
| GM | JFP-1254 | S10 | 2001/2001 | SES |
| GM | NKV-4046 | PRISMA JOY | 2009/2009 | SES |
| GM | JKH-4451 | BLAZER | 2005/2005 | RA-XXXI ADM. REG. DA FERCAL |
| GM | NKU-5996 | PRISMA JOY | 2009/2009 | SVS |
| GM | JKH-8493 | CORSA CLASSIC SPIRIT | 2006/2006 | RA-IX ADM. REG. DE CEILANDIA |
| GM | JGC-7311 | BLAZER | 2008/2009 | SSP |
| GM | JHG-7382 | BLAZER | 2009/2009 | RA-XXXII ADM. REG. SOL NASCENTE-POR DO SOL |
| GM | JHG-7572 | BLAZER | 2009/2009 | SEAPE |
| GM | JHG-7582 | BLAZER | 2009/2009 | SEAPE |
| GM | JHG-7592 | BLAZER | 2009/2009 | SEAPE |
| GM | JHG-7602 | BLAZER | 2010/2010 | SEAPE |
| GM | JHG-7612 | BLAZER | 2009/2009 | SEAPE |
| GM | JHG-7632 | BLAZER | 2010/2010 | SEAPE |
| GM | JHG-7642 | BLAZER | 2009/2009 | SEAPE |
| GM | JHG-7662 | BLAZER | 2009/2009 | SEAPE |
| GM | JHG-8242 | BLAZER | 2009/2009 | SEAPE |
| GM | OVQ-5872 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVQ-5882 | S10 | 2013/2014 | SEAPE |
| GM | OVQ-5892 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVQ-6222 | S10 | 2014/2014 | SEAPE |
| GM | OVQ-6232 | S10 | 2014/2014 | SEAPE |
| GM | OVS-9262 | S10 | 2013/2014 | SEAPE |
| GM | OVS-9263 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVS-9264 | S10 | 2013/2014 | SSP |
| GM | OVS-9265 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVS-9267 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVS-9268 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVS-9270 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVS-9271 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVS-9272 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVS-9273 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVS-9274 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVS-9275 | S10 | 2013/2014 | SEAPE |
| GM | OVS-9276 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVS-9277 | S10 | 2013/2013 | SSP |
| GM | OVS-9278 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVS-9279 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVS-9280 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVS-9281 | S10 | 2013/2014 | SSP |
| GM | OVS-9282 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVS-9284 | S10 | 2013/2013 | SSP |
| GM | OVS-9285 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVS-9286 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVS-9287 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVS-9288 | S10 | 2013/2014 | SEAPE |
| GM | OVS-9289 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVS-9290 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVS-6661 | S10 | 2014/2014 | SEAPE |
| GM | OVS-6664 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVS-6665 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVS-6666 | S10 | 2014/2014 | SEAPE |
| GM | OVS-6667 | S10 | 2013/2013 | SEAPE |
| GM | OVS-6668 | S10 | 2014/2014 | SEAPE |
| GM | OVS-6675 | S10 | 2014/2014 | SEAPE |
| GM | JKH-1021 | S10 | 2005/2005 | SEAGRI |
| GM | JFP-6555 | CORSA CLASSIC | 2003 | SEAGRI |
| GM | OVQ-1153 | SPIN | 2014/2014 | SSP |
| GM | OVQ-1163 | SPIN | 2014/2014 | SSP |
| GM | OVQ-1473 | SPIN | 2014/2014 | SSP |
| GM | JFQ-2425 | BLAZER | 2005/2005 | RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA |
| GM | GMF-4103 | S10 | 2002/2002 | SVS |
| GM | GMF-4118 | S10 | 2002/2002 | SVS |
| GM | GMF-4232 | S10 | 2002/2003 | SVS |
| GM | JFQ-8805 | S10 | 2005/2005 | SVS |
| GM | JFQ-8945 | S10 | 2005/2005 | SVS |
| GM | JFQ-9045 | S10 | 2005/2005 | SVS |
| GM | JJU-6821 | PRISMA MAX | 2010/2010 | RA-XVII ADM. REG. DO RIACHO FUNDO I |
| GM | JIL-7921 | BLAZER | 2011/2011 | RA-XVII ADM. REG. DO RIACHO FUNDO I |

| | | | | |
|---------|----------|-----------------------------|-----------|-----------------------------|
| GM | JIL-4891 | BLAZER | 2011/2011 | DF LEGAL |
| GM | JIL-4541 | BLAZER | 2011/2011 | DF LEGAL |
| GM | JFQ-4015 | OMEGA | 2004/2004 | SEEC COORPORATIVO |
| GM | JHE-6561 | BLAZER | 2009/2010 | SEJUS |
| GM | REF4A83 | S10 | 2020/2020 | SEAGRI |
| GM | REF4A69 | S10 | 2020/2020 | SEAGRI |
| GM | REF4A75 | S10 | 2020/2020 | SEAGRI |
| GM | REF4A78 | S10 | 2020/2020 | SEAGRI |
| GM | REF4A63 | S10 | 2020/2020 | SEAGRI |
| GM | REF4A56 | S10 | 2020/2020 | SEAGRI |
| GM | REF4A81 | S10 | 2020/2020 | SEAGRI |
| GM | JJU-6321 | PRISMA MAX | 2010/2010 | SEJUS |
| GM | JGL-1451 | BLAZER | 2008/2009 | SEJUS |
| GM | JHE-0611 | BLAZER | 2009/2009 | SEJUS |
| GM | JGC-9041 | BLAZER | 2009/2009 | DIAF |
| GM | OVS-9259 | COBALT 1.8 LTZ | 2014/2014 | SEAGRI |
| GM | OVS-9260 | COBALT 1.8 LTZ | 2014/2014 | SEAGRI |
| GM | OVS-9261 | COBALT 1.8 LTZ | 2014/2014 | SEAGRI |
| GM | NPH-0870 | S10 | 2008/2008 | SEAGRI |
| GM | OVQ-1563 | COBALT 1.8 LTZ | 2013/2014 | SEAGRI |
| GM | OVQ-1573 | COBALT 1.8 LTZ | 2013 | SEAGRI |
| GM | OVQ-1583 | COBALT 1.8 LTZ | 2013 | SEAGRI |
| GM | OVQ-1593 | COBALT 1.8 LTZ | 2013/2013 | SEAGRI |
| GM | OVQ-1603 | COBALT 1.8 LTZ | 2013 | SEAGRI |
| GM | OVQ-1613 | COBALT 1.8 LTZ | 2013/2013 | SEAGRI |
| GM | OVQ-1623 | COBALT 1.8 LTZ | 2013/2013 | SEAGRI |
| GM | OVQ-1633 | COBALT 1.8 LTZ | 2013/2013 | SEAGRI |
| GM | OVQ-1643 | COBALT 1.8 LTZ | 2013/2013 | SEAGRI |
| GM | OVQ-1653 | COBALT 1.8 LTZ | 2013 | SEAGRI |
| GM | OVQ-1663 | COBALT 1.8 LTZ | 2013/2013 | SEAGRI |
| GM | OVQ-1673 | COBALT 1.8 LTZ | 2013 | SEAGRI |
| GMC | JFP-4174 | BAU GMC 7110 | 2001/2002 | SETRAB |
| GMC | JFO-9502 | GMC | 1996/1997 | SEMOB |
| HAMM | MAQ-0036 | 3411 LISA | 2012/2012 | SEAGRI |
| HONDA | PBR-2930 | CG 160 CARGO | 2019/2019 | SSP |
| HONDA | PBR-2931 | CG 160 CARGO | 2019/2019 | SSP |
| HONDA | OZW-8779 | CB600F HORNET | 2014/2014 | AMGVG |
| HONDA | OVS-8454 | CB600F HORNET | 2014/2014 | AMGVG |
| HONDA | REQ7B89 | CIVIC | 2021/2021 | FUNAP |
| HONDA | OVQ-2505 | BIZ 125 EX | 2013/2014 | IBRAM |
| HONDA | OVQ-2506 | BROS NXR 150 | 2013/2014 | IBRAM |
| HONDA | OVQ-2507 | BROS NXR 150 | 2013/2014 | IBRAM |
| HONDA | OVQ-2508 | BIZ 125 EX | 2013/2014 | IBRAM |
| HONDA | JKO-9901 | MOTOCICLETA NX FALCON | 2013/2013 | SEEC |
| HONDA | JKH-8452 | MOTO CG-125 | 2006/2006 | SEJUS |
| HYSTER | EMP-0006 | H60XT | 2019/2019 | SEEC |
| HYSTER | EMP-0007 | H60XT | 2019/2019 | SEEC |
| HYUNDAI | OVM-1808 | HB HDB | 2013/2014 | SEEDF |
| HYUNDAI | JGC-9001 | HR HDB | 2008/2008 | SEDES |
| HYUNDAI | JGC-8991 | HR HDB | 2008/2009 | SEDES |
| HYUNDAI | JGC-9011 | HR HDB | 2008/2008 | SEDES |
| IVECO | REU8D71 | DAILY | 2021/2022 | SEAGRI |
| IVECO | JKA-1151 | DAILY | 2011/2011 | SEAPE |
| IVECO | JKA-1191 | DAILY | 2011/2011 | SEAPE |
| IVECO | JKA-1211 | DAILY | 2011/2011 | SEAPE |
| IVECO | JDX-0066 | DAILY | 2012/2012 | SEDUH |
| IVECO | JKN-6768 | ONIBUS CITYCLASS 6013 | 2007/2007 | SAMU |
| IVECO | JKO-3721 | DAILY | 2011/2011 | SES |
| IVECO | JJL-6848 | DAILY | 2012/2013 | SES |
| IVECO | JJL-6858 | DAILY 55C17CS ANO 2012/2013 | 2012/2013 | SES |
| IVECO | JID-5817 | TECTOR | 2008/2009 | SES |
| IVECO | JJL-6828 | DAILY | 2012/2013 | SES |
| IVECO | JJL-6838 | DAILY | 2012/2013 | SES |
| IVECO | JJL-6888 | DAILY 55C17CS ANO 2012/2013 | 2012/2013 | CASA CIVIL |
| IVECO | JKH-3281 | DAILY | 2005/2006 | RA-XI ADM. REG. DO CRUZEIRO |
| IVECO | JFP-6096 | DAILY | 2003/2003 | SES |
| IVECO | JFP-6402 | CAMINHAO | 2000/2000 | SES |
| IVECO | JFP-6412 | DAILY | 2000/2000 | SES |
| IVECO | JFP-6422 | DAILY | 2000/2000 | SES |
| IVECO | JFP-6432 | DAILY | 2000/2000 | SES |
| IVECO | JFP-6452 | DAILY | 2000/2000 | SES |
| IVECO | JFP-6462 | DAILY | 2000/2000 | SES |
| IVECO | OVQ-1483 | VERTIS | 2014/2014 | FJZB |
| IVECO | OVT-0379 | DAILY | 2014/2014 | FHB |
| IVECO | OVS-6645 | DAILY | 2014/2014 | SAMU |
| IVECO | OVS-6647 | DAILY | 2014/2014 | SAMU |
| IVECO | OVS-6648 | DAILY | 2014/2014 | SAMU |
| IVECO | OVS-6649 | DAILY | 2014/2014 | SAMU |

| | | | | |
|------------|----------|-----------------------------|-----------|----------|
| IVECO | OVS-6650 | DAILY | 2014/2014 | SAMU |
| IVECO | OVT-2163 | TECTOR 260E28 | 2014/2014 | DF LEGAL |
| IVECO | JHN-8823 | TECTOR | 2009 | SEAGRI |
| IVECO | JKK-8978 | TECTOR | 2012/2013 | SEAGRI |
| IVECO | JKP-4850 | DAILY | 2013/2013 | SEAGRI |
| IVECO | JKP-4860 | DAILY | 2013/2013 | SEAGRI |
| IVECO | JKP-6810 | TECTOR 240E22 | 2013/2013 | SSP |
| IVECO | JGL-4421 | DAILY | 2008/2008 | SSP |
| IVECO | JGC-5481 | DAILY | 2008/2008 | SSP |
| IVECO | JDX-7774 | CAMINHAO | 2013/2012 | SEAPE |
| IVECO | JHN-6873 | DAILY | 2009 | SVS |
| IVECO | JHN-6893 | DAILY | 2009/2009 | SVS |
| IVECO | JKH1F33 | DAILY | 2006/2006 | SES |
| IVECO | JHG8B32 | CAMINHAO | 2009/2009 | SES |
| IVECO | REP8G28 | ONIBUS CITYCLASS 6013 | 2020/2020 | SEAPE |
| IVECO | REP8G48 | ONIBUS CITYCLASS 6013 | 2020/2020 | SEAPE |
| IVECO | REP8G27 | ONIBUS CITYCLASS 6013 | 2021/2021 | SEAPE |
| IVECO | REP7G95 | ONIBUS CITYCLASS 6013 | 2021/2021 | SEAPE |
| IVECO | REE6B74 | TECTOR | 2020/2020 | FJZB |
| IVECO | RED0H21 | TECTOR | 2019/2020 | SEAGRI |
| IVECO | REI7J52 | TECTOR | 2021/2021 | SEAGRI |
| IVECO | REE4C24 | TECTOR | 2020/2020 | SEAGRI |
| IVECO | REE4C27 | TECTOR | 2020/2020 | SEAGRI |
| IVECO | OVS-6660 | TECTOR | 2014 | SEAGRI |
| IVECO | JFP-1273 | CAMINHAO | 2000/2000 | SEAGRI |
| IVECO | JJL-6968 | TECTOR | 2012/2012 | SEAGRI |
| IVECO | JJL-6979 | TECTOR | 2012 | SEAGRI |
| IVECO | JJL-6988 | TECTOR | 2012/2012 | SEAGRI |
| IVECO | JJL-6998 | TECTOR | 2012/2012 | SEAGRI |
| IVECO | JJL-6678 | DAILY | 2011/2012 | SEAGRI |
| IVECO | JJL-6688 | DAILY | 2011 | SEAGRI |
| IVECO | OVS-6657 | DAILY | 2014/2014 | SEAGRI |
| IVECO | OVS-6658 | DAILY | 2014/2014 | SEAGRI |
| IVECO | OZZ-0979 | TECTOR | 2016/2016 | SEAGRI |
| IVECO | JJL-6978 | TECTOR | 2012/2012 | SEAGRI |
| IVECO | JJL-6878 | DAILY 55C17CS ANO 2012/2013 | 2012/2013 | SSP |
| JCB | MAQ-0032 | 3CXTT | 2017/2017 | SEAGRI |
| JCB | MAQ-0033 | 3CXTT | 2017/2017 | SEAGRI |
| JCB | RET-5670 | RETROESCAVADEIRA | 2014/2014 | FJZB |
| JEEP | PBL-5207 | RENEGADE | 2018/2018 | SSP |
| JEEP | PBL-5208 | RENEGADE | 2018/2018 | SSP |
| JEEP | PBL-5209 | RENEGADE | 2018/2018 | SSP |
| JEEP | PBL-5211 | RENEGADE | 2018/2018 | SSP |
| JEEP | PBL-5212 | RENEGADE | 2018/2018 | SSP |
| JEEP | PBL-5214 | RENEGADE | 2018/2018 | SSP |
| JEEP | PBL-5215 | RENEGADE | 2018/2018 | SSP |
| JEEP | RED8G45 | RENEGADE | 2020/2020 | SEJUS |
| JEEP | RED6G96 | RENEGADE | 2020/2020 | SSP |
| JEEP | REO1A58 | RENEGADE | 2021/2021 | SEJUS |
| JEEP | REO4I05 | RENEGADE | 2121/2021 | SEJUS |
| JEEP | REO4I06 | RENEGADE | 2021/2021 | SEJUS |
| JEEP | REO4I07 | RENEGADE | 2021/2021 | SEJUS |
| JONH DEERE | TRA-1717 | TRATOR CABINADO 6115J | 2019/2019 | SEAGRI |
| JONH DEERE | TRA-5564 | TRATOR 5055E | 2019/2019 | SEAGRI |
| JONH DEERE | TRA-5565 | TRATOR 5055E | 2019/2019 | SEAGRI |
| JONH DEERE | MAQ-1832 | RETROESCAVADEIRA 310L | 2019/2019 | SEAGRI |
| JONH DEERE | MAQ-1833 | RETROESCAVADEIRA 310L | 2019/2019 | SEAGRI |
| JONH DEERE | MAQ-0018 | 5403 | 1991/1991 | SEAGRI |
| KAWASAKI | OVQ-9404 | VERSYS 650 | 2014/2014 | SAMU |
| KAWASAKI | OVQ-9414 | VERSYS 650 | 2014/2014 | SAMU |
| KAWASAKI | OVQ-9424 | VERSYS 650 | 2014/2014 | SAMU |
| KAWASAKI | OVQ-9434 | VERSYS 650 | 2014/2014 | SAMU |
| KAWASAKI | OVQ-9444 | VERSYS 650 | 2014/2014 | SAMU |
| KAWASAKI | OVQ-9454 | VERSYS 650 | 2014/2014 | SAMU |
| KAWASAKI | OVQ-9464 | VERSYS 650 | 2014/2015 | SAMU |
| KAWASAKI | OVQ-9474 | VERSYS 650 | 2014/2014 | SAMU |
| KAWASAKI | OVQ-9484 | VERSYS 650 | 2014/2014 | SAMU |
| KAWASAKI | OVQ-9494 | VERSYS 650 | 2014/2015 | SAMU |
| KAWASAKI | OVQ-9504 | VERSYS 650 | 2014/2014 | SAMU |
| KAWASAKI | OVQ-9514 | VERSYS 650 | 2014/2014 | SAMU |
| KAWASAKI | OVQ-9524 | VERSYS 650 | 2014/2014 | SAMU |
| KAWASAKI | OVQ-9534 | VERSYS 650 | 2014/2014 | SAMU |
| KAWASAKI | OVQ-9544 | VERSYS 650 | 2014/2014 | SAMU |
| KAWASAKI | OVQ-9554 | VERSYS 650 | 2014/2014 | SAMU |
| KAWASAKI | OVQ-9564 | VERSYS 650 | 2014/2014 | SAMU |
| KAWASAKI | OVQ-9574 | VERSYS 650 | 2014/2014 | SAMU |
| KAWASAKI | OVQ-9584 | VERSYS 650 | 2014/2014 | SAMU |
| KAWASAKI | OVQ-9594 | VERSYS 650 | 2014/2014 | SAMU |

| | | | | |
|------------------|----------|-----------------------------|-----------|------------------------------------|
| KIA | JFP-7723 | MICRO ONIBUS BESTA GS GRAND | 2000/2001 | SEEDF |
| KOMATSU | JFO-9877 | TRATOR | 1995/1996 | RA-XIV ADM. REG. DE SAO SEBASTIAO |
| LIUGONG | MAQ-5828 | PÁ CARREGADEIRA CLG835H | 2018/2018 | SEAGRI |
| MAHINDRA | JDX-3824 | CAMIONETE BRAMONT HWKCD4 | 2012/2013 | CASA CIVIL |
| MARCOPOLO | JIL-0081 | VOLARE W9 ON | 2011/2011 | SES |
| MARCOPOLO | JJL-1448 | VOLARE W9 ON | 2012/2012 | DIAF |
| MARCOPOLO | PBB-1004 | VOLARE W9 ON | 2017/2017 | SEJUS |
| MARCOPOLO | PBB-1005 | VOLARE W9 ON | 2017/2017 | SEJUS |
| MARCOPOLO | JKH-1203 | VOLARE W9 ON | 2006/2006 | SEAPE |
| MARCOPOLO | JIL-0121 | VOLARE W9 ON | 2011/2011 | DF LEGAL |
| MARCOPOLO | JKH-1253 | VOLARE W8 | 2006/2006 | RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA |
| MARCOPOLO | JKH-1513 | VOLARE W8 | 2006/2006 | RA-XXVIII ADM. REG. DO ITAPOA |
| MARCOPOLO | JKH-1483 | VOLARE W8 | 2006/2006 | DF LEGAL |
| MARCOPOLO | JKH-1443 | VOLARE W8 | 2006/2006 | DF LEGAL |
| MARCOPOLO | JKO-7281 | VOLARE W9 ON | 2013/2013 | SES |
| MASSEY FERGUSSON | JFP-1401 | MF 275 | 1996/1996 | IBRAM |
| MASSEY FERGUSSON | TRA-0189 | TRATOR AGRICOLA | 1965 | FJZB |
| MASSEY FERGUSSON | JFO-9698 | TRATOR AGRICOLA | 2005 | RA-XIX ADM. REG. DE CANDANGOLANDIA |
| MASSEY FERGUSSON | JKH-2961 | TRATOR | 2005 | RA-XIX ADM. REG. DE CANDANGOLANDIA |
| MASSEY FERGUSSON | TRA-1954 | TRATOR | 1995 | RA-XIX ADM. REG. DE CANDANGOLANDIA |
| MASSEY FERGUSSON | TRA-2564 | TRATOR | 1995 | RA-XIX ADM. REG. DE CANDANGOLANDIA |
| MASSEY FERGUSSON | AZU-001 | TRATOR | 1990 | SEEC COOPERATIVO |
| MASSEY FERGUSSON | GEM-1258 | TRATOR | 1990 | SEEC |
| MASSEY FERGUSSON | JKA-9447 | TRATOR | 2011/2011 | DF LEGAL |
| MERCEDES BENZ | SGO7112 | SPRINTER | 2022/2022 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | SGO7J24 | SPRINTER | 2022/2022 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | SGO8A21 | SPRINTER | 2022/2022 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | SGO8B93 | SPRINTER | 2022/2022 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | SGO8C08 | SPRINTER | 2022/2022 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | SGO8G45 | SPRINTER | 2022/2022 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | SGO8G47 | SPRINTER | 2022/2022 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | SGO8G55 | SPRINTER | 2022/2022 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | SGO8G60 | SPRINTER | 2022/2022 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | SGO8G63 | SPRINTER | 2022/2022 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | SGO8G66 | SPRINTER | 2022/2022 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | SGO8G69 | SPRINTER | 2022/2022 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | SGO8G72 | SPRINTER | 2022/2022 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | SGO8G75 | SPRINTER | 2022/2022 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | SGO8G77 | SPRINTER | 2022/2022 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | SGO8G78 | SPRINTER | 2022/2022 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | SGO8G80 | SPRINTER | 2022/2022 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | SGO8G84 | SPRINTER | 2022/2022 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | SGO8G85 | SPRINTER | 2022/2022 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | SGO8I47 | SPRINTER | 2022/2022 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | SGO8I52 | SPRINTER | 2022/2022 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | REP8H63 | ACELLO 815 | 2021/2021 | SEAGRI |
| MERCEDES BENZ | REP8H64 | ACELLO 815 | 2021/2021 | SEAGRI |
| MERCEDES BENZ | JFO-8752 | MERCERDES-709 | 1991/1991 | SEEC |
| MERCEDES BENZ | JFO-6920 | CAMINHAO 1113 | 1985/1985 | FJZB |
| MERCEDES BENZ | OVS-6646 | SPRINTER | 2014/2014 | SEAGRI |
| MERCEDES BENZ | OVQ-6102 | SPRINTER | 2013/2013 | SEAPE |
| MERCEDES BENZ | JFO-1691 | CAMINHAO 1313 | 1985/1985 | RA-II ADM. REG. DO GAMA |
| MERCEDES BENZ | JFO-2472 | LK 1514 | 1989/1989 | RA-XI ADM. REG. DO CRUZEIRO |
| MERCEDES BENZ | PBR-9126 | MICRO ONIBUS | 2018/2019 | SEAPE |
| MERCEDES BENZ | PBR-9127 | MICRO ONIBUS | 2018/2019 | SEAPE |
| MERCEDES BENZ | PBR-9128 | MICRO ONIBUS | 2018 | SEAPE |
| MERCEDES BENZ | PBR-9129 | MICRO ONIBUS | 2018 | SEAPE |
| MERCEDES BENZ | JFO-7630 | CAMINHAO 709 | 1989/1989 | SEJUS |
| MERCEDES BENZ | REE8I83 | ACELLO 815 | 2019/2019 | SEAGRI |
| MERCEDES BENZ | RED2F82 | SPRINTER 415 | 2019/2019 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | RED2F84 | SPRINTER 415 | 2019/2019 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | REG5I80 | SPRINTER 415 | 2019/2020 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | REG5I92 | SPRINTER 415 | 2019/2020 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | REG5I98 | SPRINTER 415 | 2019/2020 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | REG6I01 | SPRINTER 415 | 2019/2020 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | REG6I04 | SPRINTER 415 | 2019/2020 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | JHG7J62 | MASCARELO | 2009/2009 | SES |
| MERCEDES BENZ | JFO-8098 | SPRINTER | 2006/2006 | DIAF |
| MERCEDES BENZ | JHG-7702 | SPRINTER | 2009/2009 | SEAPE |
| MERCEDES BENZ | JHG-7722 | SPRINTER | 2009/2009 | SEAPE |
| MERCEDES BENZ | JHG-7752 | SPRINTER | 2009/2009 | SEAPE |
| MERCEDES BENZ | JFP-5492 | SPRINTER | 2000/2000 | SVS |
| MERCEDES BENZ | OVQ-0323 | SPRINTER | 2012/2012 | SEAPE |

| | | | | |
|---------------|----------|--------------------------------|-----------|-----------------------------------|
| MERCEDES BENZ | OVQ-0333 | SPRINTER | 2012/2012 | SEAPE |
| MERCEDES BENZ | OVQ-0343 | SPRINTER | 2012 | SEAPE |
| MERCEDES BENZ | OVQ-0353 | SPRINTER | 2012/2012 | SEAPE |
| MERCEDES BENZ | OVQ-0363 | SPRINTER | 2013/2013 | SEAPE |
| MERCEDES BENZ | OVQ-0383 | SPRINTER | 2012/2013 | SEAPE |
| MERCEDES BENZ | OVQ-0393 | SPRINTER | 2012/2012 | SEAPE |
| MERCEDES BENZ | OVQ-0403 | SPRINTER | 2012/2012 | SEAPE |
| MERCEDES BENZ | OVQ-0413 | SPRINTER | 2012/2013 | SEAPE |
| MERCEDES BENZ | OVQ-6112 | SPRINTER | 2013/2013 | SEAPE |
| MERCEDES BENZ | JGC-2861 | 915 C | 2007 | SEAGRI |
| MERCEDES BENZ | JFO-0927 | L 2318 | 1996/1996 | SEAGRI |
| MERCEDES BENZ | JFO-0935 | L 2318 | 1994/1994 | SEAGRI |
| MERCEDES BENZ | JFO-4704 | LK 1414 | 1991/1991 | RA-VII ADM. REG. DO PARANOA |
| MERCEDES BENZ | JFO-4914 | L 1418 | 1991/1991 | SEAGRI |
| MERCEDES BENZ | JFP-0492 | L 1513 | 1982/82 | RA-II ADM. REG. DO GAMA |
| MERCEDES BENZ | JKO-5534 | SPRINTER 415 | 2013/2013 | DPDF |
| MERCEDES BENZ | JFO-5507 | CARROCERIA 1113 | 1982/1982 | SEJUS |
| MERCEDES BENZ | JFO-9356 | OF MICROONIBUS | 1988/1988 | SEJUS |
| MERCEDES BENZ | JFO-8280 | SPRINTER | 1997/1997 | SEEC |
| MERCEDES BENZ | JFO-8290 | SPRINTER | 1997/1997 | SEEC |
| MERCEDES BENZ | JFP-5992 | SPRINTER | 1999 | SEEC |
| MERCEDES BENZ | JFP-5972 | SPRINTER | 1999/2000 | SEEC |
| MERCEDES BENZ | JFO-8310 | SPRINTER | 1997/1997 | SEEC |
| MERCEDES BENZ | JFO-6950 | CAMINHAO 1314 | 1989/1989 | FJZB |
| MERCEDES BENZ | JFP-5882 | MICRO ONIBUS | 1991/1991 | SEJUS |
| MERCEDES BENZ | JJL-6868 | DAILY | 2012/2013 | SEEDF |
| MERCEDES BENZ | JFO-0374 | CAMINHAO CARROCERIA L 608 D | 1986/1987 | SEEDF |
| MERCEDES BENZ | JFO-5712 | CAMINHAO 1113 | 1986/1986 | SEEDF |
| MERCEDES BENZ | JFO-7867 | CAMINHAO CACAMBA 1113 | 1986/1986 | SEEDF |
| MERCEDES BENZ | JFO-7887 | CAMINHAO CARROCERIA 1113 | 1986/1986 | SEEDF |
| MERCEDES BENZ | JFP-2671 | CAMINHAO CARROCERIA 709 | 1991/1991 | SEEDF |
| MERCEDES BENZ | JFO-0354 | CAMINHAO 1113 | 1982/1982 | SEEDF |
| MERCEDES BENZ | JFO-1224 | CAMINHAO CARROCERIA 608 | 1986/1986 | SEEDF |
| MERCEDES BENZ | JFO-5722 | CAMINHAO 1113 | 1986/1986 | SEEDF |
| MERCEDES BENZ | JFO-7592 | CAMINHAO CARROCERIA 1113 | 1986/1986 | SEEDF |
| MERCEDES BENZ | JFO-7882 | CAMINHAO CARROCERIA 1214 | 1991/1991 | SEEDF |
| MERCEDES BENZ | JFO-7892 | CAMINHAO CARROCERIA 1113 | 1986/1986 | SEEDF |
| MERCEDES BENZ | JFO-7897 | CAMINHAO CARROCERIA 1113 | 1986/1987 | SEEDF |
| MERCEDES BENZ | JFO-8452 | CAMINHAO CARROCERIA 1113 | 1986/1986 | SEEDF |
| MERCEDES BENZ | JFO-9357 | CAMINHAO 1113 | 1986/1986 | SEEDF |
| MERCEDES BENZ | JFO-4990 | L1620 | 1997/1998 | SES |
| MERCEDES BENZ | JFO-9064 | CAMINHAO L1113 | 1982/1982 | SES |
| MERCEDES BENZ | JFO-9074 | CAMINHAO L1113 | 1981/1981 | SES |
| MERCEDES BENZ | JFO-9264 | CAMINHAO L1113 | 1981/1981 | SES |
| MERCEDES BENZ | JFO-9284 | CAMINHAO L1113 | 1981/1981 | SES |
| MERCEDES BENZ | JFO-9844 | CAMINHAO L2013 | 1984/1984 | SES |
| MERCEDES BENZ | JFP-2802 | CAMINHAO 1714 | 1999/1999 | IBRAM |
| MERCEDES BENZ | JFO-5310 | SPRINTER | 1997/1997 | SES |
| MERCEDES BENZ | JFO-4986 | ONIBUS 1618 | 1993/1994 | IBRAM |
| MERCEDES BENZ | JFP-2031 | CAMINHAO 1113 | 1982/1982 | RA-XIV ADM. REG. DE SAO SEBASTIAO |
| MERCEDES BENZ | JFO-3917 | CAMINHAO 1314 | 1989/1989 | RA-XIV ADM. REG. DE SAO SEBASTIAO |
| MERCEDES BENZ | JFO-5147 | CAMINHAO CARROCERIA ABERTA 709 | 1991/1991 | SEMOB |
| MERCEDES BENZ | OVT-1733 | ATRON 1719 | 2013/2013 | SETUR |
| MERCEDES BENZ | JFO-3767 | CARROCERIA 912 | 1988/1988 | RA-XI ADM. REG. DO CRUZEIRO |
| MERCEDES BENZ | JFO-5169 | CAMINHAO 1314 | 1989/1989 | RA-XI ADM. REG. DO CRUZEIRO |
| MERCEDES BENZ | JFO-8911 | CAMINHAO 1314 | 1989/1989 | RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA |
| MERCEDES BENZ | JFP-9826 | SPRINTER | 2004/2004 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | JFP-9786 | SPRINTER | 2004/2004 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | JKO-3161 | SPRINTER 415 | 2012/2012 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | JKO-3201 | SPRINTER | 2012/2012 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | JKO-3221 | SPRINTER 415 | 2012/2012 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | JKO-3241 | SPRINTER 415 | 2012/2012 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | JKO-3261 | SPRINTER 415 | 2012/2012 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | JFP-9796 | SPRINTER | 2004/2004 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | JFP-9816 | SPRINTER | 2004/2004 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | JFP-9916 | SPRINTER | 2004 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | JFP-9926 | SPRINTER | 2004/2004 | DIAF |
| MERCEDES BENZ | JGC-2581 | SPRINTER | 2007/2007 | RA-I ADM. REG. DO PLANO PILOTO |
| MERCEDES BENZ | JGC-3201 | SPRINTER | 2007 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | JGC-3251 | SPRINTER | 2007 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | OVQ-6122 | SPRINTER | 2013/2013 | DF LEGAL |
| MERCEDES BENZ | OVQ-6132 | SPRINTER | 2013/2013 | DF LEGAL |
| MERCEDES BENZ | OVQ-6142 | SPRINTER | 2013/2013 | DF LEGAL |

| | | | | |
|---------------|----------|---|-----------|--------------------------------|
| MERCEDES BENZ | OVQ-6152 | SPRINTER 415 | 2013/2013 | DF LEGAL |
| MERCEDES BENZ | OVQ-6162 | SPRINTER 415 | 2013/2014 | DF LEGAL |
| MERCEDES BENZ | OVQ-6172 | SPRINTER 415 | 2013/2013 | DF LEGAL |
| MERCEDES BENZ | OVQ-6182 | SPRINTER 415 | 2013/2014 | DF LEGAL |
| MERCEDES BENZ | JFO-8871 | CAMINHAO 1314 | 1989/1989 | RA-II ADM. REG. DO GAMA |
| MERCEDES BENZ | JFO-5319 | CAMINHAO 1113 | 1984/1985 | RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA |
| MERCEDES BENZ | JFO-7067 | CAMINHAO 1113 | 1983/1983 | RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA |
| MERCEDES BENZ | JFO-5546 | CAMINHAO 709 | 1994/1994 | RA-II ADM. REG. DO GAMA |
| MERCEDES BENZ | JFP-3921 | CARROCERIA 1313 | 1976 | RA-II ADM. REG. DO GAMA |
| MERCEDES BENZ | JFP-9846 | SPRINTER | 2004/2004 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | JFP-9886 | SPRINTER | 2004 | SAMU |
| MERCEDES BENZ | OVN-6459 | SPRINTER | 2013 | SES |
| MERCEDES BENZ | JKK-9188 | MASCARELO | 2013/2013 | SES |
| MERCEDES BENZ | JFP-1353 | CAIO APACHES 21 | 2000/2000 | SES |
| MERCEDES BENZ | JFP-2962 | CAMINHAO 1113 | 1987/1987 | SES |
| MERCEDES BENZ | JFP-4574 | SPRINTER | 2001/2001 | SES |
| MERCEDES-BENZ | OVT-1289 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2013/2014 | SEAPE |
| MERCEDES-BENZ | JKO-3151 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2012/2012 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | JKO-3191 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2012/2012 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | JKO-3211 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2012/2012 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | JKO-3231 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2012/2012 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBW-3134 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2019/2019 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBW-3135 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2019/2019 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBW-3136 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2019/2019 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBW-3137 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2019/2019 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBW-3138 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2019/2019 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBW-3139 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2019/2019 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBW-3140 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2019/2019 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBW-3141 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2019/2019 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBW-3132 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2019/2019 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBW-3133 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2019/2019 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBW-3131 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2019/2019 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBS-2712 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2017/2017 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBS-2713 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2017/2017 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBS-2714 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2017/2018 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBS-2715 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2017/2017 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBS-2716 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2017/2017 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBS-2717 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2017/2017 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBS-2718 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2017/2018 | SES |
| MERCEDES-BENZ | PBS-2719 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2017/2017 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBS-2720 | SPRINTER 4158 MOTOR 2.2 ON 651 BI TURBO | 2017/2017 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBS-2721 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2017/2017 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBS-2722 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2017/2018 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBS-2723 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2017/2018 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBS-2724 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2017/2017 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBS-2725 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2017/2018 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBS-2726 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2017/2018 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBS-2727 | SPRINTER 415 AMBULÂNCIA | 2017/2018 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBS-2729 | SPRINTER 4158 MOTOR 2.2 ON 651 BI TURBO | 2017/2017 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBS-2730 | SPRINTER 4158 MOTOR 2.2 ON 651 BI TURBO | 2017/2018 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBS-2731 | SPRINTER 4158 MOTOR 2.2 ON 651 BI TURBO | 2017/2018 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBS-2728 | SPRINTER 4158 MOTOR 2.2 ON 651 BI TURBO | 2017/2017 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBS-2734 | SPRINTER 4158 MOTOR 2.2 ON 651 BI TURBO | 2017/2018 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBS-2732 | SPRINTER 4158 MOTOR 2.2 ON 651 BI TURBO | 2017/2018 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PBS-2733 | SPRINTER 4158 MOTOR 2.2 ON 651 BI TURBO | 2017/2018 | SAMU |
| MERCEDES-BENZ | PAP-5669 | 515 CDI SPRINTERF | 2015/2016 | SSP |
| MITSUBISHI | JDY-4440 | PAJERO | 2012/2013 | DIAF |
| MITSUBISHI | JKO-6621 | PAJERO | 2012/2013 | DIAF |
| MITSUBISHI | JKO-5971 | PAJERO | 2012/2013 | DIAF |
| MITSUBISHI | JDY-4500 | PAJERO | 2012/2013 | DIAF |
| MITSUBISHI | RET1G52 | L200 | 2021/2022 | SSP |
| MITSUBISHI | RET1G53 | L200 | 2021/2022 | SSP |
| MITSUBISHI | RET1G54 | L200 | 2021/2022 | SSP |
| MITSUBISHI | RET1G55 | L200 | 2021/2022 | SSP |
| MITSUBISHI | RET1G56 | L200 | 2021/2022 | SSP |
| MITSUBISHI | JDX-6668 | PAJERO | 2012/2013 | SEAPE |
| MITSUBISHI | JDX-6999 | PAJERO | 2012/2013 | RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA |
| MITSUBISHI | JDX-7157 | PAJERO | 2012/2013 | SEAPE |

| | | | | |
|------------|----------|-----------|-----------|-------------------|
| MITSUBISHI | JJE-0977 | L200 | 2006/2006 | SES |
| MITSUBISHI | PBZ-8116 | L200 | 2017/2017 | SVS |
| MITSUBISHI | PBZ-8117 | L200 | 2017/2017 | SVS |
| MITSUBISHI | JHG-5342 | L200 | 2009/2010 | SSP |
| MITSUBISHI | JJL-6927 | L200 | 2012/2012 | SEEC COORPORATIVO |
| MITSUBISHI | JJL-6737 | L200 | 2012/2012 | SEAGRI |
| MITSUBISHI | PAW-3858 | L200 | 2016 | SEAGRI |
| MITSUBISHI | OVT-1676 | L200 | 2014 | SEAGRI |
| MITSUBISHI | JJL-6917 | L200 | 2012 | SEMA |
| MITSUBISHI | PBU-1039 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1005 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1019 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1037 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1040 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1053 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1062 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1060 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1058 | L200 | 2018/2019 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1018 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1009 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1012 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1001 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1052 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1044 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1050 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1028 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1051 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1049 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1045 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1003 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1047 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1042 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1041 | L200 | 2018/2019 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1029 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1034 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1031 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1025 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1030 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1026 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1017 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1022 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1035 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1016 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1014 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1006 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1011 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1038 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1043 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1021 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1023 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1024 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1027 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1032 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1046 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1048 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1055 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1056 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1057 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1059 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1004 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1054 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1013 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1020 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1033 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1061 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1007 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1008 | L200 | 2018/2019 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1015 | L200 | 2018/2019 | SVS |
| MITSUBISHI | PBU-1036 | L200 | 2018/2018 | SVS |
| MITSUBISHI | JKO-6121 | PAJERO | 2012/2013 | SEDUH |
| MITSUBISHI | JKO-6551 | PAJERO | 2012/2013 | SEDUH |
| MITSUBISHI | REE9J70 | OUTLANDER | 2019/2020 | SSP |
| MITSUBISHI | REE9J80 | OUTLANDER | 2019/2020 | SSP |
| MITSUBISHI | JDX-1987 | PAJERO | 2012/2013 | DF LEGAL |
| MITSUBISHI | REM3C12 | L200 | 2021/2022 | SEEC |
| MITSUBISHI | JKO-6391 | PAJERO | 2012/2013 | SEDUH |
| MITSUBISHI | JKO-6501 | PAJERO | 2012/2013 | SEDUH |
| MITSUBISHI | JDX-1978 | PAJERO | 2012/2013 | SETUR |

| | | | | |
|------------|----------|--------------|-----------|---|
| MITSUBISHI | JDX-0019 | PAJERO | 2012/2013 | DF LEGAL |
| MITSUBISHI | JDX-7007 | PAJERO | 2012/2013 | DF LEGAL |
| MITSUBISHI | JDX-4949 | PAJERO | 2012/2013 | DF LEGAL |
| MITSUBISHI | JJL-6797 | L200 | 2012/2012 | DF LEGAL |
| MITSUBISHI | JHG-7492 | L200 | 2009/2010 | RA -XXXIII ADM.REG. ARNIQUEIRAS |
| MITSUBISHI | JJU-1911 | L200 | 2010/2010 | RA-VI ADM. REG. DE PLANALTINA |
| MITSUBISHI | JJL-6757 | L200 | 2012/2013 | SODF |
| MITSUBISHI | JJL-6787 | L200 | 2012/2013 | SEMA |
| MITSUBISHI | JJL-6897 | L200 | 2012/2013 | AMGVG |
| MITSUBISHI | JJL-6747 | L200 | 2012/2012 | IBRAM |
| MITSUBISHI | JJL-6817 | L200 | 2012/2013 | SEAGRI |
| MITSUBISHI | PAT-4856 | L200 | 2016/2017 | SEC. CULTURA |
| MITSUBISHI | JJU-6867 | L200 | 2012/2012 | SES |
| MITSUBISHI | JJU-6877 | L200 | 2012/2012 | SES |
| MITSUBISHI | JJU-6887 | L200 | 2012/2012 | SES |
| MITSUBISHI | JJU-6897 | L200 | 2012/2012 | SES |
| MITSUBISHI | JJE0-977 | L200 | 2006 | SES |
| MITSUBISHI | JJL-6847 | L200 | 2012/2013 | RA-XXXII ADM. REG. SOL NASCENTE-POR DO SOL |
| MITSUBISHI | JJL-6877 | L200 | 2012/2012 | SEDUH |
| MITSUBISHI | JHG-7462 | L200 | 2009/2010 | SEMOB |
| MITSUBISHI | JHG-7482 | L200 | 2009/2010 | SEAPE |
| MITSUBISHI | JJU-1921 | L200 | 2012/2013 | CASA MILITAR |
| MITSUBISHI | JJL-6727 | L200 | 2012/2013 | CASA MILITAR |
| MITSUBISHI | JJL-6837 | L200 | 2012/2013 | CASA MILITAR |
| MITSUBISHI | JHN-5443 | L200 | 2009/2009 | SVS |
| MITSUBISHI | JHN-5453 | L200 | 2009/2009 | SVS |
| MITSUBISHI | JHN-5473 | L200 | 2009/2009 | SVS |
| MITSUBISHI | JJL-6777 | L200 | 2012/2013 | SSP |
| MITSUBISHI | JJL-6857 | L200 | 2012/2013 | SSP |
| MITSUBISHI | JJL-6907 | L200 | 2012/2012 | SSP |
| MITSUBISHI | JJU-1901 | L200 | 2010/2010 | SSP |
| MITSUBISHI | JJU-8951 | L200 | 2010/2010 | SSP |
| MITSUBISHI | JJE-0857 | L200 | 2006/2006 | SVS |
| MITSUBISHI | JJE-0987 | L200 | 2006/2006 | SVS |
| MITSUBISHI | JJE-1057 | L200 | 2006/2006 | SES |
| MITSUBISHI | JHG-5352 | L200 | 2009/2010 | SSP |
| MMC | JJE-1097 | L200 | 2006/2006 | SVS |
| MMC | JJE-0997 | L200 | 2006/2006 | SVS |
| MMC | JJE-1007 | L200 | 2006/2006 | SVS |
| MMC | JJE-1017 | L200 | 2006/2006 | SVS |
| MMC | JJE-1027 | L200 | 2006/2007 | SVS |
| MMC | JJE-1037 | L200 | 2006/2006 | SVS |
| MMC | JJE-1047 | L200 | 2006/2006 | SVS |
| MMC | JKH-9933 | L200 | 2006/2007 | SVS |
| MMC | JKH-9943 | L200 | 2006/2007 | SVS |
| MMC | JJE-0957 | L200 | 2006 | SVS |
| MMC | JJE-0967 | L200 | 2006/2006 | SVS |
| MMC | JJL-6827 | L200 | 2012/2012 | SEAGRI |
| MMC | JHN-5483 | L200 | 2009 | SVS |
| MMC | JHN-5493 | L200 | 2009/2009 | SVS |
| MMC | JHN-5503 | L200 | 2009 | SVS |
| MMC | JHN-5513 | L200 | 2009/2009 | SVS |
| MMC | JHN-5523 | L200 | 2009/2009 | SVS |
| MMC | JHN-5533 | L200 | 2009/2009 | SVS |
| MMC | JHN-5543 | L200 | 2009 | SVS |
| MMC | JJE-0757 | L200 | 2006/2006 | SVS |
| MMC | JJE-0767 | L200 | 2006/2004 | SVS |
| MMC | JJE-0777 | L200 | 2006/2006 | SVS |
| MMC | JJE-0787 | L200 | 2006/2006 | SVS |
| MMC | JJE-0797 | L200 | 2006/2006 | SVS |
| MMC | JJE-0807 | L200 | 2006/2006 | SVS |
| MMC | JJE-0817 | L200 | 2006/2006 | SVS |
| MMC | JJE-0827 | L200 | 2006/2006 | SVS |
| MMC | JJE-0837 | L200 | 2006/2006 | SVS |
| MMC | JJE-0847 | L200 | 2006/2006 | SVS |
| MMC | JHN-5463 | L200 | 2009/2009 | SVS |
| MMC | OVT-1677 | L200 | 2014/2015 | SEAGRI |
| MULLER | ROL-1408 | COMPACTADOR | 1990 | RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA |
| MULLER | ROL-1265 | COMPACTADOR | 1991 | RA-XIX ADM. REG. DE CANDANGOLANDIA |
| MWM | JKO-7261 | VOLARE W9 ON | 2013/2013 | SES |
| MWM | JKO-7271 | VOLARE W9 ON | 2013 | SVS |
| MWM | NHX-3759 | RANGER | 2012 | SVS |
| MWM | JHG-7022 | VOLARE | 2009/2009 | SVS |

| | | | | |
|-------------|----------|---|-----------|--|
| NEW HOLLAND | JKP-6340 | MOTONIVELADORA | 2011/2011 | RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA |
| NEW HOLLAND | JKP-6350 | PA MECANICA | 2011/2011 | RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA |
| NEW HOLLAND | JKP-6360 | MODELO TT4030 MOTOR DIESEL 75 CV, 4 CILINDROS | 2011/2011 | RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA |
| NEW HOLLAND | JKP-6370 | TRATOR DE PNEUS MODELO TT4030 | 2011/2011 | RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA |
| NEW HOLLAND | TRA-3992 | MODELO TT4030 MOTOR DIESEL 75 CV, 4 CILINDROS | 2010/2010 | FJZB |
| NEW HOLLAND | JIL-9491 | TRATOR | 2011/2011 | RA-IX ADM. REG. DE CEILANDIA |
| NEW HOLLAND | JIL-9501 | TRATOR | 2011/2011 | RA-IX ADM. REG. DE CEILANDIA |
| NEW HOLLAND | JIL-9511 | TRATOR | 2011/2011 | RA-XXXII ADM. REG. SOL NASCENTE-POR DO SOL |
| NEW HOLLAND | JIL-9521 | TRATOR | 2011/2011 | RA-IX ADM. REG. DE CEILANDIA |
| NEW HOLLAND | MTN-6086 | MOTONIVELADORA MODELO 845B | 2017/2017 | SEAGRI |
| NEW HOLLAND | MTN-6078 | MOTONIVELADORA MODELO 845B | 2017/2017 | SEAGRI |
| NEW HOLLAND | TRP-0237 | TRATOR DE PNEUS MODELO TT4030 | 2012 | SEAGRI |
| NEW HOLLAND | TRP-0241 | TRATOR DE PNEUS MODELO TT4030 | 2012/2012 | SEAGRI |
| NEW HOLLAND | TRA-0512 | TRATOR | 1980 | RA-XIV ADM. REG. DE SAO SEBASTIAO |
| NEW HOLLAND | JKA-2382 | TRATOR | 2011/2011 | DF LEGAL |
| NEW HOLLAND | TRA-0013 | TRATOR | 2012/2012 | FUNAP |
| NEW HOLLAND | TRA-5232 | TRATOR DE PNEUS MODELO TT4030 | 2012/2012 | SEAGRI |
| NEW HOLLAND | TRA-5249 | TRATOR DE PNEUS MODELO TT4030 | 2012/2012 | SEAGRI |
| NEW HOLLAND | TRA-5251 | TRATOR DE PNEUS MODELO TT4030 | 2012/2012 | SEAGRI |
| NEW HOLLAND | TTO-4030 | TRATOR | 2012/2012 | RA-XXVIII ADM. REG. DO ITAPOA |
| NEW HOLLAND | TLL-7555 | TRATOR | 2005/2005 | RA-XXVIII ADM. REG. DO ITAPOA |
| NEW ROLLAND | MAQ-0019 | TL75E | 2006/2006 | SEAGRI |
| NEW ROLLAND | MAQ-0024 | B95BT 4X2 | 2012/2012 | SEAGRI |
| NEW ROLLAND | MAQ-0025 | TT4030 | 2012/2012 | SEAGRI |
| NEW ROLLAND | MAQ-0026 | TT4030 | 2012/2012 | SEAGRI |
| NEW ROLLAND | MAQ-0027 | TT4030 | 2012/2012 | SEAGRI |
| NEW ROLLAND | MAQ-0028 | B95B 4X4 | 2015/2015 | SEAGRI |
| NEW ROLLAND | MAQ-0030 | TL75E | 2015/2015 | SEAGRI |
| NEW ROLLAND | MAQ-0013 | 12C | 2012/2012 | SEAGRI |
| NEW ROLLAND | MAQ-0014 | 12C | 2012/2012 | SEAGRI |
| NEW ROLLAND | MAQ-0003 | RG140B | 2013/2013 | SEAGRI |
| NEW ROLLAND | MAQ-0004 | RG140B | 2015/2015 | SEAGRI |
| NISSAN | JIL-8021 | FRONTIER | 2011/2011 | DF LEGAL |
| NISSAN | SGQ6123 | FRONTIER | 2022/2023 | FUNAP |
| NISSAN | SGQ6126 | FRONTIER | 2022/2023 | FUNAP |
| NISSAN | JJU-3141 | FRONTIER | 2009/2010 | RA-XVIII ADM. REG. DO LAGO NORTE |
| NISSAN | JIL-3221 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | FUNAP |
| NISSAN | JIL-3181 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | FUNAP |
| NISSAN | JIL-3241 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | FUNAP |
| NISSAN | JIL-3421 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | FUNAP |
| NISSAN | JIL-3531 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | FUNAP |
| NISSAN | JIL-3381 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | FUNAP |
| NISSAN | JIL-3581 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | JIL-3481 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | JIL-3541 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | JIL-3511 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | JIL-3591 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | JIL-3461 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | JIL-3601 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | OVT-1256 | MARCH 16SR | 2013/2013 | SSP |
| NISSAN | PBL-2094 | VERSA 1.6 S MT | 2018/2019 | SEAPE |
| NISSAN | PBM-7294 | VERSA 1.6 S MT | 2018/2019 | SEAPE |
| NISSAN | PBM-7303 | VERSA 1.6 S MT | 2018/2018 | SEAPE |
| NISSAN | PBM-7305 | VERSA 1.6 S MT | 2018/2018 | SEAPE |
| NISSAN | PBM-7306 | VERSA 1.6 S MT | 2018/2018 | SEAPE |
| NISSAN | PBM-7307 | VERSA 1.6 S MT | 2018/2018 | SEAPE |
| NISSAN | PBM-7308 | VERSA 1.6 S MT | 2018/2019 | SEAPE |
| NISSAN | PBM-7309 | VERSA 1.6 S MT | 2018/2019 | SEAPE |
| NISSAN | PBM-7310 | VERSA 1.6 S MT | 2018 | SEAPE |
| NISSAN | PBM-7311 | VERSA 1.6 S MT | 2018/2019 | SEAPE |
| NISSAN | PBL-2095 | VERSA 1.6 S MT | 2018/2018 | SEAPE |
| NISSAN | PBL-2096 | VERSA 1.6 S MT | 2018/2019 | SEAPE |
| NISSAN | PBM-7295 | VERSA 1.6 S MT | 2018/2018 | SEAPE |
| NISSAN | PBM-7296 | VERSA 1.6 S MT | 2018/2018 | SEAPE |

| | | | | |
|-----------|----------|-------------------------------------|-----------|-----------------------------------|
| NISSAN | PBM-7297 | VERSA 1.6 S MT | 2018/2019 | SEAPE |
| NISSAN | PBM-7298 | VERSA 1.6 S MT | 2018/2018 | SEAPE |
| NISSAN | PBM-7299 | VERSA 1.6 S MT | 2018/2019 | SEAPE |
| NISSAN | PBM-7301 | VERSA 1.6 S MT | 2018/2019 | SEAPE |
| NISSAN | PBM-7302 | VERSA 1.6 S MT | 2018/2019 | SEAPE |
| NISSAN | PBM-7304 | VERSA 1.6 S MT | 2018/2019 | SEAPE |
| NISSAN | PBO-3331 | VERSA 1.6 S MT | 2018/2019 | SEAPE |
| NISSAN | PBO-3332 | VERSA 1.6 S MT | 2018/2019 | SEAPE |
| NISSAN | PBO-3333 | VERSA 1.6 S MT | 2018/2019 | SEAPE |
| NISSAN | PBO-3334 | VERSA 1.6 S MT | 2018/2019 | SEAPE |
| NISSAN | JJU-3171 | FRONTIER | 2009/2010 | SEAPE |
| NISSAN | JHG-9252 | FRONTIER | 2009/2009 | SEAPE |
| NISSAN | JJU-3101 | FRONTIER | 2009/2010 | SSP |
| NISSAN | JIL-3191 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | JIL-3441 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | JIL-3251 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | JJE-6511 | FRONTIER | 2007/2008 | DF LEGAL |
| NISSAN | JIL-8081 | FRONTIER | 2011/2011 | RA-XXVIII ADM. REG. DO ITAPOA |
| NISSAN | JJU-3091 | FRONTIER | 2009/2010 | RA-VII ADM. REG. DO PARANOIA |
| NISSAN | JIL-3321 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | JIL-3561 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | JIL-3171 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | JIL-3341 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | JIL-8051 | FRONTIER | 2011/2011 | DF LEGAL |
| NISSAN | JIL-3231 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | JIL-3291 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | JIL-3271 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | JIL-3351 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | JIL-3211 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | JIL-3301 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | JIL-3201 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | JIL-3521 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | JIL-3451 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | JIL-3431 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2010 | SEAPE |
| NISSAN | JIL-3361 | TIIDA SEDAN 18F | 2010/2011 | SEAPE |
| NISSAN | JIL-6391 | FRONTIER | 2011/2011 | RA-XVIII ADM. REG. DO LAGO NORTE |
| NISSAN | JIL-6501 | FRONTIER | 2011/2011 | RA-XVIII ADM. REG. DO LAGO NORTE |
| NISSAN | JGC-2401 | XTERRA | 2008/2008 | SAMU |
| NISSAN | JGC-2411 | XTERRA | 2008/2008 | SAMU |
| NISSAN | JJL-6840 | FRONTIER | 2010/2010 | JBB |
| NISSAN | OWU-7528 | FRONTIER | 2013/2013 | CASA MILITAR |
| NISSAN | JJE-0077 | FRONTIER | 2006/2006 | SVS |
| NISSAN | JJE-0567 | FRONTIER | 2006/2006 | SVS |
| NISSAN | JJE-0707 | FRONTIER | 2006/2006 | SVS |
| NISSAN | JFQ-7595 | FRONTIER | 2004/2005 | SEJUS |
| NISSAN | JHE-5821 | SENTRA | 2009/2009 | FUNAP |
| NISSAN | OVT-1257 | MARCH 16SR | 2013/2014 | SSP |
| NISSAN | OVT-1258 | MARCH 16SR | 2013/2014 | SSP |
| NISSAN | OVT-1259 | MARCH 16SR | 2013/2013 | SSP |
| NISSAN | OVT-1261 | MARCH 16SR | 2013/2014 | SSP |
| NISSAN | OVT-1262 | MARCH 16SR | 2013/2014 | SSP |
| NISSAN | OVT-0837 | MARCH 16SR | 2013/2014 | SSP |
| NISSAN | OVT-0841 | MARCH 16SR | 2013/2013 | SSP |
| NISSAN | OVT-0844 | MARCH 16SR | 2013/2013 | SSP |
| NISSAN | OVT-0848 | MARCH 16SR | 2013/2014 | SSP |
| NISSAN | OVS-6636 | FRONTIER | 2013/2014 | SEAPE |
| NISSAN | OVS-6637 | FRONTIER | 2013/2013 | SEAPE |
| NISSAN | OVT-0809 | NISSAN MARCH 16SR | 2013/2014 | SSP |
| NISSAN | OVT-0810 | NISSAN MARCH 16SR | 2013/2013 | SSP |
| NISSAN | OVT-0813 | NISSAN MARCH 16SR | 2013/2014 | SSP |
| NISSAN | OVT-0814 | NISSAN MARCH 16SR | 2013/2014 | SSP |
| NISSAN | JJT-6590 | FRONTIER | 2013/2014 | SEEC |
| ONIBUS | JIL-0131 | VOLARE | 2011/2011 | DPDF |
| OUTROS | RLA-0400 | XCMG | 2021/2021 | SEAGRI |
| OUTROS | RLC-0500 | XCMG | 2021/2021 | SEAGRI |
| OUTROS | TSV-0070 | TEREZ TSV 70 - MINI PÁ CARREGADEIRA | 1990/1990 | RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA |
| OUTROS | PAC-1622 | PA CARREDEIRA MARCA LIUGONG | 2017/2017 | SEAGRI |
| OUTROS | RLC-0003 | MARCA XCMG MODELO XS122PDBR | 2017/2017 | SEAGRI |
| OUTROS | PAT-1530 | PATROL FIATALLIS FG85A | 1995 | RA-XIV ADM. REG. DE SAO SEBASTIAO |
| PALETRANS | EMP-0002 | PR 2070 | 2012/2012 | SEEC |
| PALETRANS | EMP-0003 | PR 2070 | 2012/2012 | SEEC |
| PEUGEOT | PAE-1082 | BOXER | 2014/2015 | SES |
| PEUGEOT | PAE-1084 | BOXER | 2014/2015 | SES |

| | | | | |
|---------|----------|--------------------------------|-----------|----------------------------------|
| PEUGEOT | JIL-8671 | HOGGAR | 2011/2011 | FJZB |
| PEUGEOT | JIL-8691 | HOGGAR | 2011/2011 | FJZB |
| PEUGEOT | JIL-8681 | HOGGAR | 2011/2011 | FJZB |
| PEUGEOT | PAL-0184 | PARTNER | 2019/2019 | DPDF |
| PEUGEOT | PAL-0185 | PARTNER | 2019/2020 | DPDF |
| PEUGEOT | REO8C88 | EXPERT BUSINPK | 2021/2022 | SSP |
| PEUGEOT | PAL-0183 | PARTNER | 2019/2019 | DPDF |
| PEUGEOT | PAL-0181 | PARTNER | 2019/2019 | DPDF |
| PEUGEOT | PAL-0182 | PARTNER | 2019/2019 | DPDF |
| PEUGEOT | PAE1A85 | BOXER | 2014/2015 | SES |
| PEUGEOT | REQ3A60 | BOXER | 2021/2021 | SEAPE |
| PEUGEOT | REQ3A75 | BOXER | 2019/2020 | SEAPE |
| PEUGEOT | REQ6A02 | BOXER | 2019/2020 | SEAPE |
| PEUGEOT | REQ6A63 | BOXER | 2019/2020 | SEAPE |
| PEUGEOT | REQ6A93 | BOXER | 2019/2020 | SEAPE |
| PEUGEOT | JHN-5073 | BOXER | 2008/2009 | SEEC |
| PEUGEOT | JKM-1522 | BOXER | 2013/2013 | DPDF |
| PEUGEOT | JGL-3961 | BOXER | 2008/2008 | DPDF |
| PEUGEOT | JID-9819 | BOXER | 2010/2010 | SMDF - SEC. DE ESTADO DA MULHER |
| PEUGEOT | PAT-4845 | BOXER | 2015/2016 | SEJUS |
| PEUGEOT | PAT-4846 | BOXER | 2015/2015 | SEJUS |
| PEUGEOT | PAT-4847 | BOXER | 2015/2016 | SEJUS |
| PEUGEOT | PAT-4853 | BOXER | 2015/2016 | SEJUS |
| PEUGEOT | JHG-5452 | BOXER | 2009/2009 | RA-XIII ADM. REG. DE SANTA MARIA |
| PEUGEOT | OVQ-0833 | HOGGAR | 2013/2013 | SEJUS |
| PEUGEOT | JIL-9401 | BOXER | 2011 | FJZB |
| PEUGEOT | JIL-9411 | BOXER | 2012/2012 | FJZB |
| PEUGEOT | JJI-2973 | BOXER | 2011/2011 | FJZB |
| REBOQUE | REI7D17 | ESCRITORIO | 2020/2022 | DPDF |
| REBOQUE | JKN-6818 | GERADOR DO VEIC.DE ODONTOLOGIA | 2011 | SES |
| RENAULT | JKO-4931 | FLUENCE 2.0 | 2012/2013 | FUNAP |
| RENAULT | JIF-0551 | MEGANE | 2011/2011 | SEAPE |
| RENAULT | JIF-0561 | MEGANE | 2011/2011 | SEAPE |
| RENAULT | JIF-0571 | MEGANE | 2011/2011 | SEAPE |
| RENAULT | JIF-0581 | MEGANE | 2011/2011 | SEAPE |
| RENAULT | MOU-5012 | MEGANE | 2011/2011 | SEAPE |
| RENAULT | JJE-3877 | MASTER | 2006/2006 | SES |
| RENAULT | JJE-3907 | MASTER | 2006/2006 | SES |
| RENAULT | OVQ-5593 | MASTER | 2016/2017 | SES |
| RENAULT | OVS-6676 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVS-7492 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVQ-0693 | SANDERO | 2013/2014 | CASA MILITAR |
| RENAULT | OVQ-0703 | SANDERO | 2013/2014 | CASA MILITAR |
| RENAULT | OVQ-0713 | SANDERO | 2013/2014 | CASA MILITAR |
| RENAULT | OVQ-0723 | SANDERO | 2013/2014 | CASA MILITAR |
| RENAULT | OVQ-0733 | SANDERO | 2013/2014 | SECTI |
| RENAULT | OVQ-0743 | SANDERO | 2013/2014 | CASA CIVIL |
| RENAULT | JJU-1417 | SANDERO | 2012/2012 | CASA CIVIL |
| RENAULT | JJU-6487 | SANDERO | 2013/2013 | CASA MILITAR |
| RENAULT | JJI-0923 | SANDERO | 2013/2013 | CASA MILITAR |
| RENAULT | JJI-6952 | SANDERO | 2013/2013 | CASA MILITAR |
| RENAULT | JJU-6687 | SANDERO | 2013/2013 | CASA MILITAR |
| RENAULT | JFP-1731 | MEGANE | 2007/2007 | DIAF |
| RENAULT | JKP-8150 | DUSTER | 2013/2014 | CASA MILITAR |
| RENAULT | JKP-8170 | DUSTER | 2013/2014 | CASA MILITAR |
| RENAULT | JKP-8180 | DUSTER | 2013/2014 | CASA MILITAR |
| RENAULT | JJU-1311 | MASTER | 2009/2009 | SES |
| RENAULT | JHG-7552 | MASTER | 2009/2009 | SES |
| RENAULT | JHG-7772 | MASTER | 2009/2009 | SES |
| RENAULT | JHG-7792 | MASTER | 2009/2009 | SES |
| RENAULT | JHG-7812 | MASTER | 2009/2009 | SES |
| RENAULT | JHG-7832 | MASTER | 2009/2009 | SES |
| RENAULT | JHG-7862 | MASTER | 2012/2012 | SES |
| RENAULT | JHG-7912 | MASTER | 2009/2009 | SES |
| RENAULT | JIL-1601 | MASTER | 2010/2010 | SES |
| RENAULT | JIL-1611 | MASTER | 2010/2010 | SES |
| RENAULT | JIL-1621 | MASTER | 2010/2011 | SES |
| RENAULT | JIL-1631 | MASTER | 2010/2011 | SES |
| RENAULT | JIL-1641 | MASTER | 2010/2010 | SES |
| RENAULT | JIL-1651 | MASTER | 2010/2010 | SES |
| RENAULT | JIL-1661 | MASTER | 2010/2011 | SES |
| RENAULT | JIL-1671 | MASTER | 2010/2011 | SES |
| RENAULT | JIL-1681 | MASTER | 2010/2010 | SES |
| RENAULT | JIL-1691 | MASTER | 2010/2010 | SES |
| RENAULT | JIL-1701 | MASTER | 2010/2011 | SES |

| | | | | |
|---------|----------|--------|-----------|-------|
| RENAULT | JIL-1721 | MASTER | 2010/2010 | SVS |
| RENAULT | JIL-1731 | MASTER | 2012/2012 | AMGVG |
| RENAULT | JIL-1741 | MASTER | 2010/2010 | SES |
| RENAULT | JIL-1761 | MASTER | 2010/2011 | SES |
| RENAULT | JIL-1771 | MASTER | 2011/2012 | SES |
| RENAULT | JIL-1781 | MASTER | 2010/2010 | SES |
| RENAULT | JIL-1791 | MASTER | 2010/2011 | SES |
| RENAULT | JIL-1811 | MASTER | 2010/2010 | SES |
| RENAULT | JIL-1821 | MASTER | 2010/2010 | SES |
| RENAULT | JIL-1831 | MASTER | 2010/2010 | SES |
| RENAULT | JIL-1841 | MASTER | 2010/2011 | SES |
| RENAULT | JIL-1861 | MASTER | 2010/2010 | SES |
| RENAULT | JIL-1881 | MASTER | 2010/2010 | SES |
| RENAULT | JIL-1891 | MASTER | 2010/2010 | SES |
| RENAULT | JIL-1901 | MASTER | 2011/2011 | SES |
| RENAULT | JIL-1921 | MASTER | 2010/2011 | SES |
| RENAULT | PAC-9628 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PAC-9629 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PAE-0967 | MASTER | 2017/2017 | SES |
| RENAULT | PAE-1013 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PAE-1014 | MASTER | 2016/2017 | SES |
| RENAULT | PAE-1015 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PAE-1016 | MASTER | 2016/2017 | SES |
| RENAULT | PAE-1017 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PAE-1018 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PAE-1019 | MASTER | 2016/2017 | SES |
| RENAULT | PAE-1020 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PAE-1021 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PAE-1102 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PAE-1103 | MASTER | 2016/2017 | SES |
| RENAULT | PAE-1104 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PA-E1106 | MASTER | 2016 | SES |
| RENAULT | PAE-1108 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PAE-1109 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PAE-1110 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PAE-1112 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PAE-1113 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVS-9352 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVS-9353 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVS-9354 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVS-9355 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVS-9356 | MASTER | 2016/2017 | SES |
| RENAULT | OVS-9357 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVS-9358 | MASTER | 2016/2017 | SES |
| RENAULT | OVS-9359 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVS-9360 | MASTER | 2016/2017 | SES |
| RENAULT | OVS-9361 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVS-9802 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVS-9803 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVS-9804 | MASTER | 2016/2017 | SES |
| RENAULT | OVS-9805 | MASTER | 2016/2017 | SES |
| RENAULT | OVS-9806 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVS-9807 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVS-9808 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVS-9809 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVS-9810 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVS-9811 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVT-0457 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVT-0906 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVT-0907 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVT-0908 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVT-0909 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVT-0910 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVT-0911 | MASTER | 2016/2017 | SES |
| RENAULT | OVT-0912 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVT-0913 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVT-1276 | MASTER | 2016/2017 | SES |
| RENAULT | OVT-1811 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVT-1812 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVT-2264 | MASTER | 2016/2017 | SES |
| RENAULT | OVT-2265 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVT-2266 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVT-2267 | MASTER | 2016/2017 | SES |
| RENAULT | OVT-2268 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVT-8813 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVT-8814 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVT-8815 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | OVT-8816 | MASTER | 2016/2016 | SES |

| | | | | |
|---------|----------|---------|-----------|---------------------------------|
| RENAULT | PAB-9672 | MASTER | 2016/2017 | SES |
| RENAULT | PAB-9673 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PAB-9674 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PAB-9675 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PAB-9676 | MASTER | 2016/2017 | SES |
| RENAULT | PAB-9677 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PAB-9678 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PAB-9679 | MASTER | 2016/2017 | SES |
| RENAULT | PAB-9680 | MASTER | 2016/2017 | SES |
| RENAULT | PAB-9681 | MASTER | 2016/2017 | SES |
| RENAULT | PAC-0991 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PAC-0992 | MASTER | 2016/2017 | SES |
| RENAULT | PAC-0993 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PAC-0994 | MASTER | 2016/2017 | SES |
| RENAULT | PAC-0995 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PAC-0996 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PAC-0997 | MASTER | 2016/2017 | SES |
| RENAULT | PAC-0998 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PAC-0999 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | JGL-3211 | LOGAN | 2008/2009 | PROCON |
| RENAULT | JHG-8212 | MASTER | 2009/2009 | PROCON |
| RENAULT | OZZ-1012 | DUSTER | 2016/2017 | SEC. CULTURA |
| RENAULT | OZZ-1013 | DUSTER | 2016/2017 | SEC. CULTURA |
| RENAULT | OZZ-1014 | DUSTER | 2016/2016 | SEC. CULTURA |
| RENAULT | JHN-6373 | LOGAN | 2009/2009 | SEJUS |
| RENAULT | JJE-7381 | CLIO | 2007/2007 | SEJUS |
| RENAULT | JJI-4952 | SANDERO | 2012/2012 | SEJUS |
| RENAULT | JJI-4962 | SANDERO | 2012/2012 | SEJUS |
| RENAULT | JJI-4972 | SANDERO | 2012/2012 | SEJUS |
| RENAULT | JFO-4468 | MASTER | 2004/2004 | SES |
| RENAULT | OVT-1255 | MASTER | 2014 | SETUR |
| RENAULT | OVT-1260 | MASTER | 2014/2014 | SETUR |
| RENAULT | JDX-4881 | MASTER | 2012 | SETUR |
| RENAULT | OVT-0824 | SANDERO | 2014/2014 | CASA CIVIL |
| RENAULT | OVT-0834 | SANDERO | 2014/2014 | AMGVG |
| RENAULT | JGC-0081 | CLIO | 2007/2008 | RA-IX ADM. REG. DE CEILANDIA |
| RENAULT | JGC-0091 | CLIO | 2007 | SEEC |
| RENAULT | JGC-0161 | CLIO | 2007/2008 | SEMOB |
| RENAULT | JJE-7851 | CLIO | 2007/2008 | DF LEGAL |
| RENAULT | JJE-7861 | CLIO | 2007/2008 | SEJUS |
| RENAULT | JJE-7891 | CLIO | 2007/2008 | CASA CIVIL |
| RENAULT | JJE-7951 | CLIO | 2007/2007 | SAB |
| RENAULT | JJE-9691 | CLIO | 2007/2007 | CASA CIVIL |
| RENAULT | OVS-9296 | MASTER | 2014/2015 | DF LEGAL |
| RENAULT | OVT-1263 | MASTER | 2014/2015 | DF LEGAL |
| RENAULT | OZZ-0974 | OROCH | 2016/2017 | CODHAB |
| RENAULT | OZZ-0975 | OROCH | 2016/2017 | SEGOV/SECID |
| RENAULT | OZZ-0976 | OROCH | 2016/2017 | CODHAB |
| RENAULT | OZZ-0977 | OROCH | 2016/2017 | CODHAB |
| RENAULT | OZZ-0978 | OROCH | 2016/2017 | CODHAB |
| RENAULT | JJU-2871 | MASTER | 2009/2010 | SAMU |
| RENAULT | JJU-3651 | MASTER | 2009/2010 | SAMU |
| RENAULT | JKP-8160 | DUSTER | 2013/2014 | CASA MILITAR |
| RENAULT | JIL-9241 | MASTER | 2010/2010 | SAMU |
| RENAULT | JIL-9251 | MASTER | 2010/2011 | FJZB |
| RENAULT | JJU-8771 | MASTER | 2010/2010 | SES |
| RENAULT | JJU-8791 | MASTER | 2012/2012 | SES |
| RENAULT | JJU-8811 | MASTER | 2010/2010 | SES |
| RENAULT | JJU-8821 | MASTER | 2012/2012 | SES |
| RENAULT | JJU-8871 | MASTER | 2010/2010 | SES |
| RENAULT | JJU-8901 | MASTER | 2010/2010 | RA-XII ADM. REG. DE SAMAMBAIA |
| RENAULT | JJU-8911 | MASTER | 2010/2010 | SES |
| RENAULT | JJU-8931 | MASTER | 2010/2010 | SES |
| RENAULT | PAN-9876 | MASTER | 2015/2016 | SAMU |
| RENAULT | PAN-9877 | MASTER | 2015/2015 | SAMU |
| RENAULT | PAN-9878 | MASTER | 2015/2015 | SAMU |
| RENAULT | PAN-9879 | MASTER | 2015/2015 | SAMU |
| RENAULT | JDX-0086 | MASTER | 2012/2012 | SES |
| RENAULT | JDX-0606 | MASTER | 2012/2012 | SES |
| RENAULT | JDX-0666 | MASTER | 2012/2012 | SES |
| RENAULT | JDX-1006 | MASTER | 2012/2012 | SES |
| RENAULT | JFP-4845 | MASTER | 2003/2003 | SEJUS |
| RENAULT | JKP-6140 | SANDERO | 2014/2014 | SMDF - SEC. DE ESTADO DA MULHER |
| RENAULT | JKP-6170 | SANDERO | 2013/2013 | SMDF - SEC. DE ESTADO DA MULHER |

| | | | | |
|---------|----------|------------------|-----------|---|
| RENAULT | JKP-6160 | SANDERO | 2013/2013 | SMDF - SEC. DE ESTADO DA MULHER |
| RENAULT | JKP-6150 | SANDERO | 2013/2013 | SMDF - SEC. DE ESTADO DA MULHER |
| RENAULT | JKP-6130 | SANDERO | 2013/2013 | SMDF - SEC. DE ESTADO DA MULHER |
| RENAULT | JKP-6180 | SANDERO | 2013/2013 | SMDF - SEC. DE ESTADO DA MULHER |
| RENAULT | JGC-2571 | LOGAN | 2007/2008 | IPREV-DF (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES |
| RENAULT | JHN-8023 | LOGAN | 2009/2009 | SETRAB |
| RENAULT | JHN-8033 | LOGAN | 2009/2009 | DF LEGAL |
| RENAULT | JHN-8043 | LOGAN | 2009/2009 | DF LEGAL |
| RENAULT | JKK-7878 | LOGAN | 2013/2013 | DF LEGAL |
| RENAULT | JKK-7888 | LOGAN | 2013/2013 | SEEC |
| RENAULT | JKK-7898 | LOGAN | 2013/2013 | SETUR |
| RENAULT | JKK-7908 | LOGAN | 2013/2013 | DIAF |
| RENAULT | JKK-7928 | LOGAN | 2013/2013 | SEMOB |
| RENAULT | OVT-0817 | SANDERO EXP 16HP | 2013/2013 | SSP |
| RENAULT | OVT-0818 | SANDERO EXP 16HP | 2014/2015 | SSP |
| RENAULT | OVT-0819 | SANDERO EXP 16HP | 2014/2014 | SSP |
| RENAULT | OVT-0820 | SANDERO EXP 16HP | 2014/2014 | SSP |
| RENAULT | OVT-0821 | SANDERO EXP 16HP | 2014/2014 | SSP |
| RENAULT | OVT-0822 | SANDERO EXP 16HP | 2014/2014 | SSP |
| RENAULT | OVT-0823 | SANDERO EXP 16HP | 2014/2014 | SEGOV/SECID |
| RENAULT | OVT-0825 | SANDERO EXP 16HP | 2014/2014 | SSP |
| RENAULT | OVT-0826 | SANDERO EXP 16HP | 2014/2014 | SSP |
| RENAULT | OVT-0827 | SANDERO EXP 16HP | 2014/2014 | SSP |
| RENAULT | OVT-0828 | SANDERO EXP 16HP | 2014/2014 | SSP |
| RENAULT | OVT-0829 | SANDERO EXP 16HP | 2014/2014 | SSP |
| RENAULT | OVT-0830 | SANDERO EXP 16HP | 2014/2014 | SSP |
| RENAULT | OVT-0831 | SANDERO EXP 16HP | 2014/2014 | SSP |
| RENAULT | OVT-0832 | SANDERO EXP 16HP | 2014/2014 | SSP |
| RENAULT | OVT-0833 | SANDERO EXP 16HP | 2014/2014 | SSP |
| RENAULT | OVT-0835 | SANDERO EXP 16HP | 2014/2014 | SSP |
| RENAULT | OVT-0836 | SANDERO EXP 16HP | 2014/2014 | SSP |
| RENAULT | JJU-6477 | LOGAN | 2012/2012 | SSP |
| RENAULT | JJI-0903 | SANDERO | 2012/2012 | SEAPE |
| RENAULT | JJU-1457 | SANDERO | 2012/2012 | SSP |
| RENAULT | JJE-4567 | CLIO | 2007 | SEAGRI |
| RENAULT | JJE-4587 | CLIO | 2007/2007 | SEAGRI |
| RENAULT | JKP-8190 | SANDERO | 2013/2014 | SEAGRI |
| RENAULT | JKQ-7658 | SANDERO | 2013/2013 | SEAGRI |
| RENAULT | JKQ-7668 | SANDERO | 2013 | SEAGRI |
| RENAULT | OVS-9254 | SANDERO | 2014/2014 | SEAPE |
| RENAULT | OVS-9255 | SANDERO | 2014/2014 | SEAPE |
| RENAULT | OVS-9256 | SANDERO | 2014/2014 | SEAPE |
| RENAULT | OVS-9257 | SANDERO | 2014/2014 | SEAPE |
| RENAULT | OVS-9258 | SANDERO | 2014/2014 | SEAPE |
| RENAULT | JGL-2941 | LOGAN | 2008/2008 | SEAPE |
| RENAULT | JGL-3031 | LOGAN | 2008/2008 | SEAPE |
| RENAULT | JIL-7171 | LOGAN | 2011/2012 | FUNAP |
| RENAULT | JIL-7191 | LOGAN | 2011/2012 | SEAPE |
| RENAULT | JIL-7201 | LOGAN | 2011/2011 | SSP |
| RENAULT | JIL-7211 | LOGAN | 2011/2012 | SSP |
| RENAULT | JIL-7221 | LOGAN | 2011/2012 | SSP |
| RENAULT | JIL-7231 | LOGAN | 2011/2012 | RA-IX ADM. REG. DE CEILANDIA |
| RENAULT | JIL-7241 | LOGAN | 2011/2012 | SSP |
| RENAULT | JIL-7261 | LOGAN | 2011/2012 | SEAPE |
| RENAULT | JJI-4932 | SANDERO | 2012/2012 | SECTI |
| RENAULT | JJI-4942 | SANDERO 1.6 | 2012/2012 | SSP |
| RENAULT | JJI-4982 | SANDERO 1.6 | 2012/2012 | SSP |
| RENAULT | JJI-6902 | SANDERO | 2012/2012 | SSP |
| RENAULT | JJI-6922 | SANDERO | 2012/2012 | SEAPE |
| RENAULT | JJI-6932 | SANDERO 1.6 | 2012/2012 | SSP |
| RENAULT | JJI-6962 | SANDERO | 2012/2012 | SSP |
| RENAULT | JJI-6982 | SANDERO | 2012/2012 | SEAPE |
| RENAULT | JJI-8912 | SANDERO | 2012/2012 | SEAPE |
| RENAULT | JJI-8932 | SANDERO | 2012/2012 | SSP |
| RENAULT | JJI-8942 | SANDERO | 2012/2012 | SEAPE |
| RENAULT | JJI-8952 | SANDERO | 2012/2012 | SSP |
| RENAULT | JJI-8982 | SANDERO 1.6 | 2012/2012 | SSP |
| RENAULT | JJI-9912 | SANDERO | 2012/2012 | SSP |
| RENAULT | JJI-9922 | SANDERO | 2013/2013 | SSP |
| RENAULT | JJE-6531 | MEGANE | 2007/2008 | RA-XXVIII ADM. REG. DO ITAPOA |
| RENAULT | JHG-6982 | MASTER | 2009/2010 | SES |
| RENAULT | JJU2H91 | MASTER | 2009/2010 | SES |
| RENAULT | JGL-4571 | MASTER | 2008/2009 | SES |

| | | | | |
|---------|----------|----------------------------|-----------|--------------|
| RENAULT | JGL-4541 | MASTER | 2008/2009 | SES |
| RENAULT | RER3F05 | DUSTER | 2021/2022 | SEJUS |
| RENAULT | RER9F44 | DUSTER | 2021/2022 | SEJUS |
| RENAULT | RER3F03 | DUSTER | 2021/2022 | SEJUS |
| RENAULT | RER2E35 | DUSTER | 2021/2022 | SEJUS |
| RENAULT | RER3F04 | DUSTER | 2021/2022 | SEJUS |
| RENAULT | RER2E29 | DUSTER | 2021/2022 | SEJUS |
| RENAULT | RER8F80 | DUSTER | 2021/2022 | SEJUS |
| RENAULT | RER8F83 | DUSTER | 2021/2022 | SEJUS |
| RENAULT | RER8F82 | DUSTER | 2021/2022 | SEJUS |
| RENAULT | RER3G41 | LOGAN 1.6 DYN SCE | 2021/2021 | SEAPE |
| RENAULT | JKP-1830 | FLUENCE 2.0 | 2013/2013 | SAB |
| RENAULT | JKP-0420 | FLUENCE 2.0 | 2012/2013 | CASA MILITAR |
| RENAULT | JKP-1120 | FLUENCE 2.0 | 2012/2013 | CASA MILITAR |
| RENAULT | JKP-1270 | FLUENCE 2.0 | 2012/2013 | CASA MILITAR |
| RENAULT | JKP-1350 | FLUENCE 2.0 | 2012/2013 | CASA MILITAR |
| RENAULT | PBK-1749 | SANDERO 1.6 | 2018/2018 | SEEC |
| RENAULT | PBK-1748 | SANDERO 1.6 | 2018/2018 | SEEC |
| RENAULT | JKP-1140 | FLUENCE 2.0 | 2013/2013 | AMGVG |
| RENAULT | PBK-1893 | DUSTER | 2018/2018 | SEEC |
| RENAULT | PBK-1894 | DUSTER | 2018/2018 | SEEC |
| RENAULT | PBK-1895 | DUSTER | 2018/2018 | SEEC |
| RENAULT | PBK-1896 | DUSTER | 2018/2018 | SEEC |
| RENAULT | PBK-1897 | DUSTER | 2018/2018 | SEEC |
| RENAULT | PBK-1898 | DUSTER | 2018/2018 | SEEC |
| RENAULT | PBK-1899 | DUSTER | 2018/2018 | SEEC |
| RENAULT | PBK-1900 | DUSTER | 2018/2018 | SEEC |
| RENAULT | PBK-1901 | DUSTER | 2018/2018 | SEEC |
| RENAULT | PBK-1902 | DUSTER | 2018/2018 | SEEC |
| RENAULT | PBK-1903 | DUSTER | 2018/2018 | SEEC |
| RENAULT | PBX-1905 | DUSTER | 2018/2018 | SEEC |
| RENAULT | OVQ-0433 | FLUENCE 2.0 | 2013/2014 | SEAPE |
| RENAULT | OVQ-0493 | FLUENCE 2.0 | 2013/2014 | SEAPE |
| RENAULT | JFO-7038 | MASTER | 2005/2005 | SEDES |
| RENAULT | JJI-4902 | SANDERO 1.6 | 2012/2012 | SSP |
| RENAULT | OVQ-0683 | SANDERO | 2013/2014 | SETUR |
| RENAULT | PAE-1106 | MASTER | 2016/2016 | SES |
| RENAULT | PBB-1002 | MASTER | 2016/2016 | SEAPE |
| RENAULT | OZW-8460 | FLUENCE 2.0 | 2014/2014 | SSP |
| RENAULT | PZH-7125 | MASTER 2.3 | 2016/2016 | SEAPE |
| RENAULT | PZH-7138 | VAN MASTER TPRED MOTOR 2.3 | 2016/2016 | SEAPE |
| RENAULT | PZH-7188 | VAN MASTER TPRED MOTOR 2.3 | 2016/2017 | SEAPE |
| RENAULT | PZH-7191 | VAN MASTER TPRED MOTOR 2.3 | 2016/2017 | SEAPE |
| RENAULT | PZH-7140 | VAN MASTER TPRED MOTOR 2.3 | 2016/2016 | SEAPE |
| RENAULT | PBB-1003 | VAN MASTER TPRED MOTOR 2.3 | 2016/2016 | SEAPE |
| RENAULT | PBG-1545 | LOGAN 1.6 DYN SCE | 2018/2018 | SEAGRI |
| RENAULT | PBG-1546 | LOGAN 1.6 DYN SCE | 2018/2018 | SEAGRI |
| RENAULT | JJU-1447 | SANDERO 1.6 | 2013/2013 | CASA MILITAR |
| RENAULT | OZW-8459 | FLUENCE 2.0 | 2014/2014 | SSP |
| TEREX | EMP-0010 | HEMAN175 | 2019/2019 | SEEC |
| TOYAMA | TRA-0009 | 467 EPEED | 2012 | SEAGRI |
| TOYOTA | JIP-1226 | HILUX | 2009/2009 | SEAPE |
| TOYOTA | JHG-9752 | COROLLA XEI 1.8 FLEX | 2009/2009 | SEAPE |
| TOYOTA | JFQ-0095 | COROLLA | 2004/2005 | JUCIS |
| TOYOTA | JFQ-0025 | COROLLA | 2004/2005 | SEDES |
| TOYOTA | PBN-4818 | HILUX | 2018/2018 | SSP |
| TOYOTA | PBN-4822 | HILUX | 2018/2018 | SSP |
| TOYOTA | PBN-4824 | HILUX | 2018/2018 | SSP |
| TOYOTA | PBN-2609 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2019 | SSP |
| TOYOTA | PBN-2610 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2019 | SSP |
| TOYOTA | PBN-2614 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2019 | SSP |
| TOYOTA | PBN-2615 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2019 | SSP |
| TOYOTA | PBN-2620 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2019 | SSP |
| TOYOTA | PBN-6339 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2018 | SEAPE |
| TOYOTA | PBN-6340 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018 | SEAPE |
| TOYOTA | PBN-6341 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018 | SEAPE |
| TOYOTA | PBN-6342 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018 | SEAPE |
| TOYOTA | PBN-6343 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2019 | SEAPE |
| TOYOTA | PBN-6344 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2019 | SEAPE |
| TOYOTA | PBN-6345 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2019 | SEAPE |
| TOYOTA | PBN-6346 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018 | SEAPE |
| TOYOTA | PBN-6347 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2019 | SEAPE |
| TOYOTA | PBN-6348 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018 | SEAPE |
| TOYOTA | PBN-2623 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2019 | SEAPE |
| TOYOTA | PBN-2624 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2019 | SEAPE |
| TOYOTA | PBN-2625 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2019 | SEAPE |
| TOYOTA | PBN-4816 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2019 | SEAPE |
| TOYOTA | PBN-4817 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2019 | SEAPE |

| | | | | |
|------------|----------|------------------------|-----------|------------------------------------|
| TOYOTA | PBN-4819 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2019 | SEAPE |
| TOYOTA | PBN-4820 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2019 | SEAPE |
| TOYOTA | PBN-4821 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2019 | SEAPE |
| TOYOTA | PBN-4823 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2018 | SEAPE |
| TOYOTA | PBN-4825 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2019 | SEAPE |
| TOYOTA | JKO-4541 | HILUX | 2013/2013 | SEAPE |
| TOYOTA | JIL-2971 | COROLLA GLI 1.8 FLEX | 2011/2012 | SSP |
| TOYOTA | JHG-9732 | COROLLA | 2009/2010 | SEJUS |
| TOYOTA | RED3G04 | COROLLA XEI 2.0 | 2019/2020 | SSP |
| TOYOTA | RED5G17 | COROLLA XEI 2.0 | 2019/2020 | SSP |
| TOYOTA | RED3G47 | COROLLA XEI 2.0 | 2019/2020 | DIAF |
| TOYOTA | RED3G45 | COROLLA XEI 2.0 | 2019/2020 | DIAF |
| TOYOTA | RED3G53 | COROLLA XEI 2.0 | 2019/2020 | SSP |
| TOYOTA | RED3G42 | COROLLA XEI 2.0 | 2019/2020 | CASA MILITAR |
| TOYOTA | RED3G09 | COROLLA XEI 2.0 | 2019/2020 | CASA MILITAR |
| TOYOTA | RED3G24 | COROLLA XEI 2.0 | 2019/2020 | CASA MILITAR |
| TOYOTA | RED3G18 | COROLLA XEI 2.0 | 2019/2020 | CASA MILITAR |
| TOYOTA | RED3G38 | COROLLA XEI 2.0 | 2019/2020 | CASA MILITAR |
| TOYOTA | RED3G07 | COROLLA XEI 2.0 | 2019/2020 | AMGVG |
| TOYOTA | RED3G41 | COROLLA XEI 2.0 | 2019/2020 | CASA MILITAR |
| TOYOTA | RED3G27 | COROLLA XEI 2.0 | 2019/2020 | CASA MILITAR |
| TOYOTA | RED3G21 | COROLLA XEI 2.0 | 2019/2020 | CASA MILITAR |
| TOYOTA | RED5G14 | COROLLA XEI 2.0 | 2019/2020 | CASA MILITAR |
| TOYOTA | RED3G31 | COROLLA XEI 2.0 | 2019/2020 | AMGVG |
| TOYOTA | RED5G07 | COROLLA XEI 2.0 | 2019/2020 | AMGVG |
| TOYOTA | JHG-9702 | COROLLA | 2009/2010 | CASA MILITAR |
| TOYOTA | JIL-2991 | COROLLA XEI 1.8 FLEX | 2011/2012 | AMGVG |
| TOYOTA | JIL-3011 | COROLLA XEI 1.8 FLEX | 2011/2012 | AMGVG |
| TOYOTA | PBQ-4567 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2019 | SEAPE |
| TOYOTA | PBQ-4566 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2018 | SEAPE |
| TOYOTA | PBQ-4565 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2019 | SEAPE |
| TOYOTA | PBQ-4568 | ETIOS 1.5 HB XPLUS MT | 2018/2019 | SEAPE |
| TOYOTA | PBV-0757 | HILUX | 2019/2019 | IBRAM |
| TOYOTA | PBV-0758 | HILUX | 2019/2019 | IBRAM |
| TOYOTA | JKK-2738 | HILUX | 2013/2013 | SEAPE |
| TOYOTA | JGL-2831 | HILUX | 2008/2009 | SSP |
| TOYOTA | JGL-2841 | HILUX | 2008/2009 | SEAPE |
| TOYOTA | JFO-9699 | BANDEIRANTE | 1991/1991 | DF LEGAL |
| TOYOTA | NLS-6496 | HILUX | 2009/2009 | SVS |
| TOYOTA | NLS-7486 | HILUX | 2009/2009 | SVS |
| TOYOTA | JFJ-3120 | BANDEIRANTE | 1998/1998 | SEAGRI |
| TOYOTA | JFO-1079 | BANDEIRANTE | 1997 | SEAGRI |
| TOYOTA | JHG-9692 | COROLLA | 2009/2009 | SEAPE |
| TOYOTA | JHO-9221 | HILUX | 2010/2010 | SSP |
| TOYOTA | JFO-7117 | BANDEIRANTE | 1989/1989 | RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA |
| TOYOTA | JIA-9809 | HILUX | 2010/2010 | SAMU |
| TOYOTA | JIA-9819 | HILUX | 2010/2010 | SAMU |
| TOYOTA | JIA-9829 | HILUX | 2010/2010 | SAMU |
| TOYOTA | JIA-9839 | HILUX | 2010/2010 | SAMU |
| TOYOTA | JIA-9849 | HILUX | 2010/2010 | SAMU |
| TOYOTA | JIA-9859 | HILUX | 2010/2010 | SAMU |
| TOYOTA | JIA-9869 | HILUX | 2010/2010 | SAMU |
| TOYOTA | JIA-9879 | HILUX | 2010/2010 | SAMU |
| TOYOTA | JIA-9889 | HILUX | 2010/2010 | SAMU |
| TOYOTA | JIA-9899 | HILUX | 2010/2010 | SAMU |
| TOYOTA | JFO-6985 | BANDEIRANTE | 1995/1985 | FHB |
| TOYOTA | JFO-9085 | BANDEIRANTE | 1995/1995 | RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA |
| TOYOTA | JGL-2861 | HILUX | 2008/2009 | CASA MILITAR |
| TOYOTA | JFO-0933 | BANDEIRANTE | 1995/1996 | SEDES |
| TRAMONTINI | JKA-2362 | TRATOR | 2011/2011 | RA-XII ADM. REG. DE SAMAMBAIA |
| TRAMONTINI | JKA-2372 | TRATOR | 2011/2011 | RA-XII ADM. REG. DE SAMAMBAIA |
| TRAMONTINI | TRA-9017 | MICRO TRATOR | 2012 | RA-XIX ADM. REG. DE CANDANGOLANDIA |
| TRAMONTINI | TRA-9019 | MICRO TRATOR | 1995 | RA-XIX ADM. REG. DE CANDANGOLANDIA |
| VALMET | VAL-1262 | TRATOR | 1991/1991 | RA-VII ADM. REG. DO PARANAO |
| VALMET | BRZ-7795 | TRATOR MAQUINA 68-DHEI | 1989 | RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA |
| VALMET | TRA-7779 | TRATOR MAQUINA 68-DHEI | 1990/1990 | RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA |
| VALMET | MAQ-0016 | 148 4X4 | 1989/1989 | SEAGRI |
| VODER | EMP-0008 | CP 256 | 2014/2014 | SEEC |
| VODER | EMP-0009 | CP 256 | 2014/2014 | SEEC |
| VOLARE | PAF-3486 | W8 ONIBUS | 2015/2015 | SSP |
| VOLARE | JKH-1403 | W8 ONIBUS | 2006/2006 | SEAPE |

| | | | | |
|------------|----------|--------------------------|-----------|--|
| VOLARE | JKH-1073 | W8 ONIBUS | 2006/2006 | SEAPE |
| VOLARE | JKH-0351 | ONIBUS A8 | 2005/2005 | SEAPE |
| VOLARE | JKH-0361 | ONIBUS A8 | 2005/2005 | SEAPE |
| VOLARE | JKH-0381 | ONIBUS A8 | 2005/2005 | SEAPE |
| VOLKSWAGEN | RET9A55 | NEOBUS THUNDER WAY | 2022/2022 | SEDES |
| VOLKSWAGEN | JJL-1498 | MARCOPOLO TORINO U | 2011/2012 | DIAF |
| VOLKSWAGEN | JJL-1508 | MARCOPOLO TORINO U | 2011/2012 | DIAF |
| VOLKSWAGEN | JJL-1438 | MARCOPOLO TORINO U | 2012/2012 | DIAF |
| VOLKSWAGEN | PBR8D20 | NEOBUS THUNDER WAY | 2019/2020 | SEDES |
| VOLKSWAGEN | PBQ9E13 | NEOBUS THUNDER WAY | 2019/2022 | SEDES |
| VOLKSWAGEN | JHO-9684 | KOMBI | 2008/2008 | RA-IX ADM. REG. DE CEILANDIA |
| VOLKSWAGEN | RET1E82 | NEOBUS THUNDER WAY | 2021/2022 | SEDES |
| VOLKSWAGEN | PBR-8339 | NEOBUS THUNDER WAY | 2019/2020 | SEDES |
| VOLKSWAGEN | JGC-4171 | 9150E CUMMINS | 2007/2007 | SEAGRI |
| VOLKSWAGEN | JHN-9033 | 9150E CUMMINS | 2009 | SEAGRI |
| VOLKSWAGEN | JFB-6679 | 790 S | 1992/1992 | SEAGRI |
| VOLKSWAGEN | JGC-4991 | MASCARELLO GRANMINI | 2007/2008 | SSP |
| VOLKSWAGEN | JGC-9871 | MASCA | 2008/2008 | SEAPE |
| VOLKSWAGEN | JFO-5190 | CAMINHAO BAU 12170 BT | 1998/1998 | SEEC |
| VOLKSWAGEN | JEF-8041 | KOMBI | 2008/2008 | SVS |
| VOLKSWAGEN | JFO-7698 | 8.150E DELIVERY CAMINHAO | 2006/2006 | SVS |
| VOLKSWAGEN | JHN-9043 | CAMINHAO | 2009/2009 | FUNAP |
| VOLKSWAGEN | JFP-4926 | SANTANA | 2004/2004 | SEEC COORPORATIVO |
| VOLKSWAGEN | JFQ-5955 | FOX | 2005/2005 | SEJUS |
| VOLKSWAGEN | JFP-1054 | KOMBI | 2001/2001 | RA-XXXII ADM. REG. SOL NASCENTE-POR DO SOL |
| VOLKSWAGEN | JHG-7512 | KOMBI | 2009/2009 | SES |
| VOLKSWAGEN | JGC-6641 | KOMBI | 2007/2008 | SES |
| VOLKSWAGEN | JGC-6651 | KOMBI | 2007/2008 | SVS |
| VOLKSWAGEN | JKH-0163 | KOMBI | 2006/2006 | SVS |
| VOLKSWAGEN | JKH-7843 | KOMBI | 2006 | SVS |
| VOLKSWAGEN | JKH-7853 | KOMBI | 2006 | SVS |
| VOLKSWAGEN | JKH-8302 | PARATI | 2006/2006 | SVS |
| VOLKSWAGEN | JFO-4480 | 14170 BT | 1997/1998 | RA-XIV ADM. REG. DE SAO SEBASTIAO |
| VOLKSWAGEN | JGC-9371 | 9150E CUMMINS | 2008/2008 | IBRAM |
| VOLKSWAGEN | JFO-9729 | KOMBI | 1997/1997 | SEEDF |
| VOLKSWAGEN | JFP-2261 | KOMBI | 1998/1998 | SEEDF |
| VOLKSWAGEN | JFO-6965 | KOMBI | 1995 | SES |
| VOLKSWAGEN | OVM-2066 | SAVEIRO | 2013/2014 | IBRAM |
| VOLKSWAGEN | JFO-2763 | KOMBI | 1995/1995 | SEC. CULTURA |
| VOLKSWAGEN | JJU-3241 | COMIL | 2009/2010 | PROCON |
| VOLKSWAGEN | JGC-6281 | KOMBI | 2009/2009 | SEJUS |
| VOLKSWAGEN | JFO-3688 | FOX | 2004 | FJZB |
| VOLKSWAGEN | JGP-2512 | GOL | 2008/2008 | DIAF |
| VOLKSWAGEN | JGP-2522 | GOL | 2008 | SETUR |
| VOLKSWAGEN | JGP-2532 | GOL | 2008/2008 | DF LEGAL |
| VOLKSWAGEN | JGP-2542 | GOL | 2008/2008 | SETUR |
| VOLKSWAGEN | JGP-2552 | GOL | 2008/2028 | SETUR |
| VOLKSWAGEN | JGP-2562 | GOL | 2008/2008 | CASA CIVIL |
| VOLKSWAGEN | JJE-8511 | POLO SEDAN | 2007/2007 | SETUR |
| VOLKSWAGEN | JJE-8521 | POLO SEDAN | 2007/2007 | SES |
| VOLKSWAGEN | JKK-9568 | MASCA | 2013/2013 | SMDF - SEC. DE ESTADO DA MULHER |
| VOLKSWAGEN | JKK-9558 | MASCA | 2013/2013 | SMDF - SEC. DE ESTADO DA MULHER |
| VOLKSWAGEN | JGC-7581 | KOMBI | 2008/2009 | SEDES |
| VOLKSWAGEN | JGC-7521 | KOMBI | 2008/2008 | SEDES |
| VOLKSWAGEN | JGC-7591 | KOMBI | 2008/2009 | SEDES |
| VOLKSWAGEN | JGC-7531 | KOMBI | 2008/2009 | SEDES |
| VOLKSWAGEN | JGC-7501 | KOMBI | 2008/2008 | SEDES |
| VOLKSWAGEN | JGC-7511 | KOMBI | 2008/2009 | SEDES |
| VOLKSWAGEN | JGC-7541 | KOMBI | 2008/2008 | SEDES |
| VOLKSWAGEN | JGC-7551 | KOMBI | 2008/2009 | SEDES |
| VOLKSWAGEN | JGC-7561 | KOMBI | 2008/2009 | SEDES |
| VOLKSWAGEN | JGC-7571 | KOMBI | 2008 | SEDES |
| VOLKSWAGEN | JJE-0717 | PARATI | 2006 | SES |
| VOLKSWAGEN | JJE-0737 | PARATI | 2006 | SES |
| VOLKSWAGEN | JJU-1748 | KOMBI | 2011 | SES |
| VOLKSWAGEN | JJU-1758 | KOMBI | 2011/2011 | SES |
| VOLKSWAGEN | JJU-1768 | KOMBI | 2011/2011 | SES |
| VOLKSWAGEN | JJU-1778 | KOMBI | 2011/2011 | SES |
| VOLKSWAGEN | JJU-1788 | KOMBI | 2011 | SES |
| VOLKSWAGEN | JJU-1798 | KOMBI | 2011/2011 | SES |
| VOLKSWAGEN | JJU-1808 | KOMBI | 2011/2012 | SES |
| VOLKSWAGEN | JJU-1828 | KOMBI | 2011/2011 | SES |
| VOLKSWAGEN | JJU-1838 | KOMBI | 2011/2011 | SES |
| VOLKSWAGEN | JJU-1848 | KOMBI | 2011/2012 | SES |

| | | | | |
|------------|----------|--------------------------|-----------|-------------------------------|
| VOLKSWAGEN | JKH-0473 | GOL | 2006/2006 | SES |
| VOLKSWAGEN | JKH-0483 | GOL | 2006/2006 | SES |
| VOLKSWAGEN | JKH-0493 | GOL | 2006/2006 | SES |
| VOLKSWAGEN | JKH-0523 | GOL | 2006 | SES |
| VOLKSWAGEN | JKH-0543 | GOL | 2006/2006 | SES |
| VOLKSWAGEN | JKH-0583 | GOL | 2006/2006 | SES |
| VOLKSWAGEN | JKH-0623 | GOL | 2006/2006 | SES |
| VOLKSWAGEN | JKH-0643 | GOL | 2006/2006 | SES |
| VOLKSWAGEN | JKH-0653 | GOL | 2006/2006 | SES |
| VOLKSWAGEN | JKH-0663 | GOL | 2006/2006 | SES |
| VOLKSWAGEN | JKH-0673 | GOL | 2006/2006 | SES |
| VOLKSWAGEN | JKH-0703 | GOL | 2006/2006 | SES |
| VOLKSWAGEN | JKH-0743 | GOL | 2006/2006 | SES |
| VOLKSWAGEN | JFP5E62 | CAMINHÃO VW 17.250CNC | 2009/2009 | SEAPE |
| VOLKSWAGEN | REL9119 | CAMINHAO | 2021/2021 | SEAGRI |
| VOLKSWAGEN | REL9132 | CAMINHAO | 2021/2021 | SEAGRI |
| VOLKSWAGEN | REL9139 | CAMINHAO | 2021/2021 | SEAGRI |
| VOLKSWAGEN | REL9140 | CAMINHAO | 2021/2021 | SEAGRI |
| VOLKSWAGEN | JHG-8172 | 8.150E DELIVERY CAMINHAO | 2009 | SEAGRI |
| VOLKSWAGEN | JKH-7171 | PARATI | 2006/2006 | CASA CIVIL |
| VOLKSWAGEN | JWZ-1794 | PARATI | 2004/2004 | SES |
| VOLKSWAGEN | JFO-0548 | PARATI | 2004/2004 | SES |
| VOLKSWAGEN | HPT-0135 | PARATI | 2004/2004 | SES |
| VOLKSWAGEN | JFP-5306 | PARATI | 2004/2004 | SES |
| VOLKSWAGEN | JFP-6025 | PARATI | 2003/2003 | SES |
| VOLKSWAGEN | JFP-7275 | PARATI | 2003/2004 | SES |
| VOLKSWAGEN | MXM-8217 | PARATI | 2006/2006 | SEJUS |
| VOLKSWAGEN | JFP-5246 | PARATI | 2004/2004 | SES |
| VOLKSWAGEN | JFP-5601 | KOMBI | 1998/1999 | SEC. CULTURA |
| VOLKSWAGEN | JKH-9441 | KOMBI | 2006/2006 | RA-XXVIII ADM. REG. DO ITAPOA |
| VOLKSWAGEN | OMQ5H71 | GOL | 2014/2015 | SEJUS |
| VOLKSWAGEN | REQ9J99 | CAMINHÃO | 2021/2022 | SEJUS |
| VOLKSWAGEN | JKH-9421 | KOMBI | 2006/2006 | RA-XXVIII ADM. REG. DO ITAPOA |
| VOLVO | JFO-1852 | PA CARREGADEIRA | 1996/1996 | RA-XII ADM. REG. DE SAMAMBAIA |
| XZKAT | JKO-3051 | RETROESCAVADEIRA | 2013 | RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA |
| YAMAHA | JHE-0311 | LANDER XTZ250 | 2008/2008 | SEAPE |
| YAMAHA | JHE-0261 | LANDER XTZ250 | 2008/2008 | SEAPE |
| YAMAHA | JHE-0221 | LANDER XTZ250 | 2008/2008 | SEAPE |
| YAMAHA | JHE-0351 | LANDER XTZ250 | 2008/2008 | SEAPE |
| YAMAHA | JHE-0111 | LANDER XTZ250 | 2008/2008 | SEAPE |
| YAMAHA | JHE-0161 | LANDER XTZ250 | 2008/2008 | SEAPE |
| YAMAHA | JFP-4486 | XTZ 125 | 2004/2005 | IBRAM |
| YAMAHA | IAK-7971 | LANDER XTZ250 | 2008/2008 | SAMU |
| YAMAHA | IAK-8041 | LANDER XTZ250 | 2008/2008 | SAMU |
| YAMAHA | IAK-9181 | LANDER XTZ250 | 2008/2008 | SAMU |
| YAMAHA | IAK-9201 | LANDER XTZ250 | 2008/2008 | SAMU |
| YAMAHA | IAK-9341 | LANDER XTZ250 | 2008 | SAMU |
| YAMAHA | IAL-1411 | LANDER XTZ250 | 2008/2008 | SAMU |
| YAMAHA | IAL-1481 | LANDER XTZ250 | 2008/2008 | SAMU |
| YAMAHA | IAL-1701 | LANDER XTZ250 | 2008/2008 | SAMU |
| YAMAHA | IAL-1961 | LANDER XTZ250 | 2008/2008 | SAMU |
| YAMAHA | IAL-2061 | LANDER XTZ250 | 2008/2008 | SAMU |
| YAMAHA | JGV-9612 | LANDER XTZ250 | 2008/2008 | SAMU |
| YAMAHA | JGV-9662 | LANDER XTZ250 | 2008 | SAMU |
| YAMAHA | JGV-9682 | LANDER XTZ250 | 2008/2008 | SAMU |
| YAMAHA | JGV-9692 | LANDER XTZ250 | 2008 | SAMU |
| YAMAHA | JGV-9712 | LANDER XTZ250 | 2008/2008 | SAMU |
| YAMAHA | JGV-9722 | LANDER XTZ250 | 2008/2008 | SAMU |
| YAMAHA | JGV-9732 | LANDER XTZ250 | 2008 | SAMU |
| YAMAHA | JGV-9742 | LANDER XTZ250 | 2008 | SAMU |
| YAMAHA | JGV-9752 | LANDER XTZ250 | 2008 | SAMU |
| YAMAHA | JGV-9772 | LANDER XTZ250 | 2008 | SAMU |
| YAMAHA | JGV-9782 | LANDER XTZ250 | 2008/2008 | SAMU |
| YAMAHA | JGV-9792 | LANDER XTZ250 | 2008/2008 | SAMU |
| YAMAHA | JGV-9802 | LANDER XTZ250 | 2008 | SAMU |
| YAMAHA | JGV-9822 | LANDER XTZ250 | 2008 | SAMU |
| YANMAR | TRA-2630 | TRATOR | 2020/2020 | SEAGRI |
| YANMAR | TRA-2640 | TRATOR | 2020/2020 | SEAGRI |
| YANMAR | TRA-2650 | TRATOR | 2020/2020 | SEAGRI |
| YANMAR | TRA-2660 | TRATOR | 2020/2020 | SEAGRI |
| YANMAR | TRA-2670 | TRATOR | 2020/2020 | SEAGRI |
| YANMAR | TRA-2680 | TRATOR | 2020/2020 | SEAGRI |
| YANMAR | TRA-2690 | TRATOR | 2020/2020 | SEAGRI |
| YANMAR | TRA-2700 | TRATOR | 2020/2020 | SEAGRI |
| YANMAR | TRA-3087 | TRATOR | 2005 | FJZB |
| YANMAR | MAQ-0034 | MINIESCAVADEIRA VIO30-6B | 2017/2017 | SEAGRI |

| | | | | |
|--------|----------|--------------------------|-----------|--------|
| YANMAR | TRA-0002 | TC-14 | 2016 | SEAGRI |
| YANMAR | TRA-0003 | TC-14 | 2016 | SEAGRI |
| YANMAR | TRA-0004 | TC-14 | 2016 | SEAGRI |
| YANMAR | TRA-0005 | TC-14 | 2016 | SEAGRI |
| YANMAR | TRA-0006 | TC-14 | 2016 | SEAGRI |
| YANMAR | TRA-0007 | TC-14 | 2016 | SEAGRI |
| YANMAR | TRA-0008 | TC-15 | 2016 | SEAGRI |
| YANMAR | MAQ-1821 | MINIESCAVADEIRA VIO30-6B | 2019/2019 | SEAGRI |

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF**ANEXO II - DO EDITAL**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAN/DF
Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/2023, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico é de R\$ _____, ____ (_____) para 12 (doze) meses.

| GRUPO ÚNICO | | | | | |
|--|---|-------------------------|------------------|---------------------------------|--|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | ----- | ----- | VALOR TOTAL ANUAL |
| 1 | Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do GDF, calculada pelo valor da mão de obra/hora | Serviço | ----- | ----- | R\$ 6.480.554,77 |
| 2 | Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para veículos do GDF | unidade | ----- | ----- | R\$ 18.632.097,68 |
| VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO | | | | | R\$25.112.652,45 |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | VALOR ANUAL | PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO | VALOR TOTAL ANUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 3 | Gerenciamento e Administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva) | percentual de taxa | R\$25.112.652,45 | 0,00 % | R\$ 0,00 |
| TOTAL GERAL DO GRUPO ÚNICO | | | | | R\$ 0,00 |

-Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

-O prazo para início do serviço oferecido será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

-Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

-Declaramos que estamos cientes e cumprimos com todas as condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital e todos os seus Anexos.

-Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

-Declaramos que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

-OBS.: segue anexo a nossa proposta:

- Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VIII do edital;

-Documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, (modelo-conforme anexo VII do edital)

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF**ANEXO III - DO EDITAL****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº _____.

Pregão Eletrônico nº ___/20__

No dia ___ de _____ de 20__, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAN/DF, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (0xx61) 3313-8495/8452, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450/2005 e **Distrital 39.103/2018**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ___/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____

conforme quadro abaixo:

| Grupo | Item | Descrição | Ud | Qt | QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo previsto) | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Valor Total para Adesão (R\$) |
|-------------------------------|------|-----------|----|----|---|----------------------|-------------------|-------------------------------|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7=6x4 | 8=6x5 |
| | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL REGISTRADO | | | | | | | | |

| RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS | | | | | | | | | |
|---|------|-----------|--------------|----|----|---|----------------------|-------------------|-------------------------------|
| Grupo | Item | Descrição | Marca/Modelo | Ud | Qt | QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo previsto) | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Valor Total para Adesão (R\$) |
| | 1 | 2 | | 3 | 4 | 5 | 6 | 7=6x4 | 8=6x5 |
| | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL REGISTRADO | | | | | | | | | |

Este Registro de Preços tem vigência de **12 (doze) meses** contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico ___/___/___ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAN/DF e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília/DF, ___ de _____ de 20__.

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAN/DF
[autoridade da SEPLAD/DF competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO IV - DO EDITAL

MINUTAS DE CONTRATO

TERMO PADRÃO nº 04/2002

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019 e IN 05/2017-MPOG.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de _____, consoante específica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) o Termo de Referência e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) cito: _____

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor e do Reajuste

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Os serviços serão contratados com base no preço unitário das tarifas cotadas na proposta da licitante vencedora.

5.3. Do reajuste

5.3.1. Para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

5.3.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, **ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – unidade Orçamentária:

II – programa de Trabalho:

III – natureza da Despesa: 33.90.39;

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.3. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

7.4. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deverá notificar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade do Contrato.

8.1.1. A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, o qual poderá ser prorrogado nos termos do item 8.1, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1.1. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

8.1.1.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.1.3. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

8.1.1.4. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

8.1.1.5. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

8.1.1.6. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Cláusula Nona – Das garantias

- 9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.
- 9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital subitem _____, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme previsão do Edital item 20.3.
- 9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - 9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 9.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 9.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

- 10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa; e
- 10.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações da SEPLAD/DF, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.
- 10.3. Pagar mensalmente a empresa contratada, os custos da mão de obra e insumos, bem como o ressarcimento dos gastos com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovados pelo Executor.
- 10.4. Colocar à disposição dos empregados da empresa contratada, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como ambiente para instalação do Preposto e Almoxarifado para atender, exclusivamente, ao objeto deste Termo de Referência.
- 10.4.1. a empresa contratada deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive computador, linha telefônica fixa e fax.
- 10.5. Exigir da CONTRATADA, o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.
- 10.6. Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 10.7. **Conforme cláusula 23 do edital e subitem 14 do Termo de Referência, constituem demais obrigações da Contratante:**
- 10.7.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
 - 10.7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
 - 10.7.3. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.
 - 10.7.4. Nomear Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (gestão do Contrato) da execução do Contrato, informando quem são os Gestores responsáveis, aos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 10.7.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - 10.7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados como Fiscais/Executores do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 10.7.7. Notificar a Contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
 - 10.7.8. Efetuar mensalmente o pagamento à Contratada, pelos serviços executados, após o aceite das notas fiscais pelos Fiscais/Gestores do Contrato.
 - 10.7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência.
 - 10.7.10. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências onde se encontram os veículos, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.
 - 10.7.11. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
 - II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- 11.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal;
- 11.4. Constitui obrigação da Contratada o pagamento de salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;
- 11.5. A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes;
- 11.6) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, ou;
 - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor,

distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEPLAD/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

11.7. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.7.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

11.7.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

11.7.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

11.7.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

11.8 – Conforme subitem 13 do Termo de Referência, constituem demais obrigações da Contratada:

11.8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e quando da assinatura do contrato.

11.8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.8.3. Fornecer os subsídios necessário à manutenção preventiva e corretiva e, face às obrigações assumidas, garantir que os credenciados dispõem de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

11.8.4. Assumir integral responsabilidade, através do estabelecimento credenciado que realizar cada serviço/troca de peça, pela execução e eficiência dos serviços que efetuar.

11.8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 9.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8.6. Exigir que as credenciadas assinem termo de compromisso de responsabilidade quanto a possíveis sinistros que venham a ocorrer com os veículos que estiverem sob a guarda do seu estabelecimento.

11.8.7. Permitir o livre acesso às instalações de seus credenciados, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.

11.8.8. Disponibilizar acesso a ferramenta tecnológica que possibilite ao(s) Fiscal(is) do Contrato efetuar consulta, *online*, tanto a tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão, conforme estabelecido no **subitem 8.5**, nos moldes do sistema notoriamente utilizado pelas empresas do ramo de seguro de veículos, Sistema AUDATEX MOLICAR, ou outro instrumento hábil similar.

11.8.9. Para as marcas não atendidas no Sistema AUDATEX MOLICAR, ou no outro instrumento similar, será obrigatório à entrega de tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto a tabela de tempos de mão-de-obra padrão, caso houver.

11.8.10. Garantir que os estabelecimentos da Rede Credenciada da Contratada reparem, corrijam, removam, substituam, desfaçam e/ou refaçam, prioritariamente e exclusivamente a sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não superior ao originalmente concedido, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa do estabelecimento credenciado, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

11.8.11. Providenciar, sempre que solicitado pelo Contratante, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório ou caso o preço praticado pelas empresas constantes da Rede Credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência, ou, ainda, por quaisquer outras questões técnicas justificadas.

11.8.12. Responder pelos danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993 obrigando-se a ressarcir-los.

11.8.13. Garantir que a Rede Credenciada atenderá as exigências e responsabilidades previstas no **item 9**.

11.8.14. Garantir que as empresas a serem credenciadas atentarão para os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a legislação vigente, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do presente Termo de Referência.

11.8.15. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as instalações físicas de suas unidades administrativas para a execução do serviço.

11.8.16. Utilizar-se somente de empregados registrados pelas suas credenciadas, para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação.

11.8.17. Informar às credenciadas que é de inteira responsabilidade destas, as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas aos recursos humanos de suas credenciadas.

11.8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.8.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.8.20. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de veículos, incluindo, mas não se limitando a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações da ferramenta em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, *backup*, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente, *softwares*, *hardwares* ou serviços operacionais, e quaisquer outras atividades, necessários à operação e produção plena do sistema informatizado em questão, com todas as funcionalidades previstas.

11.8.21. Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamento e/ou serviços aplicados.

11.8.22. Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas utilizados por seus credenciados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante.

11.8.23. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

11.8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.8.25. Apontar, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, quaisquer defeitos ou problemas constatados, mesmo que não haja informação por parte da Contratante, mas que seja necessário a perfeita execução dos serviços, desde que oportunamente aprovados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato.

11.8.26. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, impostos, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento.

11.8.27. A Contratada deverá considerar a retenção de impostos pelo Governo do Distrito Federal sobre os valores faturados.

11.8.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto contido no Anexo VI deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à **rescisão do contrato**, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Governo do Distrito Federal.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.3.1. a Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

15.4. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.3.1. o não atendimento das determinações constantes item 19.3, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

| |
|-------------------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE: |
| PROCESSO: |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO: |
| NÚMERO DA LICITAÇÃO: |
| LICITANTE: |
| CNPJ/CPF: |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL: |
| REPRESENTANTE LEGAL: |
| CPF: |

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO VI - DO EDITAL

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação dar-se-á com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118ª da República e 47ª de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO VII - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE n.º ___/202_ – COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF, em atendimento a Lei Distrital n.º 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ____/202__ - CCOLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF.

Brasília, ____ de _____ de 201__.

representante legal do licitante

Coordenação de Licitações /SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS - Matr.0261427-8, Pregoeiro(a)**, em 20/04/2023, às 08:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **110716466** código CRC= **87188224**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF

3313-8494/8461/8453